



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3345–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CRIMINAL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	5
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	71

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	73
DIRETORIA GERAL	75
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	83

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 16/2014

Serão julgados pela **2ª Câmara Criminal** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **16ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2014, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.1635-04.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ANANÁS/TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 121, CAPUT - CÓDIGO PENAL.
RECORRENTE : DAMIÃO MARTINS DOS SANTOS.
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
ÓRGÃO JULGADOR : **2ª TURMA JULGADORA**
Desa. Jacqueline Adorno RELATORA
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL
Juíza Maysa Vendramini Rosal VOGAL

2) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.2621-55.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI/TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 157, §2º, I-CP.

APELANTE : **STENIO KENNEDY ALVES.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERE FILHO.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
ÓRGÃO JULGADOR : **2ª TURMA JULGADORA**
 Desa. Jacqueline Adorno RELATORA
 Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
 Juíza Maysa Vendramini Rosal VOGAL

3) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.2434-47.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI/TO.
TIPO PENAL : ART. 155, CAPUT C/C ART. 14, II DO CP.
APELANTE : **MARCOS PAULO OLIVEIRA PENA.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
 Desa. Jacqueline Adorno RELATORA
 Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
 Juíza Maysa Vendramini Rosal VOGAL

4) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.1748-55.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI/TO.
TIPO PENAL : ART.147 - CP. (DETENÇÃO).
APELANTE : **EDGAR VENÂNCIO XAVIER DE OLIVEIRA.**
ADVOGADOS : WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS – OAB/TO5474B E OUTROS.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO.
RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA.**
 Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
 Juíza Maysa Vedramini Rosal VOGAL.
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL

5) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.2879-65.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO.
TIPO PENAL : ART. 121, CAPUT, C/C ART. 14, II DO CP.
APELANTE : **ROMEU ALVES REIS.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA.**
 Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
 Juíza Maysa Vedramini Rosal REVISORA
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL

6) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.2369-52.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
TIPO PENAL : ART. 155, § 4º, I DO CP.
APELANTE : **KEIDIMA PAULINA DE SOUSA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA.**
 Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
 Juíza Maysa Vedramini Rosal REVISORA

Juíza Célia Regina Régis VOGAL

7) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.0176-64.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO.
TIPO PENAL : ART.14, CAPUT, LEI 10.826/2003.
APELANTE : **PEDRO MARTINS MONTEL.**
ADVOGADO : WILMAR RIBEIRO FILHO – OAB/TO644.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR

Desora. Jacqueline Adorno REVISOR

Des. Eurípedes Lamounier VOGAL

8) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.1261-85.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ITACAJÁ/TO.
TIPO PENAL : ARTIGO 184, § 2º, DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**
APELADO : **EUVALDINO FERNANDES DE SOUSA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR

Desora. Jacqueline Adorno REVISORA

Des. Eurípedes Lamounier VOGAL

9) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.1880-61.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI/TO.
TIPO PENAL : ART.33 E 35 DA LEI 11.343/2009, C/C ART. 69- CP.
APELANTE : **KARINA MATTOS DOS SANTOS.**
ADVOGADO : GIOVANI FONSECA DE MIRANDA (OAB/TO 2529).
APELANTE : **VINICIUS MARQUES GARCIA.**
ADVOGADO : WALTER VITORINO JÚNIOR (OAB/TO 3655).
APELANTE : **JOSÉ MESSIAS GOMES DE SOUZA.**
ADVOGADO : JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO (OAB/TO 1882).
APELANTE : **THIAGO HENRIQUE ARRUDA SILVA.**
ADVOGADO : WALTER VITORINO JÚNIOR (OAB/TO 3655).
APELANTE : **ESLY BEZERRA DELIRA.**
ADVOGADO : ANDREIA PEREIRA MARQUES GLÓRIA (OAB/TO 5213).
APELANTE : **RENATO GOMES DE SOUZA.**
DEF. PÚBL. : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : JUSTIÇA PÚBLICA.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
APELADOS : **KARINA MATTOS DOS SANTOS, ESLY BEZERRA DE LIRA, RENATO GOMES DE SOUZA, VINICIUS MARQUES GARCIA, JOSÉ MESSIAS GOMES DE SOUZA E THIAGO HENRIQUE ARRUDA DA SILVA.**

PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR

Desora. Jacqueline Adorno REVISOR

Des. Eurípedes Lamounier VOGAL

10) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.5279-98.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, C/C ART. 40, INCISO V, AMBOS DA LEI 11.343/06.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
APELADO : **KEYTTLOHELSON LIMA SANTOS.**
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO 284A.
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR
Desora. Jacqueline Adorno REVISOR
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL

11) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.5927-26.2013.827.9200.

ORIGEM : COMARCA DE ITACAJÁ/TO.
TIPO PENAL : ART. 155, § 4º, I E II, ALÍNEA "D", AMBOS DO CP.
1º APELANTE : **CICERO SILVA PEREIRA.**
ADVOGADO : IVAN DE SOUZA SEGUNDO. TO2658.
1º APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
2º APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
2º APELADO : **CICERO SILVA PEREIRA.**
ADVOGADO : IVAN DE SOUZA SEGUNDO. TO2658.
PROC. JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR
Desora. Jacqueline Adorno REVISORA
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL

12) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.7057-06.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI/TO.
TIPO PENAL : ARTIGOS 33 DA LEI 11.343/06.
1º APELANTE : **BRUNO RICARDO ALVES FREIRE.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
2º APELANTE : **DAYANNA MILHOMEM FERNANDES.**
ADVOGADO : JORGE BARROS FILHO – OAB/TO1490.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERE FILHO.
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR
Desora. Jacqueline Adorno REVISOR
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL

13) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.0936-13.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI/TO.
TIPO PENAL : ART. 121, CAPUT, C/C ART.14- CP.
APELANTE : **WANDERLEY AZEVEDO FONSECA.**
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES (OAB/TO 2308) E VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA. (OAB/TO4056).
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal RELATORA
Juíza Célia Regina Régis REVISORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

14) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.2292-43.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS/TO.
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, II, III E IV, ART. 211, CAPUT, ART. 155, § 4º, IV, TODOS DO CP, C/C ART. 244-B DA LEI Nº 80069/90.
RECORRENTE : **ADOLFO DA COSTA ROSA JÚNIOR.**
ADVOGADA : DARCI MARTINS MARQUES – OAB/TO 1649.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA : JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal RELATORA
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS Nº: 2009.0007.6392-0

E-PROC: 5000027-04.2009.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: LUZOIR PEREIRA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2009.0002.8622-7

E-PROC: 5000026-19.2009.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: CÍCERO BEZERRA DA SILVA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as ADVOGADAS e PARTES intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0007.0712-5– Usucapião

Autor: RODRIGO REZENDE MENDONÇA SILVA E OUTROS

Advogada: DRA. ERIKA P. SANTANA NASCIMENTO OAB/TO 3.238

Requerido: AGRO-PECUARIA R-4 LTDA

Advogada: DRA. MARIA TERESA ROSA DE OLIVEIRA OAB/MG 77.329

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000055-94.2008.827.2704**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Ficam os ADVOGADOS intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0011.1407-1– Reivindicatória

Autor: TEREZINHA DA ROCHA SANTOS

Advogados: DRS. CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO OAB/TO 405-A E SILSON PEREIRA AMORIM OAB/TO 635-A

Requerido: ARISTIDES DE ALMEIDA VILHENA

Advogados: DRS. ADILSON HUMBERTO SANTOS OAB/MG 71.838; FLÁVIO LÚCIO LOPES OAB/MG 68.044 E BRUNO CAMPOS SILVA OAB/MG 89.126

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000134-39.2009.827.2704**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Ficam os ADVOGADOS intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0012.5989-4– Reintegração de Posse

Autor: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogados: DRS. MARCELO LEITE DA COSTA OAB/MG 111.000 E ADRIEL GARCIA GARZONI OAB/MG 105.543

Requerido: BERNARDO JOSÉ FRANCO

Advogado: DR. ANDRÉ SILVÉRIO DA SILVA OAB/MG 101.015

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000133-54.2009.827.2704**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Ficam os advogados das partes intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2010.0000.2136-7 – Cumprimento de Sentença

Autor : MARIA IRIS RODRIGUES RIBEIRO

Advogada: DRA. ELIENE SILVA DE ALMEIDA OAB/TO 1784

Requerido: BRASIL TELECOM

Advogados: DR. SEBASTIÃO ALVES ROCHA OAB/TO 50-A; DAYANE RIBEIRO MOREIRA OAB/TO 3048 E BETHANIA RODRIGUES PARANHOS OAB/MG 22803

INTIMAÇÃO/ DESPACHO: Junte –se aos autos recibo de protocolamento de Bloqueio e Transferência de Valores. Com a juntada, intimem-se as partes para manifestarem, no prazo de 10(dez) dias. Cumpra-se. Araguaçema-TO., 14 de maio de 2014. William Trigilio da Silva – Juiz de Direito.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 1.893/01**

Ação: Execução Forçada

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4694-A

Requerido: Sterfferson Tavares Camargo

Advogado: DR.JOVINO ALVES DE OSUSA NETO OAB/TO4551-TO

Requerido: Mussuline Antonio de Oliveira

Advogado: THIAGO TURCIO LADEIRA OAB/GO 27663

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho de fl. 200: “Ficam as partes, através dos seus advogados, devidamente intimadas, para que no prazo de cincodias, manifestem sobre os cálculos de liquidação elaborados pela contadoria (fls. 181/88). Araguaçu, 14/maio/14 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 1.893/01

Ação: Execução Forçada

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4694-A

Requerido: Sterfferson Tavares Camargo

Advogado: DR.JOVINO ALVES DE OSUSA NETO OAB/TO4551-TO

Requerido: Mussuline Antonio de Oliveira

Advogado: THIAGO TURCIO LADEIRA OAB/GO 27663

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho de fl. 200: “Ficam as partes, através dos seus advogados, devidamente intimadas, para que no prazo de cincodias, manifestem sobre os cálculos de liquidação elaborados pela contadoria (fls. 181/88). Araguaçu, 14/maio/14 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2012.0001.5649-8/0

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Jerline Paula Silva Santos

Advogada: **DR. JULIANO GOMES CIRQUEIRA OAB/GO 20502**

Requerido: Adonai Formaturas

Advogado: **DRS CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL OAB/PR 26.260 e CECÍLIA MARIA VACCARO BRAMBILLA OAB/PR 44.467**

FINALIDADE: Fica o requerido, através de seus advogados, devidamente INTIMADOS, para efetuar o pagamento da indenização, equivalente a R\$ 10.772,89 (dez mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), cientificando-o, que no caso de descumprimento, o montante será acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o total da dívida exequenda (art. 475-J, CPC). Bem como efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 438,08 (quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos), no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição do débito em dívida.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos n. **2010.0000.8727-7 (863/11) – AÇÃO PENAL**

Denunciado: CLEUMAR PEREIRA DE OLIVEIRA

Artigo: 34, parágrafo único, Inciso II e III, da Lei n. 9.605/98

Finalidade: Citação/Defesa/: Como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica CITADO pelo presente para no prazo de 10 (dez) dias, comparecer em cartório e responder a acusação (Cópia anexo) por escrito e através de advogado, na resposta o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, cientificando-o que caso não o faça, o Juiz nomeará defensor público para oferecê-la, sob pena de revelia; CLEUMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 03/01/1984, natural de Araguaçu – TO, filho de Hilário Pereira de Oliveira e de Benta Inácia de Oliveira, portador da CI/RG n. 458.882-6-SSP/GO e inscrito no CPF n. 006.499.841-02, antes residente e domiciliado na Rua Goiás, Qd. 43, Lt n. 17, Vila Martins, São Miguel do Araguaia – GO, Atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos. Araguaçu, 15 de maio de 2014. Intimem-se. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA DEVOLVEREM OS PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM COM CARGA, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO, A FIM DE QUE SEJAM VISTOS EM CORREIÇÃO, TUDO CONFORME O ARTIGO 6º, DA PORTARIA N. 037/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA N. 3336, PÁGINA 37/38.

Autos n. 2007.0002.9690-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE: PARAÍSO INDÚSTRIA

RECLAMADO: ALMEIDA E TROVO LTDA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486

Autos n. 2007.0002.9717-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE: NEWTON GIMENEZ E CIA.

RECLAMADO: LAZARO MARQUES REZENDE

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219

Autos n. 2007.0002.9718-4 – EMBARGOS DO DEVEDOR

RECLAMANTE: LAZARO MARQUES REZENDE

RECLAMADO: NEWTON GIMENEZ E CIA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219

Autos n. 2007.0004.9446-0 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

RECLAMANTE: CHAPARRALAGROPECUÁRIA LTDA

RECLAMADO: FRANCISCO BENEDITO DA SILVA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766

Autos n. 2007.0004.4718-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

RECLAMANTE: ANTONIA RODRIGUES

RECLAMADO: DOMINGAS COELHO

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: EDÉSIO PEREIRA DO CARMO – OAB/TO 219

Autos n. 2010.0000.1691-6 – AÇÃO REVISIONAL

RECLAMANTE: NILTON GOMES
RECLAMADO: BANCO FINASA
ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: SIBILA SPONHOLZ – OAB/MA 10.094
Autos n. 2010.0006.0586-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
RECLAMANTE: NILTON GOMES
RECLAMADO: BANCO FINASA
ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: SIBILA SPONHOLZ – OAB/MA 10.094

Autos n. 2009.0007.8699-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
RECLAMANTE: BANCO FINASA S/A
RECLAMADO: NILTON GOMES DE SOUSA
ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: SIBILA SPONHOLZ – OAB/MA 10.094

Autos n. 2007.0001.5423-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE: OSMAR CARLOS NEVES
RECLAMADO: LUCIVANIA VENANCIA DA SILVA
ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722-A

Autos n. 2007.0001.5422-7 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
RECLAMANTE: LUCIVANIA VENANCIO DA SILVA
RECLAMADO: OSMAR CARLOS NEVES
ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722-A

Autos n. 2011.0011.3264-0 – AÇÃO DE RESCISÃO
RECLAMANTE: MARCA MOTORS VEICULOS LTDA
RECLAMADO: EVERTON VIANA DOS SANTOS
ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO 1750

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0004.7664-6 – Busca e Apreensão

Requerente(s): Banco Safra S/A
Advogado(s): Dra Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093 Dra Maria Lucilia Gomes- - OAB/TO 2489-A
Requerido(s): José Pereira da Paixão
Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 501112-64.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2012.0003.6786-3 – Busca e Apreensão

Requerente(s): João Batista do Carmo
Advogado(s): Dra Ana Paula de Carvalho – OAB/TO 2895
Requerido(s): Juana Angelica de Araujo
Advogado(s): Ainda não constituído
INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5011109-12.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2008.0009.5449-3 (D) Embargos Forçada

Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Dr. Osmarino José de Melo OAB/TO 779
Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000426-52.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2012.0006.0495-4- Usucapião

Requerente(s): Generosa Rodrigues de Oliveira

Advogado(s): Dr. Miguel Vinícius Santos – OAB/TO 214

Requerido(s): Ademar Mariano da Silva e sua esposa

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5011106-57.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0009.3671-0 - AÇÃO PENAL

Denunciada: SILVANDETE DE JESUS LIMA

Advogado: Dr. JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES – Professor Orientador do Núcleo de Prática Jurídica/Advogado OAB/TO 1600-B.

Intimação: Fica o advogado de defesa da denunciada acima mencionada intimado do inteiro teor da sentença condenatória a seguir transcrita: “Ante o exposto, julgo procedente, em parte, a pretensão punitiva do Estado e, em relação a SILVANDETE DE JESUS LIMA, brasileira, companheira, doméstica, nascido aos 18 de agosto de 1978, natural de Araguaína-TO, filha de Cosmo de Lima e Natalina de Jesus Lima, atualmente em local incerto ou não sabido, condenando-a, na pena do artigo 155, *caput*, do Código Penal. A pena definitiva é de 01 (um) ano de reclusão e pagamento de 10 (dez) dias-multa. Regime aberto. Substituo apenas privativa de liberdade pela prestação de serviços à comunidade.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 2010.0008.6835-1/0.

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (s) acusado (s): GIVAGO VIERA DA SILVA, brasileira, solteiro, nascido em 29-11-1987, filho de Luciene Nunes da Silva, natural de Araguaína-TO, residente e domiciliado na Rua 13 de Fevereiro, s/nº, Setor Neblina, nesta cidade e Comarca de Araguaína-TO, atualmente em local incerto e não sabido, o qual foi denunciado (s) nas penas do Art. 309 do CTB e art. 330 e art. 331, c/c art. 69, do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 15 de maio de 2014. Eu, _____ aapredadantas, técnica judiciária, lavei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): LEONARDO DOS SANTOS COSTA, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 21 de fevereiro de 1994, filho de filho de Albetiza Pereira dos Santos e de Valdimar Sousa Santos, denunciado no Artigo 12 da Lei 10.826/03 e artigo 180, *caput*, c/c artigo 29 e 69, todos do Código Penal, nos autos de Ação Penal nº 2012.0005.5830-8 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir

do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos nove dias de maio de 2014. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, Téc. Judiciária, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): JOSE UELTON NEVES BARBOSA, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Capanema-PA, nascido aos 25 de março de 1972, filho de Simião Moraes Barbosa e Iracema das Neves, denunciado no Artigo 163, parágrafo único, III, do Código Penal, nos autos de Ação Penal nº 2009.0000.9220-1 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos oito dias de maio de 2014. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, Téc. Judiciária, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS - (AÇÃO PENAL Nº 2011.0002.6653-8/0)

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado(s): GLEYSON RODRIGUES MORAIS, brasileiro, nascido em 24-09-1972, natural de Colinas do Tocantins, filho de João Fernandes da Conceição e de Ilsa Fernandes de Moraes, RG 054.380 2ª via SSP/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, cujo o dispositivo da sentença é Assim, obediente à decisão do Colendo Conselho da Sentença, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno GLEYSON FERNANDES MORAIS, na pena do artigo 121 § 2º, inciso II tudo sob os rigores da Lei 8072/90. Pena 14 anos e 3 meses de reclusão. Regime fechado. Decreto-lhe a prisão preventiva. Publicada no salão nobre do Tribunal do Júri, da Comarca de Araguaína-TO, às 13 horas 30 minutos, do dia 2 de dezembro de 2013, saindo às partes intimadas para efeitos recursais. Francisco V. Filho-Juiz de direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 15 de maio de 2014. Eu, _____ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: VINICIUS FERREIRA LOPES BARROS, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 09 de novembro de 1990, natural de Wanderlândia-TO, filho de Pedro Lopes Barros e Maria de Jesus Ferreira, portador de RG nº 1.048.713 SSP/TO e CPF nº 034.958.671-39, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença cujo dispositivo é: ... julgo procedente em parte a pretensão punitiva do Estado e como consequência natural condeno Vinicius Ferreira Lopes Barros, nas penas do artigo 157, parágrafo 2º, inciso II, do Código Penal. Por outro lado o absolvo da prática do crime de artigo 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente por entender não ter restado provada documentalmente a idade do suposto adolescente. A pena definitiva é de 05 (cinco) anos 04(quatro) meses de reclusão e pagamento de 13 (treze) dias-multa. Regime semi-aberto. Os condenados poderão recorrer em liberdade. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 08 de maio de 2014. Eu, Keila Leia R. O. Lopes, téc. judiciária, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2009.0009.3649-3/0 – EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Reeducando: **BRUNO VEIGA DE ALMEIDA.**

Advogado: **Dr. RENATO JÁCOMO - OAB/ TO: 185-A.**

FINALIDADE: Para ciência e manifestação da homologação dos cálculos de liquidação de pena do reeducando Bruno Veiga de Almeida, acostado aos autos supracitados (fls. 130-131). Aos quinze dias do mês de maio do ano de 2014. Dr. Océlio Nobre da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito em atendimento ao Mutirão Carcerário 2014.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0012.6118-3/0.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTE: G. V. A. C. F. e outros.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. RICARDO FERREIRA DE REZENDE – OAB/TO. 4342.

REQUERIDO: W. V. DE C. F.

OBJETO: “Designo o dia 05/08/2014, às 16h30min., para audiência de conciliação, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, Coordenado pela Juíza de Direito Umbelina Lopes pereira, no prédio do Fórum localizado na Avenida Castelo Branco, nº 1625, Setor Brasil (antigo prédio do Salão dos Buritis). Intimem-se. As partes. Diligencie-se. Cumpra-se. Araguaína-TO., 09/04/2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.” v

AUTOS Nº. 2010.0010.7871-0/0.

AÇÃO: INVENTÁRIO.

REQUERENTE: JOSEFA DANTAS DE ARAÚJO

REPRESENTANTE JURÍDICO: DEFENSORIA PÚBLICA.

REQUERIDO ESPÓLIO DE ANTONIO AQUINO DE ARAÚJO.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. LORINEY DA SILVA MORAES – OAB/TO. 1238-B.

DESPACHO(FL. 86): “Designo audiência de conciliação para o dia 05/11/2014, às 14h30min. Intimem-se. Araguaína-TO., 10/04/2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.” v

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0002.6814-1 - AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: SIMONE MATOS DA SILVA

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000427-37.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Autos nº 2009.0005.0630-8 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA RODRIGUES JUNIOR

Advogado: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000541-39.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Autos nº 2010.0002.6814-1 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: SIMONE MATOS DA SILVA

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000427-37.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Autos nº 2009.0005.0630-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA RODRIGUES JUNIOR

Advogado: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE OAB/TO 2267

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Advogado: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000541-39.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0005.9903-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: TEODORIA DIAS DO REIS

Advogado (a): Dr. Dalvalaides Moraes da Silva Leite, OAB/TO 1756

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TP 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011115-19.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2010.0004.2336-8/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: MHALHANNY LOURENÇO MORAIS

Advogado (a): Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621; Dr. João José Dutra Neto, OAB/TO 5109

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

Requerido: JARDILINA SALES MORAIS

Advogado (a): Dra. Sandra Marcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011114-34.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2009.0005.9276-0/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador (a): Dr. Sergio dos Reis Júnior, OAB/TO 3241

Requerido: DIVINO PEREIRA DA SILVA

Advogado (a): Dr. Sandro Correia de Oliveira, OAB/TO 1363

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000543-09.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2007.0006.3167-0/0 – AÇÃO CAUTELAR

Requerente: ROMILDO LOSS

Advogado (a): Dr. Renato Alves Soares, OAB/TO 4319; Dr. Joaquim Gonzaga Neto, OAB/TO 1317B; Dra. Daniela Augusto Guimarães, OAB/TO 3912; Dr. Leonardo de Castro Volpe, OAB/TO 5007A

Requerido: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A – BBDMG

Advogado (a): Dr. Carlos Eduardo Corrêa Lima, OAB/MG 32.156; Dr. Luis Felipe Pires Alves, OAB/MG 62.009; Dra. Flávia Domingues Costa, OAB/MG 71.849; Dra. Sandra Maria Paiva de Moraes, OAB/MG 63.591

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000429-07.2008.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2007.0004.2427-5/0 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: ROMILDO LOSS

Advogado (a): Dr. Renato Alves Soares, OAB/TO 4319; Dr. Joaquim Gonzaga Neto, OAB/TO 1317B; Dra. Daniela Augusto Guimarães, OAB/TO 3912; Dr. Leonardo de Castro Volpe, OAB/TO 5007A

Requerido: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A – BBDMG

Advogado (a): Dr. Carlos Eduardo Corrêa Lima, OAB/MG 32.156; Dr. Luis Felipe Pires Alves, OAB/MG 62.009; Dra. Flávia Domingues Costa, OAB/MG 71.849; Dra. Sandra Maria Paiva de Moraes, OAB/MG 63.591

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000428-22.2008.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

SENTENÇA

AUTOS: 2011.0009.3043-8/0 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: ROSIMEIRE BARROS DOS SANTOS

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva,

SENTENÇA: “...Ante o exposto, com fundamento nos arts. 57 e 109 ambos da Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Arapoema-TO, que proceda RETIFICAÇÃO DO ASSENTO DE CASAMENTO, REGISTRO GERAL de ROSIMEIRE BARROS DOS SANTOS, lavrado no livro 00004, Folha 0165, sob o nº 000284, para que passe a constar o nome da sua genitora como MARIA BARROS DA SILVA, bem como para que o Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaina-TO, que proceda a RETIFICAÇÃO DO ASSENTO DE ÓBITO do irmão da requerente o Sr. JOÃO BATISTA BARROS, lavrado no livro C-053, Folha 031, Termo 024605, passando a constar a mãe como a mãe do mesmo como MARIA BARROS DA SILVA, devendo os demais dados permanecer inalterados. Expeça-se mandado devidamente instruído com cópia da presente sentença, para imediato cumprimento, observando o disposto no art. 109, § 4º da Lei 6.015/73. Os documentos retificados deverão ser encaminhados a este juízo gratuitamente. Após as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaina/TO, 12 de dezembro de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 86/2014

Autos: nº 2011.0012.2479-0

Espécie: Denúncia

Denunciado: Luiz Carlos Maia de Sousa

ADVOGADO (A)(S): Elza da Silva Leite , OAB/TO 5203

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) da r. sentença proferida nas folhas 47/55 :”Ante o exposto, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Pergaminho Processual Penal, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para **ABSOLVER** LUIZ CARLOS MAIA DE SOUZA, já qualificado nos autos , da imputação dos delitos previstos nos artigos 213, por duas vezes, e 147, caput, c/c artigo 69, todos do Código Penal, observando-se as disposições do artigo 7º, I,II e III, da Lei 11.340/2006 e da Lei 8.072/90, por não haver prova suficiente para o decreto condenatório”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 85/2014

Autos: nº 2012.0003.5975-5/0

Espécie: Denúncia

Denunciado: Raul Peixoto

ADVOGADO (A)(S): Rainer Andrade Marques, OAB/TO 4117

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) da r. sentença proferida nas folhas 47/55 :”Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na denuncia e , com fundamento no art.386, inciso VII, do Código de Processo Penal ,**ABSOLVO** RAUL PEIXOTO, já qualificado nos autos, da imputação do crime previsto no art.129, § 9º, do Código Penal, c/c artigo 7º, I e II, da Lei 11.340/2006, por não existir prova suficiente para a condenação.”

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Cuminatória(Obrigação de Fazer) C/ Pedido de Tutela Especifica Liminar nº 24.752/2012

Reclamante: Andre Francelino de Moura

Advogado(a): João Jose Dutra Neto OAB-To. 5. 109

Reclamado(a): Banco do Brasil S.A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis OAB/PR 8.123

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do despacho proferido a seguir transcrito: Recebo o recurso, eis que próprio e tempestivo e está regularmente preparado. Intime-se a parte recorrida para apresentar as contrarrazões. Juntadas as contrarrazões da parte recorrida ou decorrido o prazo 10 (dez) sem estas, remetam-se os autos á Turma Recursal com as cautelas de estilo

FINALIDADE: Considerando que este Juizado Cível estará em Correição, entre os dias 12 a 20 de maio de 2014. Intimo a advogada Dr. LUCIANA DE ALMEIDA- OAB/TO 3717, para devolver o processo nº 23.260/12, que está com carga desde de 05/05/14. No prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

FINALIDADE: Considerando que este Juizado Cível estará em Correição, entre os dias 12 a 20 de maio de 2014. Intimo o advogado Dr. MARY LANY R. DE FREITAS HALVANTZIS - OAB/TO 2.632, para devolver o processo nº 20.315/2011, que está com carga desde de 08/05/14. No prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

FINALIDADE: Considerando que este Juizado Cível estará em Correição, entre os dias 12 a 20 de maio de 2014. Intimo a advogada Dra. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINA - OAB/TO 2.119-B, para devolver os processos nº 19.360/10, 19.383/10, 21.352/11, 18.413/10 19.198/10, 22.432/11,13.151/07, 20.993/11, 24.047/12, 20.994/11 e 15.061/08, que estão com carga. No prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

FINALIDADE: Considerando que este Juizado Cível estará em Correição, entre os dias 12 a 20 de maio de 2014. Intimo o advogado Dr. FABIANO CALDEIRA LIMA - OAB/TO 2493, para devolver o processo nº 21.570/2011, que está com carga desde de 10/04/14. No prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

FINALIDADE: Considerando que este Juizado Cível estará em Correição, entre os dias 12 a 20 de maio de 2014. Intimo o advogado Dr. SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO - OAB/TO 3889, para devolver o processo nº 22.570/2011, que está com carga desde de 17/03/14. No prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

FINALIDADE: Considerando que este Juizado Cível estará em Correição, entre os dias 12 a 20 de maio de 2014. Intimo o advogado Dr. ALEXANDER BORGES DE SOUZA - OAB/TO 3.189, para devolver o processo nº 20.70082011, que está com carga desde de 27/02/14. No prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

FINALIDADE: Considerando que este Juizado Cível estará em Correição, entre os dias 12 a 20 de maio de 2014. Intimo o advogado Dr. MIGUEL VINICIUS SANTOS - OAB/TO 214-B, para devolver os processos nº 18.254/10, 22.184/11, 16.459/09 e 16.458/2009, que estão com carga. No prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

FINALIDADE: Considerando que este Juizado Cível estará em Correição, entre os dias 12 a 20 de maio de 2014. Intimo o advogado FRANKLIN R. SOUSA LIMA - OAB/TO 2.597, para devolver o processo nº 22.972/2012, que estão com carga desde de 29/01/2014. No prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

FINALIDADE: Considerando que este Juizado Cível estará em Correição, entre os dias 12 a 20 de maio de 2014. Intimo o advogado EDSON PAULO LINS JUNIOR OAB/TO 2901, para devolver os processos nº 20.597/2011, e 22.161/2011, que estão com carga desde de 28/01/2014. No prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

ARAGUATINS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ofício nº 208/2014. À Senhora Dra. **ROSÂNGELA RODRIGUES TORRES, OAB/TO 2088 MD**. Advogada militante na Comarca de Araguatins-TO Senhora Causídica, Nos termos do item 2.14.2.1, do Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO cumpre-me intimar Vossa Senhoria, para no prazo de 05 (cinco) dias, devolver os autos relacionados abaixo, os quais encontram em seu poder, conforme registro no livro próprio desta Escrivania, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão além de comunicação à OAB, como dispõe o item 2.14.3 e seus incisos. Informo ainda que, no dia 26/05 do corrente ano iniciará os trabalhos de Correição-Geral anual ordinária, conforme Portaria nº 019/2014. Atenciosamente, Ana Lúcia de Sousa-Escrivã.

Autos nº 1.245/2000

Ação: Cobrança

Requerente: BANCO DO BRASIL

Adv. Louise Rainer Pereira Gionédis- OAB/TO 5.478-A

Requerido: FRANCISCO DE ASSIS ALVES LOPES E OUTROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para comprovar o recolhimento do preparo da apelação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção. Araguatins/TO, 13 de maio de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0000.1191-0/0**

Processo: Ação Penal

Autor: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: Henrique Carlos Jacob Leite da Silva

Advogado: Dr. Silvestre Gomes Júnior – OAB-TO 630-A

INTIMAÇÃO: Fica a causídico supra intimada a comparecer na audiência de Instrução e Julgamento remarcada para o dia 28/05/2014, às 08h30 horas, designada nos autos supra. As. Maria Fátima Coelho de Sousa Oliveira-Escrivã Judicial.

AUGUSTINÓPOLIS**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº 2008.0002.7478-6/0**

Ação de Ressarcimento Por Danos Causados em Acidente de Veículos

Requerente: Supermercado União

Advogado: Damon Coelho Lima, inscrito na OAB/TO, sob o nº 651

Requerido: Município de São Sebastião do Tocantins/TO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o advogado do requerente, intimado, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “Autos do Processo nº 2008.002.7478-6/0. **SENTENÇA...** À vista de tudo quanto foi exposto, e ao mais que dos autos constam, Lei, Doutrina e Jurisprudências suso referidas, aplicáveis à matéria em desate, com base no art. 5º, V da Constituição Federal, arts. 186, 927 e 936, todos do Código Civil, conjugados com o art. 269, I do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido do autor, para, em consequência legal, condenar a Prefeitura de São Sebastião, ao pagamento ao autor pelos danos emergentes no valor de R\$ 12.746,00 (doze mil setecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), devendo sobre o mesmo incidir correção monetária e juros de 1% ao mês, com base no art. 406 do CC, c/c art. 161, §1º, do CTN, ambos a partir do evento danoso, conforme os Enunciados 43 e 54 do STJ e art. 398 do cc. Pela sucumbência, condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, nos moldes dos arts. 4º e 6º da Lei Estadual nº 1.286/01. Quanto aos honorários advocatícios, tendo em vista o descrito no art. 20, §4º, do CPC, fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Augustinópolis/TO, 25 de abril de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.02008.7818-5/0

Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização Por Danos Morais

Requerente: Cássia Rejane Cayres Teixeira

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, inscrita na OAB/PR, sob o nº 8.123 e OAB/TO, sob o nº 5.478-A

INTIMAÇÃO/DECISÃO – fica a advogada da parte requerida, intimada da decisão a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, não se vislumbra viabilidade procedimental do recurso eleito pelo impugnante, pela ausência de previsão legal....Frente aos argumentos expostos pelo peticionante, a impugnação deve ser rejeitada de plano, inclusive quanto ao pedido de efeito suspensivo, pois não se fundamenta em qualquer uma das hipóteses previstas no art. 475-L do CPC, posto envolver numeração

taxativa, não se admitindo interpretação extensiva. Assim, frente à expressa infringente do artigo supracitado e ante a impossibilidade de se admitir a impugnação genérica e ainda ofensiva ao manto da coisa julgada, rejeito a impugnação ao cumprimento de sentença e determino a expedição do alvará em nome da requerente, Cássia Rejane Cayres Teixeira, para saque do valor depositado à fl. 152 na subconta judicial de ID nº 072014000003880235, agência 4381, da Caixa Econômica Federal. Deixo de determinar a expedição de alvará judicial em favor do patrono da requerente para saque do valor referente honorários advocatícios, frente ao descrito no art. 55 da Lei 9.099/95. Augustinópolis, 13 de maio de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO nº 2006.0000.8241-4

Ação de Investigação Paternidade c/c Alimentos

Requerente: R.W.P.M., representado por sua genitora Mayara Pereira Mota

Advogado: Manoel Vieira de Lima – OAB/TO 2210-A.

Requerido: Whoston de Tal

INTIMAÇÃO – Fica o advogado da parte, intimado da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supra citado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 04 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2006.0002.9053-0

Ação de Execução de Alimentos

Requerente: S.K.B.N., representado por sua genitora Karita Bezerra

Advogado: Damon Coelho Lima – OAB/TO 651-A.

Requerido: Raimundo Nonato Gomes Nunes

INTIMAÇÃO – Fica o advogado da parte, intimado da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supra citado, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 08 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2009.0001.8031-3

Ação de Substituição de Curatela

Requerente: Antonio Dione do Nascimento Alves

Advogado: Rosângela Rodrigues Tôrres – OAB/TO 2088-A.

Requerido: Maria Cildes do Nascimento Alves

INTIMAÇÃO – Fica a advogada da parte, intimada da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supra citado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 04 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2008.0010.0524-0

Ação de Substituição de Curatela

Requerente: Antonio Dione do Nascimento Alves

Advogado: Rosângela Rodrigues Tôrres – OAB/TO 2088-A.

Requerido: Maria Nascimento Carneiro Alves

INTIMAÇÃO – Fica a advogada da parte, intimada da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supra citado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 04 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2007.0003.6666-6

Ação de Execução de Alimentos

Requerente: H.D.G.S., representado por sua genitora Clemilde da Conceição Silva

Advogado: Damon Coelho Lima – OAB/TO 651-A.

Requerido: José de Ribamar Gomes dos Santos

Advogado: Renato Jácomo – OAB/TO 185-A

INTIMAÇÃO – Ficam os advogados das partes, intimados da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supra citado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 04 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2010.0003.8501-6

Ação de Guarda

Requerente: Dinarra Ferreira Rodrigues

Advogado: Cássia Rejane Cayres Teixeira – OAB/TO 3.414-A.

Requerido: José Cornélio da Silva Rocha

INTIMAÇÃO – Fica a advogada da parte, intimada da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supra citado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 02 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2011.0006.6184-4 (272/1999)

Ação de Medida Cautelar de Busca e Apreensão de Menor

Requerente: Luiza Pereira Leal

Advogado: Eunice Ferreira de Sousa Kuhn – OAB/TO 529-B

Advogado: Eliania Alves Faria Teodoro – OAB/TO 1464-B

Requerido: João Batista Lopes da Silva

Advogado: Damon Coelho Lima – OAB/TO 651-A.

INTIMAÇÃO – Ficam os advogados das partes, intimados da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supra citado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 04 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2009.0006.6848-0

Ação de Interdição e Curatela

Requerente: Maria José Barbosa de Oliveira

Advogado: Cássia Rejane Cayres Teixeira – OAB/TO 3.414-A.

Requerido: Ivan Barbosa de Oliveira

INTIMAÇÃO – Fica a advogada da parte, intimada da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supra citado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 02 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2006.0008.1631-0

Ação de Declaratória de Maternidade, Paternidade C/C Anulação de Registro Civil

Requerente: Aide Maria dos Santos Silva e Cosmo Pereira da Silva

Advogado: Francisco Gilmar Barros Lima – OAB/TO 3.623

Requerido: Eliezer dos Santos

INTIMAÇÃO – Ficam os advogados das partes, intimados da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 04 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2011.0006.6335-9

Ação de Adoção

Requerente: Dirley Calixto Silva e Cácia Maria Campos Calixto

Advogado: Damon Coelho Lima – OAB/TO 651-A.

Requerido: Maria Aparecida Feitosa da Silva

INTIMAÇÃO – Fica o advogado da parte, intimado da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supra citado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 04 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2011.0006.6331-6

Ação de Execução de Alimentos

Requerente: R.L.A.S. representado por sua genitora Laurissonia Pereira Araújo.

Advogado: Rosângela Rodrigues Tôrres – OAB/TO 2088-A.

Requerido: Claudean Moura Silva

INTIMAÇÃO – Fica a advogada da parte, intimada da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supra citado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 02 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2007.0004.3213-8

Ação de Reconhecimento de Investigação Paternidade c/c Alimentos

Requerente: Marly de Andrade Rodrigues

Advogado: Manoel Vieira de Lima – OAB/TO 2210-A.

Requerido: Alex Carlos Ferreira da Silva

Advogado: Francisco Almeida Pereira – OAB/MA 6255

Advogado: Osmar Santos Macedo – OAB/MA 4525

INTIMAÇÃO – Ficam os advogados das partes, intimados da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supra citado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 04 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2011.0006.6207-7

Ação de Guarda

Requerente: Maria José Soares Barbosa

Advogado: Damon Coelho Lima – OAB/TO 651-A.

Requerido: Ademilton Soares Barbosa e Eunice Martins dos Reis

Menor: J.L.R.B.

INTIMAÇÃO – Fica o advogado da parte, intimado da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supra citado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 04 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2008.0010.8862-5

Ação de Alimentos

Requerente: C.S.A., representado por sua genitora Cleiton Silva Alves

Advogado: Damon Coelho Lima – OAB/TO 651-A.

Requerido: Adão Alves de Souza

INTIMAÇÃO – Fica o advogado da parte, intimado da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supra citado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 04 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2006.0002.5934-9

Ação Separação Judicial Litigiosa

Requerente: Francisco da Costa Araújo

Advogado: Silvestre Gomes Júnior – OAB/TO 630-A.

Requerido: Marines Pinto de Araújo

Advogado: Cassia Rejane Cayres Teixeira – OAB/TO 3.414-A

INTIMAÇÃO – Ficam os advogados das partes, intimados da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 04 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2012.0002.5640-9

Ação de Divórcio Litigioso C/C Alimentos

Requerente: Ocineide Bezerra de Brito Silva

Advogado: José Fábio de Alcantara Silva – OAB/TO 2.234.

Requerido: Francisco Laurindo da Silva

INTIMAÇÃO – Fica o advogado da parte, intimado da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Do exposto e conforme, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, do CPC, frente a existência de coisa julgada. ... Augustinópolis-TO, 02 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2006.0005.9451-2

Ação Inventário

Requerente: Benta Alves Evangelista da Silva

Advogado: Manoel Vieira de Lima – OAB/TO 2210-A.

Requerido: Espólio de Francisco das Chagas Siqueira

Advogado: Antonio Teixeira Resende – OAB/MA 4.803-A

INTIMAÇÃO – Ficam os advogados das partes, intimados da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, homologo a desistência da ação e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 02 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2006.0005.9409-1

Ação de Execução de Alimentos

Requerente: R.L.A.S., representado por sua genitora Laurisonia Pereira Araújo

Advogado: Manoel Vieira de Lima – OAB/TO 2210-A.

Requerido: Claudean Moura Silva

Advogado: Alex Paulino de Oliveira – OAB/GO 27.803

INTIMAÇÃO – Ficam os advogados das partes, intimados da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supra citado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 02 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2008.0008.3231-2

Ação Cautelar Inominada

Requerente: Josiane Gomes de Moura Silva

Advogado: Manoel Vieira de Lima – OAB/TO 2210-A.

Requerido: Cícero Santos da Silva

Advogado: Cássia Rejane Cayres Teixeira – OAB/TO 3.414-A

INTIMAÇÃO – Ficam os advogados das partes, intimados da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supra citado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 02 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2006.0005.3016-6

Ação de Dissolução de Sociedade de Fato C/C Partilha de Bens

Requerente: Lúcio Galdino da Silva

Advogado: Silvestre Gomes Júnior – OAB/TO 630-A.

Requerido: Antonia de Maria Delmiro dos Santos

Advogado: Cassia Rejane Cayres Teixeira – OAB/TO 3.414-A

INTIMAÇÃO – Ficam os advogados das partes, intimados da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 04 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2006.0005.9446-6

Ação de Execução de Alimentos

Requerente: J.V.S.G.C. representado por sua genitora Franciane Sousa da Silva

Advogado: José Fábio de Alcantara Silva – OAB/TO 2.234.

Requerido: Adailton Gama de Cerqueira

Advogado: Ellen Karine Souza Mendes – OAB/TO 3636

INTIMAÇÃO – Ficam os advogados das partes, intimados da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC, determino o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 04 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2011.0002.8816-7

Ação de Alimentos Gravidicos
Requerente: Marcia Regina Silva Correa
Advogado: Damon Coelho Lima – OAB/TO 651-A.
Requerido: Willian Esmarley Moura

INTIMAÇÃO – Fica o advogado da parte, intimada da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Pelo exposto, INDEFIRO o pedido de reconsideração da decisão que extinguiu o feito pleiteado pela autora de fls. 25, tendo em vista à preclusão do direito de subjetivo em recorrer da referida sentença. ... Augustinópolis-TO, 25 de setembro de 2012. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2011.0006.6464-9

Ação de Execução de Alimentos
Requerente: N. M.F.C.O. representada por sua genitora Lorena Cândido de Souza
Advogado: Cássia Rejane Cayres Teixeira – OAB/TO 3.414-A.
Requerido: Roberto Vinicius Felizardo de Oliveira
Advogado: Dilma Campos de Oliveira – OAB/TO – 2.727-B

INTIMAÇÃO – Ficam as advogadas das partes, intimadas da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo supracitado, DECRETO a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 10 de julho de 2013. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2008.0008.3235-5

Ação de Guarda
Requerente: Roberto Cândido Rosa e Maria do Carmo Cândido
Advogado: Cássia Rejane Cayres Teixeira – OAB/TO 3.414-A.
Requeridos: Lorena Cândido de Souza e Roberto Vinicius Felizardo de Oliveira

INTIMAÇÃO – Fica a advogada da parte, intimada da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo supracitado, HOMOLOGO a desistência da ação e declaro extinto o presente processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 10 de julho de 2013. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2011.0006.6109-7

Ação de Alimentos
Requerente: M.S.B. representado por sua genitora Luciene Teixeira Silva
Advogado: Damon Coelho Lima – OAB/ TO 651-A
Requerido: Renildo Barbosa Barroso
Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos – OAB/TO 1.671-A.

INTIMAÇÃO – Ficam os advogados das partes, intimados da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Diante do exposto e considerando ainda tudo o que mais dos autos conta, manifesta-se este Juízo pela procedência do pedido formulado pelo Ilustre presentante do Ministério Público p-ela manutenção da sentença de fls. 35, alimentos fixados em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente. ... Augustinópolis-TO, 25 de setembro de 2012. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2010.0003.8324-2

Ação de Revisional de Alimentos
Requerente: N. P. B. representada por sua genitora Maria Eliene Pereira da Silva
Advogado: Cássia Rejane Cayres Teixeira – OAB/TO 3.414-A.
Requerido: Raimundo Nonato da Silva Barbosa

INTIMAÇÃO – Fica a advogada da parte, intimada da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Isto posto, com fulcro no dispositivo supracitado, decreto a desídia da autora e declaro extinto o presente processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos mesmos. ... Augustinópolis-TO, 19 de março de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2009.0008.4432-7

Ação de Separação Litigiosa
Requerente: Roberto de Sousa Brito
Advogado: Elisangela Mesquita Sousa – OAB/TO 2.250.
Requerido: Maria Antonia Morais Moreira

INTIMAÇÃO – Fica a advogada da parte, intimada da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Ante o exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VI (ultima parte), do Código de Processo Civil. ... Augustinópolis-TO, 08 de abril de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2011.0006.6253-0

Ação de Divorcio Litigioso

Requerente: Maria Zélia da Costa

Advogado: Maria Francineide Alves Rodrigues – OAB/ MA 6303.

Requerido: José Luis dos Santos

INTIMAÇÃO – Fica a advogada da parte, intimada da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Ante o que foi devidamente exposto, verificada a carência da ação, EXTINGO o presente processo, sem julgamento do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. ... Augustinópolis-TO, 18 de setembro de 2013. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2006.0004.7821-0

Ação de Interdição e Curatela

Requerente: Claro Mendes de Moraes

Advogado: Silvestre Gomes Júnior – OAB/TO 630-A.

Requerido: Jacinto Gomes Soares

INTIMAÇÃO – Fica o advogado da parte, intimado da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Com fundamento no art. 3º, inciso III, C/C com o artigo 1.777, inciso I, do Código Civil, declaro Jacinto Gomes Soares absolutamente incapaz para os atos da vida civil. Nomeio Claro Mendes de Moraes curador do interditado. ... Augustinópolis-TO, 26 de setembro de 2011. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2006.0001.9030-6

Ação de Inventário

Requerente: Valdelice Tragino Soares

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva – OAB/ TO 2.234

Requerido: Espolio de Emivan Vieira de Moura

INTIMAÇÃO – Fica o advogado das partes, intimado da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Posto isso, com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil, RESOLVO O MÉRITO, e conseqüentemente HOMOLOGO o acordo de fl. 36/38 produzindo os seus efeitos legais. ... Augustinópolis-TO, 28 de setembro de 2012. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

PROCESSO nº 2008.0009.1293-6

Ação de Interdição

Requerente: Raimundo Nonato Lopes Filho

Advogado: Cássia Rejane Cayres Teixeira – OAB/TO 3.414-A.

Requerido: Daniela Silva Lopes

INTIMAÇÃO – Fica a advogada da parte, intimada da respeitável sentença, a seguir parcialmente transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, Julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Daniela Silva Lopes, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoal os atos da vida civil e comercial, por ter deficiência mental, do tipo retardo mental leve (CID F70), tudo conforme laudo médico. ... Augustinópolis-TO, 27 de março de 2014. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.”

COLINAS
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2009.0007.1369-9/0

AÇÃO: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (LOAS)

REQUERENTE : REGINO PEREIRA DA ROCHA

Adv. Dr. Antonio Rogério Barros de Mello – OAB/TO n. 4159.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Adv. Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (LOAS)

INTIMAÇÃO – DESPACHO, fls. 128. “1. Decisão saneadora às fls. 88/90. 2. CUMPRA-SE, COM URGÊNCIA, o item 12 da decisão de fls. 63/65. 3. DESIGNO o dia 30/06/2014, às 14:00 horas, para a AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (art. 331, § 2º, CPC). 4. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para prestar depoimento pessoal na audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 5. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independente-mente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 6. Caso quaisquer das partes queira que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 7 INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins -TO, 08 de maio de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO - Juíza de Direito”.v

AUTOS N. 2010.0004.8395-6/0

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

REQUERENTE : ELIAS DE SOUSA COSTA

Adv. Dr. Thiel Mascarenhas Ayres – OAB/TO n. 4683

INTIMAÇÃO – despacho, fls. 77, a seguir transcrito . 1. DESIGNO do dia 30/06/2014, às 14:30 horas, para a realização da Audiência de Justificação apenas para colheita do depoimento pessoal da parte autora. 2. INTIME-se pessoalmente a parte autora para comparecer ao ato. 3. INTIME-SE, inclusive o Ministério Público. 4. CÓPIA deste despacho VALE COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO da parte autora. Colinas do Tocantins, 08 de maio de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO - Juíza de Direito”.v

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2007.0003.2729-6/0

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA - REGISTRO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E PRAÇA EM EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

EXECUTADOS: EWALDO BORGES DE REZENDE

Adv.: não constituído

META 03/2010

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO, fls. 113. “Nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, informo aos Senhores Advogados acerca da transformação dos autos supramencionados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo que este recebeu a seguinte numeração: 5000058-56.2007.827.2713. Colinas do Tocantins-TO, 14 de maio de 2014.”v

AUTOS N: 2011.0001.6302-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2.223-b

EXECUTADO: WADNER TOLENTINO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva – OAB/TO 1677

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 110, **ITEM 4**: “META 03/2010 1. Petição de fls. 109: DEFIRO como requer. 2. REMETAM-SE estes autos à CONTADORIA para atualização e apuração do restante do débito executado, inclusive das verbas de sucumbência (honorários de advogado, custas e taxa judiciária desembolsadas pela parte exequente e remanescentes). 3. Observe a CONTADORA que em 08/08/2012 a parte executada pagou R\$ 4.000,00 reais para amortização de parte da dívida (fls. 68 e 103). 4. Apresentados os cálculos, deles INTIMEM-SE as partes para manifestarem-se em 05 dias. 5. Após, voltem os autos CONCLUSOS para decisão acerca do pedido de fls. 103. Colinas do Tocantins-TO, 17 de janeiro de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2006.0006.7643-8/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOÃO EVANGELISTA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO 3.407-A; Dr. Caroline Alves Pacheco – OAB/TO 4.186

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 112: “1. Decisão saneadora às fls. 33. 2. DESIGNO o dia 02/07/2014, às 14:00 horas, para a AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (art. 331, § 2º, CPC). 3. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para prestar depoimento pessoal na audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 4. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independente-mente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente

não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 5. Caso quaisquer das partes queira que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 6. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 08 de maio de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0005.6412-3/0

AÇÃO: REGISTRO DE ÓBITO EXTEMPORÂNEO

REQUERENTE: CELSO NUNES

ADVOGADO: Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO 1800

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 36: “1. DESIGNO a Audiência de Justificação para o 23/06/2014 às 14:30 horas, a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo. 2. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para comparecer à Audiência de Justificação acompanhada por no máximo 03 testemunhas, que deverão comparecer ao ato independentemente de intimação. Deverá ainda providenciar a juntada de quaisquer documentos que possam corroborar à veracidade de suas alegações. 3. Caso a parte autora queira que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverá, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se ter delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 4. INTIMEM-SE, inclusive o Ministério Público. 5. CÓPIA deste despacho VALE COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO da parte autora. Colinas do Tocantins-TO, 08 de maio de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 200/14C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2011.0007.7927-6/0

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: JORGE RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO: Dr. Leandro Fernandes Chaves, OAB/TO 2569

EMBARGADO: ESPÓLIO DE OTACILIO GOMES PEREIRA REP PELA INVENTARIANTE ALMERINDA PADILHA MAGALHÃES

ADVOGADO: Dr. Sérgio Costantino Wascheleski, OAB/TO 1643

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Trata-se de **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** interpostos por **JORGE RODRIGUES MIRANDA** nos autos de **EMBARGOS À EXECUÇÃO**, movidos em desfavor do **ESPÓLIO DE OTACÍLIO GOMES PEREIRA, representado pela inventariante ALMERINDA PADILHA MAGALHÃES**, o que faz com fulcro no artigo 535, inciso II do Código de Processo Civil. Aduz o embargante que o Magistrado à época, ao proferir a sentença que rejeitou os embargos à execução, ocorreu em omissão ao proceder ao julgamento antecipado da lide, sem oportunizar às partes prazo para especificarem as provas que pretendiam produzir. Em seguida os autos vieram-me conclusos. **É o relatório. Fundamento e Decido.** Conheço do recurso, pois estão presentes os seus requisitos de tempestividade e regularidade formal, haja vista que o recorrente indicou o aludido ponto omissivo, na forma determinada pelo artigo 536 do Código de Processo Civil. De acordo com a doutrina, será omissa a decisão se houver alguma lacuna, uma falta, algo relevante que deveria ter sido apreciado pelo juiz e não foi. *In casu*, o Magistrado sentenciante, durante sua fundamentação, expôs de forma clara e límpida, os motivos que o levaram a proferir julgamento antecipado da lide, evocando, para tanto, o disposto no artigo 330, inciso I do Código de Processo Civil, eis que, no seu entendimento, a matéria versa exclusivamente sobre questões de direito. Com isso, observa-se que o embargante utiliza-se do recurso inadequado, pois discute matéria estranha aos embargos declaratórios, uma vez que o acerto ou desacerto do *decisum* desafia recurso de apelação, mormente como preliminar de cerceamento de defesa. Nesse sentido: **APELAÇÃO CÍVEL. REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. MATÉRIA PREPONDERANTEMENTE DE DIREITO. CONTRATO BANCÁRIO ACOSTADO AOS AUTOS. EXEGESE DO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.** A teor do art. 330, I, da Lei Adjetiva Civil, *inexiste cerceamento de defesa, em razão do julgamento antecipado da lide, quando a prova coligida nos autos fornecer elementos suficientes à formação do convencimento do Julgador* (TJ-SC - AC: 616398 SC 2009.061639-8, Relator: Eduardo Mattos Gallo Júnior, Data de Julgamento: 05/10/2011, Câmara Especial Regional de Chapecó). Portanto, não há omissão a ser sanada. Diante do exposto, **REJEITO os embargos de declaração** opostos por **JORGE RODRIGUES MIRANDA** nos autos de **EMBARGOS DE EXECUÇÃO**, movidos em desfavor do **ESPÓLIO DE OTACÍLIO GOMES PEREIRA, representado pela inventariante ALMERINDA PADILHA MAGALHÃES**, pois *inexiste qualquer omissão na sentença proferida às fls. 105/106. Publique-se. Intimem-se as partes.* Colinas do Tocantins, 07 de maio de 2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito da 2ª Vara Cível”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 199/14C

Fica a parte exequente por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2008.0010.7007-6/0

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (HONORÁRIOS)

EXEQUENTE: JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY
 ADVOGADO: Dr. José Orlando Nogueira Wanderley, OAB-TO 1378
 REQUERIDO: KI FOFURA CONFECÇÕES LTDA
 ADVOGADO: Não constituído nos autos.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Compulsando os autos, verifica-se que a parte exequente, devidamente intimada, via DAJ, para retirar a carta precatória visando à intimação do executado para pagamento do débito (fls. 59/61), bem como para juntar ao feito planilha da dívida atualizada (fls. 63/65), quedou-se inerte, deixando transcorrer *in albis* até a presente data o prazo para manifestações. Em sendo assim, intime-se pessoalmente a parte exequente, via AR para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 07 de maio de 2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito da 2ª Vara Cível".

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM EXPEDIENTE 257/14 – PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

AUTOS N. 2011.0012.4566 -6/0 (8385/11)

AÇÃO: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

REQUERENTE: MARIA ONEIDE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: – DR. THIELL MASCARENHAS AIRES OAB/TO 4683

REQUERIDO: JOSÉ CARLOS PEREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO: JEAN C. PAZ ARAÚJO- OAB-TO 2.703

DECISÃO: "Considerando a necessidade de readequação da pauta de audiências, para propiciar a realização de audiência urgente em processo com adolescente apreendido (autos: 0000994.25.2014.827.2713), bem como, em razão do término da jurisdição Eleitoral desde Magistrado, o que implica na necessidade de se proferir decisão em todos os processos conclusos, decido: designar nova data para o ato pautado no despacho de folhas 56, no dia 05 de agosto de 2014, às 16:30 horas." Colinas do Tocantins, 05 de agosto de 2014, às 16:30 horas". Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0009.4421-8 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAL E MORAL COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: GUSTAVO BORGES DE ABREU

ADVOGADO: GUSTAVO BORGES DE ABREU OAB/TO 4805

REQUERIDO: SAVAN CALÇADOS

ADVOGADO: WAGNER BATISTA DA COSTA JÚNIOR OAB/GO 8.873 e EDSON FELICIANO DA SILVA OAB/TO 633-A

INTIMAÇÃO: "**DESPACHO:** "Inicialmente certifique-se o trânsito em julgado. Após, autos à Contadoria Judicial fins cálculos do valor da dívida de conformidade com a sentença proferida nos autos. Ao final, INTIME-SE a parte executada, via advogado – DJTO, na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil, ou seja, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida conforme cálculos da Contadoria Judicial, sob pena de acréscimo de multa de 10% (art. 475-J, CPC). Cumpra-se. Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto – Respondendo".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

RETIFICAÇÃO **BOLETIM EXPEDIENTE 263/14 – CA** **Autos n.2007.0002.8551-8 (5363/07)**

Ação: Mandado de Segurança com Pedido de Liminar

Impetrante: T. C. de F. rep pelo genitor João Honório de Freitas

Advogado: Dr. Marco Antonio de Sousa – OAB/TO 832

Impetrada:Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas do Tocantins/TO

Advogado: Dr. Darlan Gomes Aguiar- OAB/TO 1625

DESPACHO: Folhas 172/176: Manifeste-se a impetrada. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 25 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA **1ª Escrivania Criminal**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES **AÇÃO PENAL Nº 2009.0010.8887-9**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
VÍTIMA: JOSÉ ELOI NUNES DA SILVA
RÉU: IVOMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000026-74.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 16 de maio de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial.V

AÇÃO PENAL Nº 2010.0001.3028-0/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: RODRIANO ARRUDA PEREIRA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
RÉU: ROGÉRIO XAVIER DE OLIVEIRA KANASHIRO
ADVOGADO: DR. RÔMULO UBIRAJARA SANTANA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000042-91.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 16 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2010.0001.3028-0/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: RODRIANO ARRUDA PEREIRA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
RÉU: ROGÉRIO XAVIER DE OLIVEIRA KANASHIRO
ADVOGADO: DR. RÔMULO UBIRAJARA SANTANA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000042-91.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 16 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2009.0010.8963-8/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: LENIEL SOARES COSTA
ADVOGADO: NÃO CONSTA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000021-52.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 16 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0007.3990-8/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: VILMAR ALVES DOS REIS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000048-64.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 16 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0005.8064-0/0
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: PEDRO MORAES NETO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000047-79.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 16 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2010.0000.1739-4/0
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
VÍTIMA: DEUZAIR DE SOUZA FILHO
RÉU: MANOEL ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000020-67.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 16 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2009.0004.5970-9/0
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: CÍCERO OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000020-67.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 16 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 2011.0012.4413-9/0
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
VÍTIMA: WEMERSON DAMACENA COSTA
AUTOR DO FATO: TEM PM PIMENTEL
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000054-71.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 16 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2009.0006.7980-6/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: LENIEL SOARES COSTA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000024-07.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 16 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0001.8716-6/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: DAVI JORGE JUNIOR

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000055-56.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 16 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2010.0011.8487-1/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: ANTONIO MARCOS LIMA REIS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000045-46.2010.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 16 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2007.0002.0969-2/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JÚLIO CÉSAR SIMCH

ADVOGADO: ZENO VIDAL SANTIN – OAB/TO 279-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000024-75.2007.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 16 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2012.0000.7737-7/0

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

VÍTIMA: O MEIO AMBIENTE
RÉU: JOÃO PAULO GALVAGNI
RÉU: DIOGO GALVAGNI
ADVOGADO: CLAUDIONOR CORREA NETO – OAB/MG 61.831

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000977-63.2012.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 16 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

EXECUÇÃO PENAL Nº 2008.0001.2987-5/0
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
REEDUCANDO: MANOEL MARCOS DA SILVA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000025-89.2009.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 16 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0000.8272-0/0
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
VÍTIMA: KARINE GOMES DA SILVA
RÉU: MANOEL PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000060-78.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 16 de maio de 2014. Diego Cristiano Inácio de Sá Silva – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0001.8730-1
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
VÍTIMA: CÉLIO BARBOSA DE JESUS
RÉU: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000066-85.2011.827.2715**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Criminal da Comarca de Cristalândia/TO, 16 de maio de 2014. Daniela Fonseca Cavalcante – Escrivã Judicial.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 2006.0008.8920-2/0
PEDIDO EMBARGOS À EXECUÇÃO
REQUERENTE: MAURICIO ANICETO GONÇALVES

ADVOGADO(S): Drs. Zeno Vidal Santin OAB/TO 279-B

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2.498-A

INTIMAR os advogados e procuradores das partes acima identificados da digitalização dos autos acima mencionado cujo novo número é 5000996-69.2012.827.2715 , chave nº 287013902114.

AUTOS nº 2006.0008.8836-2/0

PEDIDO DEPÓSITO

REQUERENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO nº 4.694-A e Sarah Gabrielle Albuquerque – OAB/TO 4247B

REQUERIDO (S): ENIO NOGUEIRA BECKER

ADVOGADO: Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

INTIMAR os advogados e procuradores das partes acima identificados da digitalização dos autos acima mencionado cujo novo número é 5000999-24.2012.827.2715 , chave nº 451586762114.

AUTOS Nº 2007.0004.9331-5/0

PEDIDO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: JOÃO PAULO GALVAGNI

ADVOGADO(S): Dr. Claudionor Corrêa Neto – OAB/MG 61831

REQUERIDO: ELZA ZALUSKI SZARESKI

INTIMAR o advogado e procurador do requerente acima identificado da digitalização dos autos acima mencionado cujo novo número é 5000048-98.2010.827.2715 , chave nº 870244888414.

AUTOS Nº 2010.0011.8537-1/0

AÇÃO DECLARATÓRIA.

REQUERENTE (S): RAIMUNDA NONATA DA ROCHA GOMES

ADVOGADO (S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

REQUERIDO (S): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO (S): Dr(s) Júlio César do Nascimento – OAB/MG 89.620 e Leandro Jeferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683-B.

INTIMAR os advogados e procuradores do requerente acima identificado da digitalização dos autos acima mencionado cujo novo número é 5000065-03.2011.827.2715 , chave nº 871488248014.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0000158-43.2014.827.2716** de **Usucapião**, tendo como Requerente **CUSTODIA RIBEIRO e DOMINGOS RODRIGUES DE SOUSA**, em desfavor de **RENATO MARIANO DE CASTRO**. Pelo presente **EDITAL**, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA **OS CONFINANTES COM ENDEREÇO INCERTO, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, para oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido de que, o não oferecimento de contestação implicará na revelia e confissão quanto à matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 15 de maio de 2014. Eu, DULCINEIA SOUSA BARBOSA, Técnico Judiciário, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **5002305-88.2013.827.2716** de Guarda, tendo como Requerente **LEIDE MARIA TOLENTINO ALCANTARA**, requerendo a guarda do menor **D. L. X. DE A.** em desfavor de seus genitores **SUMAYA TOLENTINO XIMENES e LUCAS SILVA DE ANDRADE**. Pelo presente **EDITAL**, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITAM os **REQUERIDOS SUMAYA TOLENTINO XIMENES e LUCASSILVA DE ANDRADE**, residentes em lugar **INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos da presente ação, querendo, oferecer resposta, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem

considerados como verdadeiros os fatos articulados na exordial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 15 de maio de 2014. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5002184-60.2013.827.2716 de Reconhecimento e Dissolução de União Estável Post Mortem, tendo como Requerente JOSEMILTON RIBEIRO DIAS em desfavor de EVA PEREIRA DE BRITO . Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA o pai da de cujus MARIA ONITARODRIGUES DOS SANTOS, o Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DOS SANTOS, residente em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, querendo, oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na exordial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 15 de maio de 2014. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AÇÃO: 2011.0001.4218-9 – Ação Reintegração de Posse

Requerente: Joana Odete de Sousa do Carmo e Outro

Advogado: Dra. Maiara Brandão da Silva OAB-TO 4670

Requerido: Antonio Silva da Costa

Advogado: Dr. Orivaldo Mendes Cunha OAB-TO. 3677

Advogada: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior OAB-TO 1800

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000040-78.2011.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 15 de Maio de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação de Interdição n.º 500979.87.2013.827.2718

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição n.º 500979-87.2013.827.2718 que tem como requerente Eva da Silva Santos e requerida Maria Moreira Lima da Silva, tendo sido decretado a interdição desta última, conforme decisão a seguir transcrita: “Vistos etc... ISTO POSTO, DECRETO a interdição de MARIA MOREIRA LIMA DA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz para os atos da vida civil na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, I, do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora na pessoa de EVA DA SILVA SANTOS, devidamente qualificada nos autos. Fica dispensada a hipoteca legal por o interditando não possuir bens, e por o curador ser pessoa de reconhecida idoneidade. Proceda-se as exigências do art. 1.184 do CPC, publicando-se a presente sentença por 3(três)vezes no órgão oficial. Expeça-se mandado de inscrição da presente sentença ao Cartório de Registro Civil em que foi lavrado o assento de nascimento do interditando. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia-TO, 01 de abril de abril de 2014. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.” E para que não se alegue desconhecimento mandou, expedir o presente, que será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10(dez)dias entre cada publicação e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze. (05/05/2014). Eu, Lena E.S.S. Marinho, Escrivã o digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

Diretoria do Foro

PORTARIA n. 16/2014 - DF

O Magistrado Luciano Rostirolla, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do artigo 107, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10/1996 c/c o item 1.31 –

Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça – Provimento 02/2011 – CGJUS/TO, e na forma da lei, etc.

Considerando o teor do Provimento n. 02/2011 – CGJUS/TO, que estabelece a obrigatoriedade da realização da Correição Geral Ordinária em todas as Comarcas do Estado do Tocantins no mês de maio de cada ano;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de 2ª entrância de Formoso do Araguaia/TO, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição, **a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2014**, das 08h00min, às 11h00min. e das 13h00min às 18h00min, podendo ser dilatado o prazo, nos termos do item 1.24 – Seção 3, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento n. 2/2011).

Parágrafo Único. A abertura da Correição acontecerá na sala de audiência do prédio do fórum local, às 14h00min. no dia 19 de maio de 2014, momento em que qualquer um do povo terá oportunidade ao uso da palavra para queixas, reclamações e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 2º. Determinar a expedição do Edital da Correição, convidando os jurisdicionados, advogados, membro do Ministério Público, Defensoria Pública, Policiais Cíveis e Militares, Serventuários e Funcionalismo Público em geral, para comparecerem à solenidade de instauração da correição e, durante os trabalhos, apresentem suas queixas, reclamações e sugestões.

Art. 3º. Designar como secretários da Correição, o servidor Ercílio José dos Santos Júnior, secretário do juízo, matrícula n. 353133, e Sandra Maria Ribeiro Santos, Contadora Judicial, matrícula n. 34173.

Art. 4º. Determinar que os escrivães providenciem com antecedência devida, a cobrança dos processos com carga a advogados e oficiais de justiça, a fim de que todos os autos estejam nas serventias judiciais quando do início da correição.

Art. 5º. Os prazos processuais e as audiências **não serão** suspensos, havendo expediente forense e atendimento ao público normal.

Art. 6º. Determinar a autuação, se necessário, pela secretaria do juízo do foro, de todos os atos praticados referentes à correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras para, ao final dos trabalhos, proporcionar a elaboração do relatório final da correição, que deverá ser enviado à CGJUS/TO até o 10º (décimo) dia após o encerramento dos trabalhos, permanecendo cópia nos autos.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência deste Tribunal de Justiça Estadual e à Corregedoria Geral de Justiça, para análise de sua regularidade/legalidade e aprovação.

Dê-se ciência e ampla divulgação sobre o teor desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Comarca de Formoso do Araguaia, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

Luciano Rostirolla

Juiz de Direito e Diretor do Foro

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos n. 2011.0005.0869-8/0 Ação de Usucapião

Reqte: Valdo Pereira da Silva

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

Reqdo: Raimundo Pereira Coelho ; Orfelio Teixeira; Silvio Francisco de Souza

Advo: Não Constituído

INTIMAÇÃO DAS PARTES nos termos do da sentença, cujo teor da parte dispositiva é o seguinte: (...) Posto isso, julgo procedente o pedido estampado na exordial, para o fim de declarar o e constituir em favor de Valdo Pereira da Silva, o domínio

sobre o imóvel rural denominado Chácara Catalão, composta pela chácara 20-A, Chácara 20-B e Chácara 20-C, registradas sob as matrículas n. 3.194, 3.195 e 3.196, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, Em consequência, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, com base no art. 269, inciso I do CPC. Com o trânsito em julgado expeça-se o competente mandado de registro no cartório de registro de imóveis local, consignando-se como proprietário do imóvel o autor Valdo Pereira da Silva. Eventuais custas remanescentes pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Após tomadas todas as providências necessárias, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo. P.R.I. Formoso, 14.04.2014. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.2007.0002.4095-6/0 Ação de Execução Fiscal

Reqte: UNIÃO

Reqdo: Jose Julio Ribeiro Neto e outros

Advo: Dr. Rivadávia Jayme OAB/GO 6692

INTIMAÇÃO DAS PARTES – Em face da digitalização dos presentes autos, objetivando a publicidade dos atos processuais e, de acordo com a Instrução Normativa 07/2012 – TJ/TO, os **presentes autos foram inseridos no e-ProcTJTO, sob n. 500006-42.2007.827.2719** por onde tramitaram exclusivamente, sendo arquivado os autos físicos pela Escrivania, após as devidas anotações e publicações.

Autos n.2006.0000.8003-9/0 Ação de Execução Fiscal

Reqte: UNIÃO

Reqdo: Jose Julio Ribeiro Neto e outros

Advo: Dr. Janilson Ribeiro Costa OAB/TO 734

INTIMAÇÃO DAS PARTES – Em face da digitalização dos presentes autos, objetivando a publicidade dos atos processuais e, de acordo com a Instrução Normativa 07/2012 – TJ/TO, os **presentes autos foram inseridos no e-ProcTJTO, sob n. 500003-24.2006.827.2719** por onde tramitaram exclusivamente, sendo arquivado os autos físicos pela Escrivania, após as devidas anotações e publicações.

Autos n.2011.0009.3147-5/0 Ação de Aposentaria

Reqte: Maria Rosa Alves de Sousa

Adv: Dr. Nelson Soubhia OAB/TO 3996-B

Reqdo: INSS

INTIMAÇÃO DAS PARTES – Em face da digitalização dos presentes autos, objetivando a publicidade dos atos processuais e, de acordo com a Instrução Normativa 07/2012 – TJ/TO, os **presentes autos foram inseridos no e-ProcTJTO, sob n. 500024-24.2011.827.2719** por onde tramitaram exclusivamente, sendo arquivado os autos físicos pela Escrivania, após as devidas anotações e publicações.

Autos n.2007.9.0770-5/0 Ação Execução Forçada

Reqte: Edvaldes Jorge Santos

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

Reqdo: Municipio de Formoso do Araguaia - TO

Advo: Procuradoria Municipal

INTIMAÇÃO DAS PARTES – Em face da digitalização dos presentes autos, objetivando a publicidade dos atos processuais e, de acordo com a Instrução Normativa 07/2012 – TJ/TO, os **presentes autos foram inseridos no e-ProcTJTO, sob n. 500005-57.2007.827.2719** por onde tramitaram exclusivamente, sendo arquivado os autos físicos pela Escrivania, após as devidas anotações e publicações.

Autos n. 1.283/96 Ação de Busca e Apreensão

Reqte: Carlos Antonio Sobrinho

Adv: Dr. Nair R. Freita Caldas OAB/TO 1047

Reqdo: Tarcis Oliveira de Souza

Advo: Não Constituído

INTIMAÇÃO DAS PARTES nos termos do da sentença, cujo teor da parte dispositiva é o seguinte: (...) Desse modo, homologo, por sentença, o pedido de desistência e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Sem honorários advocatícios. Custas e despesas processuais pelo requerente. Em caso de não recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias, oficie-se à Fazenda Pública Estadual, a fim de viabilizar a inscrição do respectivo valor na dívida ativa. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. Formoso do Araguaia, 14/10/2014. Dr. Luciano Rostirolla/Juiz de Direito.

Autos n. 1.328/96 Ação de Rescisão de Negócio Jurídico c/c perdas e danos

Reqte: Carlos Antonio Sobrinho

Adv: Dr. Nair R. Freita Caldas OAB/TO 1047

Reqdo: Tarcis Oliveira de Souza

Advo: Não Constituído

INTIMAÇÃO DAS PARTES nos termos do da sentença, cujo teor da parte dispositiva é o seguinte: (...) Desse modo, homologo, por sentença, o pedido de desistência e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Sem honorários advocatícios. Custas e despesas processuais pelo requerente. Em caso de não recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias, oficie-se à Fazenda Pública Estadual, a fim de viabilizar a inscrição do respectivo valor na dívida ativa. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. Formoso do Araguaia, 14/10/2014. Dr. Luciano Rostirolla/Juiz de Direito.

Autos n. 1.273/96 Ação de Execução

Reqte: Coperjava

Adv: Dr. Welton Charles Brito Macedo OAB/TO 1351-B

Reqdo: Silas Sousa Oliveira

Advo: Não Constituído

INTIMAÇÃO DAS PARTES nos termos do da sentença, cujo teor da parte dispositiva é o seguinte: (...) Desse modo, homologo, por sentença, o pedido de desistência especificado à fl. 133 e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Com efeito, expeça-se alvará em favor de procurador da parte autora, Welton Charles Brito Macedo OAB/TO n. 1351-B, conforme requerido à fl. 133, fazendo constar expressamente a quantia especificada. Sem custas e honorários advocatícios. Oportunidade, arquivem-se os P.R.I. Formoso do Araguaia, 28.04.2014 Dr. Luciano Rostirolla/Juiz de Direito

Autos n. 2011.0002.3772-4/0 Ação Cautelar de Arresto

Reqte: Moreira e Valadares Ltda

Adv: Dr. Rosania Rodrigues Gama OAB/TO 2945-B

Reqdo: Agropecuaria Dona Catarina Ltda

Advo: Não Constituído

INTIMAÇÃO DAS PARTES nos termos do da sentença, cujo teor da parte dispositiva é o seguinte: (...) Desta forma, homologo, por sentença, o acordo especificado nas fls. 38/39, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. (...) com o trânsito em julgado e realizadas as providências necessárias, arquivem-se P.R.I. Formoso do Araguaia, 28.04.2014 Dr. Luciano Rostirolla/Juiz de Direito

Autos n. 2011.0003.4724-4/0 Ação de Execução

Reqte: Moreira e Valadares Ltda

Adv: Dr. Rosania Rodrigues Gama OAB/TO 2945-B

Reqdo: Agropecuaria Dona Catarina Ltda

Advo: Não Constituído

INTIMAÇÃO DAS PARTES nos termos do da sentença, cujo teor da parte dispositiva é o seguinte: (...) Desse modo, homologo, por sentença, o pedido de desistência especificada à fl.20-V e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. Formoso do Araguaia, 28.04.2014 Dr. Luciano Rostirolla/Juiz de Direito

Autos n. 2008.0010.8057-8/0 Ação de Cobrança

Reqte: Ozeias de Lima

Adv: Dr. Gustavo Silva Stark Resende OAB/MG 118986

Reqdo: CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL

Advo: Dr. Paulo Roberto Vieira Negão OAB/TO 2132-B

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA para querendo contrarrazoar no prazo de lei o recurso de apelação de fls. 126/132 dos autos.

Autos n. 2009.0003.8220-0/0 Ação de Aposentadoria Rural por Idade

Reqte: Ana Maria Carvalho Cunha

Adv: Dr. Nelson Soubhia OAB/TO 996-B

Reqdo: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advo: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE para querendo contrarrazoar no prazo de lei o recurso de apelação de fls. 93/106 dos autos.

GOIATINS
1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Execução Fiscal sob o n. 5000067-60.2008.827.2720, na qual figura como requerente ANTONIA PEREIRA DE SOUSA, RG n.813.320/SSP/TO, NOEMIA PEREIRA COSTA, RG n.1.730.621/SSP/GO, IVANETE PEREIRA DE SOUSA, RG n.33.720/SS/TO, ALUÍSIO PEREIRA DE SOUSA, RG n.468.333/SSP/TO, LUIS FÉLIX PEREIRA DE SOUSA, RG n.33.789/SSP/TO, PAULO HERNANE PEREIRA DE SOUSA, RG n.033.787/SSP/TO, OSILENE PEREIRA COSTA, RG n. 813.931/SSP/TO, ELIZABETE PEREIRA DE SOUSA, RG n.1018813/SSP/TO, ADAILTON PEREIRA DE SOUSA, RG n. 035954912008/SSP/MA, em desfavor de PROFIRIO PEREIRA DE SOUSA, e por meio deste, CITAR o requerido PROFIRIO PEREIRA DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para apresentarem resposta escrita á pretensão inicial em forma de contestação exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia processual, na forma dos arts.297, inciso II do 320 e 999 do Código de processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 15 (quinze) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 17:01:58, na data de 15/05/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O excelentíssimo senhor juiz de direito, Luatom Bezerra Adelino de Lima, da Única Vara Criminal da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o acusado, LUCINEI FÉLIX DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 27/03/1980, natural de Araguaína – TO, filho de Raimundo Pereira da Silva e de Rita Félix da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da sentença proferida nos autos de Ação Penal de nº 5000002-07.2004.827.2720, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: ... Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia para absolver os acusados Pedro Gomes Soares, Lucinei Félix da Silva e João Resplandes Moraes, de todas as acusações que lhe são imputadas. Por outro lado, julgo procedente a denúncia para condenar o acusado Pedro Ilson Resplandes Moraes, como incurso nas sanções do art. 213 do Código Penal, com redação anterior à vigência da Lei nº 12.015, de 07.08.2009, DOU 10.8.2009. A fixação da pena, o regime inicial de cumprimento de pena e as substituições penais cabíveis, se aplicáveis, serão desenvolvidas em 05 (cinco) fases a seguir expostas e individualizadas: INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. –Primeira fase- Da fixação da pena base (art.59 do CP). Atendendo as 08 (oito) circunstância judiciais previstas no art.59 do Código Penal temos: 1º Circunstância judicial- Culpabilidade- Não desfavorável- Trata-se de um juízo de reprovação que recai sob o agente. Esta circunstância judicial não pode ser considerada em desfavor do acusado em razão do fato não ter ultrapassado o disposto em seu tipo penal; 2º Circunstância- Antecedentes- Não desfavorável- Maus antecedentes tem aquele que tem contra sim sentença penal condenatória sem força mais de gerar a reincidência. Assim, esta circunstância judicial não é desfavorável ao condenado, pois não há registro nos autos de qualquer condenação penal anterior, sem o condão de gerar a reincidência; 3º Circunstância judicial- Conduta social- Não desfavorável- Revela-se por seu relacionamento no meio em que vive, família, amigos, trabalho. Esta circunstância Judicial não é desfavorável ao condenado já que não há nos autos qualquer prova em sentido contrário.; 4º Circunstância judicial- Personalidade do agente- Não desfavorável- É o caráter de uma pessoa humana, sem índole, seu temperamento. Esta circunstância judicial não é desfavorável ao condenado, por não haver elementos seguros em sentido contrário; 5º Circunstância- Motivos do crime- Não desfavorável – são as razões que moveram o agente para a prática criminosa, sendo valorados negativamente apenas nos casos em que se extrapolam os previstos no tipo penal. No caso dos autos não houve motivação mais severa para tal conduta; 6º Circunstância judicial – Circunstâncias do crime – Não desfavorável – É o modo de agir do criminoso, que influenciando na gravidade de delito não compõe o tipo penal. Tenho que não passou da previsão legal; 7º Circunstância judicial – Consequências do crime – Não desfavorável – São os efeitos da conduta praticada. As consequências deste crime são a ele inerentes, não podendo ser levadas em consideração para prejudicar ainda mais o réu. 8º Circunstância judicial – Comportamento da vítima – Não desfavorável – Aqui busca-se saber se houve ou não uma possível provocação da vítima. A vítima em nada contribuiu para diminuição da intensidade do delito. Deste modo, e considerando a amplitude penal das sanções previstas no caput do art. 213 do Código Penal, reclusão, de 06 (seis) a 10 (dez) anos, fixo a pena base em 06 (seis) anos de reclusão. Segunda Fase – Das circunstâncias atenuantes e agravantes (art. 61 a 66 do CP). Não vislumbro presente nenhuma circunstância agravante do art. 61 do CP, nem atenuante do art.65 do Código Penal, motivo pelo qual mantenho a pena em 06(seis) anos de reclusão. Terceira fase – Das causas de diminuição e de aumento. Afastada a causa de aumento de pena prevista no inciso I do art.226 já que absolvidos os demais réus. Não existindo nenhuma outra causa de diminuição ou de aumento. Assim, torno-a definitiva em 06 (seis) anos de reclusão. Quarta fase- Regime inicial de cumprimento de pena (art. 33 do CP) O regime inicial de cumprimento de pena será o semi-aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, alínea “b” do CP. Quinta fase- Da substituição da pena privativa de liberdade e do “Sursis” (art. 44 e 77 do CP). Incabível a substituição, ante o crime ser doloso e a pena privativa de liberdade aplicada ser superior a quatro anos. DAS QUESTÕES PROCESSUAIS FINAIS (ARTS. 389 A 392 DO CPP) Publique-se e registre-se no Eproc, na forma do art. 389 do CPP. Expeça-se mandado de intimação pessoal dos sentenciados e da vítima, e ciência eletrônica à defesa e ao Ministério Público. Havendo recurso de qualquer das partes, fazer

conclusão para análise dos pressupostos de admissibilidade, porém antes certificar o início e o fim dos respectivos prazos e a apresentação de contrarrazões. Transitada em julgado esta sentença, lance seu nome no rol dos culpados (art. 393,II); oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral com jurisdição sobre o domicílio eleitoral do apenado, para fins de suspensão dos seus direitos políticos (art. 15, III, CF e art.18 da Resolução n. 113/2010 do CNJ); elabore-se a Guia de Recolhimento Definitiva, na forma do art.1º e seguintes da referida Resolução; e comunique-se ao Distribuidor Criminal, para os fins necessários. Concedo a gratuidade processual de ofício, na forma do art. 1º da Lei n.1.060/1950. Transitada em julgada esta sentença, elabore-se a guia de execução definitiva, com cálculos de contadoria, expedindo-se o mandado de prisão para início de cumprimento de pena no regime acima fixado, archive-se os presentes autos, com baixa na forma do § 4º do art. 2º da mencionada Resolução. Goiatins-TO, em 1 de maio de 2014, às 09:02:12. (a) Luatom Bezerra Adelino de Lima. Juiz de direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, 15 de maio de 2014. Eu, _____ escrivã criminal, lavrei e subscrevi. Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de direito.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0009.0743-8 – Execução Forçada

Ficam as partes, por seus advogados, INTIMADAS dos atos processuais abaixo relacionados:

Exeqüente: Banco Brasileiro de Desconto S/A

Advogado: Dr. Jair de Alcântara Paniago - OAB/GO 6469

Executado: José Machado de Souza

Advogado: Dr. Lázaro Roberto de Souza - OAB/MT 4801-B

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos nº 2010.0009.0743-8/0, da Ação de Execução Forçada, em que figura como Exequente: Banco Brasileiro de Descontos e como Executado: José Machado de Sousa, foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-88.1982.827.2721. Após esta INTIMAÇÃO, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2."

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: DEPÓSITO-4669/98

Requerente: Banco do Brasil S.A

Advogado: Antonio Pereira da Silva OAB/TO 17

Requerido: Dallas Armazéns Gerais Ltda

Advogado: Márcio Francisco dos Reis OAB/GO 14.969

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000022-02.1998.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 24 eproc.

Ação: Declaratória - 2010.0009.7018-0/0

Requerente: Liomar Honorato da Silva

Advogado: Gadde Pereira Glória OAB/TO 4314

Requerido: Losango Promoções de Vendas Ltda

Requerido: HSBC Bank Brasil S.A – Banco Múltiplo

Advogado: Murilo Sudré Miranda – OAB/TO1536 e Wesley Silvestre Xavier OAB5518

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...)Pois bem. Não há óbice à pretensão deduzida nestes autos, motivo pelo qual homologo por sentença o acordo celebrado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos. Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui

homologado. Custas se houverem, a cargo da requerida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi, 13 de maio de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **5013361-03.2013.827.2722**, de Ação de **Usucapião** requerida por **MANOEL MONTEIRO DA SILVA e VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA** move em face de **GURUPI VEICULOS LTDA.**, e, por este meio CITA interessados ausentes, incertos e desconhecidos, dos termos da ação de usucapião supra, sobre os imóveis denominados como: lotes n.ºs 01 a 35, da quadra 03, do Loteamento Jardim das Palmeiras, desta cidade, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos quinze (15) dias do mês de maio do ano de 2014. Eu _____, Walber Pimentel de Oliveira – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 0002904-60.2014.827.2722

REQUERENTE/ACUSADO(S): MARIA DO ROSÁRIO DE MATOS

ADVOGADO(A)(S): Drº ADEMIR RODRIGUES CARVALHO OAB/MT 10.245

Atendendo determinação judicial, INTIMO, o advogado acima identificado, para **juntar aos autos documentos comprobatórios da propriedade do veículo Chevrolet/Celta 1.0, cor branca, placa QAT 0927**. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 8.668/06 – EXECUÇÃO

Exequente: ELIEZER DALVES HENRIQUE

Advogados: DRA. ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO OAB TO 4063

Executado: ANTÔNIO MARQUES DA SILVA

Advogados: DRA. SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES OAB TO 3989

INTIMAÇÃO: Defiro o pedido da parte executada, em observância ao art. 2º da Lei n. 9.099/95, deste modo, designo audiência de conciliação com finalidade exclusiva de acordo entre as partes para o dia 10/06/2014 às 17h10min. Ressalto que o pedido da parte exequente à fl. 117 será analisado após a referida audiência. Intimem-se " Gurupi, 01 de abril de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

Autos: 2009.0012.2563-9 – EXECUÇÃO

Exequente: ANTONIO JOELSON ALVES DOS SANTOS

Advogados: DR. ADÃO GOMES BASTOS AOB TO 818

Executado: GLEISON SANTOS MARINHO

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequente a certidão de fl. 86, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se " Gurupi, 25 de abril de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

Autos: 2012. 0000.3680-8 – INDENIZAÇÃO

Exequente: REIS E CORTES LTDA

Advogados: DR. LEANDRO CESAR DOS REIS OAB GO 21.710

Executado: MARCOS PAULO RIBEIRO MORAIS, REDE BANDEIRANTES DE TELEVISÃO (TV GIRASSOL), RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES.

Advogados: DR. WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB TO 3929-A , DRA. PAULA DE ATHAYDE ROCHEL, DR. JAVIER ALVES JAPIASSÚ

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, inciso III, do Código de Processo criminal permaneceu inerte, assim, o processo está aguardando providência essencial da parte há mais de 3 (três) meses. Isto posto com fulcro do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face disposto no artigo 55 da Lei n. 9.099/95. Sem custas e honorários face disposto no artigo 55 da Lei n. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I. Gurupi, 01 de abril de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2010.0006.4124-1 - INDENIZAÇÃO

Exequente: LORENA SANTOS OLIVEIRA

Advogados: DR. ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB TO 4389

Executado: TRANSBRASILIANA

Advogados: DRA. ALESSANDRA DAMÁSIO BORGES OAB GO

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequente sobre o ofício à fl. 149, bem como para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento. ” Gurupi, 23 de abril de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

Autos: 2012.0009.5701-8 - COBRANÇA

Exequente: FELISMA ALVES PEREIRA

Advogados: DRA. NÁGYLLA SALES PEREIRA COSTA OAB TO 5679

Executado: CARLOS MAGNO RODRIGUES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequente sobre o ofício à fl. 93/96, bem como para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. ” Gurupi, 23 de abril de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

Autos: 2012.0004.0289-8 - COBRANÇA

Exequente: JOÃO ALVES DA SILVA

Advogados: DR. MANOEL BONFIM FURTADO CORREA OAB TO 327 B

Executado: JOSE RANULPHO DE SOUZA SANTOS JUNIOR, WILSON PAES DE ANDRADE

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5004332-60.2012.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 03 de abril de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Autos: 2009.0004.1025-4 - EXECUÇÃO

Exequente: PLINIO A. GAMA FILHO

Advogados: DR. RICARDO BUENO PARÉ OAB TO 3922

Executado: JOSE RANULPHO DE SOUZA SANTOS JUNIOR

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Indefiro o pedido de desentranhamento, uma vez que apenas pode ser retirado do processo de conhecimento pelo réu após comprovação de cumprimento da sentença. A sentença é título executivo, portanto, não há interesse jurídico na obtenção do título extrajudicial pelas partes enquanto o processo de execução não for extinto por acordo requerido em petição assinada por ambas as partes ou por pedido de extinção pelo pagamento formulado pelo exequente. Intime-se a parte exequente. Após, devolvam estes autos ao arquivo. ” Gurupi, 23 de abril de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito”.

Autos: 2012.0004.6954-2– REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E OU MATERIAS

Requerente: JOÃO DO CARMO BEZERRA DA SILVA

Advogados: DRA. GADDE PEREIRA GLÓRIA 4314 OAB TO

Requerido: JOSENEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA CARVALHO

Advogados: DR. ROGÉRIO GOMES COELHO OAB TO 4155

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 500350-81.2012.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de

10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 11 de abril de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Juizado Especial Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS). DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. *FAZ SABER* a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos nº 0003103-82.2014.827.2722, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **ALAN SOUZA SILVA, brasileiro(a), solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural de Alvorada - TO, nascido(a) aos 19/03/1984, filho(a) de Maria de Lourdes Souza Silva, portador da CI nº 937.483 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 331 do Código Penal. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia **13/08/2014, às 15:50 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação das mesmas, no mínimo de 05 (cinco) dias, antes da realização da audiência. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 14 dias do mês de maio de 2014.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Intimação ao advogado Parte Autora

Autos nº 2010.0007.0153-8 (4660/2010)

Ação: Declaratória

Requerente: Eugênia Paixão Araújo Brito

Advogado: Dr. Thiago Aragão Kubo

Requerido: Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: Despacho: “Recebo a Apelação em ambos os efeitos. Dê-se vistas dos autos à parte autora para que ofereça contra razões no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 14/04/2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz”.

AUTOS: 2008.0006.4655-1 (4203/08)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DR. ANSELMO FRANCISCO DA SILVA

REQUERIDO: JOSÉ AMÉRICO VASCONCELOS

REQUERIDO: MARIA TEREZA SIMÃO SOUZA VASCONCELOS

REQUERIDO: TÂNIA DE FÁTIMA ROCHA VASCONCELOS

ADVOGADO: DR. PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “... Encaminhem-se os presentes ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com as nossas homenagens. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 14 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0002.3857-5 (5088/2012)

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

EXCEPTO: PAULO CEZAR RIBEIRO GOMES

ADVOGADO: DR. RONALDO RIBEIRO FRANÇA

EXCIPIENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA

ADVOGADO: DR. POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

ADVOGADA: DRA. ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte excipiente intimado a proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 13,00 (treze reais), juntando-se comprovante nos autos.

Autos nº 2248/00

Ação: Embargos à Execução

Requerente: Antonio Zeferino de Gouveia
Advogado: Dr. Aluizio Geraldo Craveiro Ramos
Advogado: Dr. Adilson Ramos
Advogado: Dr. José Carlos Silveira Simões
Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis

INTIMAÇÃO: Despacho: “Hoje, em razão do acúmulo de serviço. Defiro a dilação de prazo de 30 dias conforme pleiteado pelo requerido às fls. 255. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 05/05/2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz”.

Autos nº 2444/00

Ação: Cautelar Inominada

Requerente: Antonio Zeferino de Gouveia
Advogado: Dr. Aluizio Geraldo Craveiro Ramos
Advogado: Dr. Adilson Ramos
Advogado: Dr. José Carlos Silveira Simões
Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis

INTIMAÇÃO: Despacho: “Hoje, em razão do acúmulo de serviço. Defiro a dilação de prazo de 30 dias conforme pleiteado pelo requerido às fls. 559. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 05/05/2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz”.

Autos nº 2245/00

Ação: Cautelar Inominada

Requerente: Vasco Zeferino de Gouveia
Advogado: Dr. Aluizio Geraldo Craveiro Ramos
Advogado: Dr. Adilson Ramos
Advogado: Dr. José Carlos Silveira Simões
Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis

INTIMAÇÃO: Despacho: “Hoje, em razão do acúmulo de serviço. Defiro a dilação de prazo de 30 dias conforme pleiteado pelo requerido às fls. 552. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 05/05/2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz”.

Autos nº 2246/00

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Vasco Zeferino de Gouveia
Advogado: Dr. Aluizio Geraldo Craveiro Ramos
Advogado: Dr. Adilson Ramos
Advogado: Dr. José Carlos Silveira Simões
Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis

INTIMAÇÃO: Despacho: “Hoje, em razão do acúmulo de serviço. Dê-se vistas aos autos ao requerido pelo prazo de 30 dias conforme pleiteado às fls. 585. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 05/05/2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz”.

Autos nº 2247/00

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Vasco Zeferino de Gouveia
Advogado: Dr. Aluizio Geraldo Craveiro Ramos
Advogado: Dr. Adilson Ramos
Advogado: Dr. José Carlos Silveira Simões
Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis

INTIMAÇÃO: Despacho: “Hoje, em razão do acúmulo de serviço. Dê-se vistas aos autos ao requerido pelo prazo de 30 dias conforme pleiteado às fls. 255. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 05/05/2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz”.

Autos nº 2249/00

Ação: Cautelar Inominada

Requerente: Vasco Zeferino de Gouveia
Advogado: Dr. Aluizio Geraldo Craveiro Ramos
Advogado: Dr. Adilson Ramos
Advogado: Dr. José Carlos Silveira Simões

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis

INTIMAÇÃO: Despacho: “Hoje, em razão do acúmulo de serviço. Defiro a dilação de prazo de 30 dias para que o requerido se manifeste sobre os cálculos de fls. 456/585. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 05/05/2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL N. 2012.0003.8780-5 (4646/12)

Denunciado: ROGÉRIO VALADARES DOS SANTOS

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO Nº 151 B.

Intimação: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 02/outubro/2014 às 16:00 horas.

MIRANORTE **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2007.0004.2559-0/0 – 5156/07 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA

Requerente: CINTHIA MARTINS BRINGEL

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: WALTER JOAQUIM DE SOUZA REP. TOLDOS GLOBO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 5 dias providenciar a publicação do edital de citação, que se encontra disponível em cartório.

AUTOS Nº. 2012.0005.7113-4/0 – 3470/03 - AÇÃO: SUMÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: MARIA MADALENA RIBEIRO RODRIGUES

Advogado: Dr. GERMIRO MORETTI OAB/TO 385-A

Requerido: CÍCERA MARIA DANTAS ALBUQUERQUE

Advogado: Dr. ANTÔNIO CARNEIRO CORREIA OAB/TO 1841-A

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar sobre a certidão de fl.302 (não houve manifestação) e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2007.0007.2333-7/0 – 5307/07 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PEDIDO SUCESSIVO DE AUXÍLIO DOENÇA E BENEFÍCIO ASSISTENCIAL

Requerente: DORIVAL ARAÚJO LEITE

Advogado: Dr. DOMINGOS PAES DOS SANTOS OAB/TO 422

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. SIDARTA COSTA DE AZEREDO SOUZA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora acerca da implantação do benefício as fls.115/116, requerendo o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2008.0005.6581-0/0 – 5985/08 - AÇÃO: RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL À INVÁLIDO

Requerente: JOSÉ DO ESPIRITO SANTO LOPES REP. POR SEU IRMÃO E CURADOR JUSTINO LOPES DE ANDRADE

Advogado: Dr. GEORGE HIDASI OAB/GO 8.693 E OUTROS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. GUSTAVO RAMOS FERREIRA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora acerca da implantação do benefício as fls.116/117, requerendo o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2008.0006.7856-9/0 – 6061/08 - AÇÃO: PELO RITO ORDINÁRIO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA “INAUDITA ALTERA PARTS” PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO RECLUSÃO COM FULCRO NO ART. 201, IV, DA CF E ART. 80 E SEQUINTE DA LEI N. 8.231/91, ARTS. 116 A 119 DO DECRETO 3.048/99 E ARTIGO 282 DO CPC.

Requerente: IRISMAR PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. MÁRCIO CHAVES DE CASTRO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora acerca da implantação do benefício as fls.115/116, requerendo o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2013.0000.0807-1/0 - AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: REINALDO FERNANDES DIAS

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

Requerido: ELEONARDO FERNANDES DIAS e JOÃO JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais iniciais R\$ 163,89 (cento e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), taxa judiciária R\$ 91,25 (noventa e um reais e vinte e cinco centavos) o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/aceso/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/aceso/), bem como para pagar o valor da diligência do Oficial de Justiça no importe de R\$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) o referido valor deverá ser depositado no Banco do Brasil Agência 4560-8 Conta 9.086-7 - Tribunal de Justiça CNPJ 25.053.190.0001-36.

AUTOS Nº. 2008.0008.3505-2/0 – 6131/08 - AÇÃO: MONITÓRIA

Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogado: Dr. SERGIO FONTANA OAB/TO 701

Requerido: RIO DOS BOIS AGROPECUÁRIA E PETRÓLEO LTDA

Advogado: Dr. MARCELO TOLEDO OAB/TO 2512-A

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais finais R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos), o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/aceso/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/aceso/), bem como para pagar o valor da diligência do Oficial de Justiça no importe de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) o referido valor deverá ser depositado no Banco do Brasil Agência 4560-8 Conta 9.086-7 - Tribunal de Justiça CNPJ 25.053.190.0001-36.

AUTOS Nº. 2008.0001.4708-3/0 – 5703/08 - AÇÃO: RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL À INVÁLIDO

Requerente: MARINA LUCIANO DE BRITO

Advogado: Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A E OUTROS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. GUSTAVO RAMOS – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar acerca dos Embargos de Declaração de fls. 66/67.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SORTEIO DE JURADOS E SESSÃO PLENÁRIA DO JÚRI POPULAR

AÇÃO PENAL N 5000049-55.2007.827.2726

Réu: ANTONIO JANIEL SILVA ASUSNÇÃO E ARENALDO DE SOUSA PINHEIRO.

O Doutor (a) Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito da Comarca de Miranorte-TO. Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o (s) acusado(s) ARENALDO DE SOUSA PINHEIRO, já qualificado nos autos, não localizado no endereço fornecido no feito; fica (m) intimado (s) pelo presente, a comparecer (em) perante este Juízo, no edifício do Fórum, nesta cidade, no dia 03/06/2014 às 08h00m, a fim de participar da sessão plenária redesignada para o dia 03/06/2014, às 08h00m, no edifício do fórum desta cidade, do qual fica intimado a se fazer presente. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, Aos quinze dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (15/05/2014). Eu, Escrivã do Crime, lavrei o presente.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

AUTOS: 2011.0009.0813-0- AÇÃO DE GUARDA

Requerente: D.M. dos S.

Advogado: Gabriela da Silva Suarte - OAB/TO 537

Requerido: B S.

OBJETO: INTIMO a parte autora para atender o disposto nos incisos I e V do art. 165, do Estatuto da Criança e do Adolescente, apresentando a qualificação completa do seu companheiro com expressa anuência deste quanto ao pedido formulado nestes autos, bem como declaração sobre a existência de bens, direitos ou rendimentos relativos à criança, no prazo de 10 dias.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0001.6310-9 AÇÃO DEDECLARATÓRIA

Requerente: Luiz Pereira de Araújo

Advogado: Domício Camelo Silva – OAB/GO 9068

Requerido: Manoel Pereira Neto

OBJETO: Intima-se as partes e advogado para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia **24 de junho de 2014, às 16h**, nos termos do despacho de fl. 31 dos autos.

AUTOS: 2012.0000.2216-5 AÇÃO DEDECLARATÓRIA

Requerente: Vitória França Rodrigues

Requerido: BMG S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696

SENTENÇA:” Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial para: a) confirmar a liminar deferida às fls.17/19; b) declarar a inexistência do contrato de empréstimo nº217971246, determinando ao requerido o cancelamento da consignação; c) condenar o banco réu à devolução em dobro do valor descontado do benefício previdenciário da autora em decorrência do referido contrato, equivalente a R\$320,10 (trezentos e vinte reais e dez centavos); e d) condenar o banco réu ao pagamento de danos morais o equivalente a R\$5.000,00 (cinco mil reais). Sobre os valores acima incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art.406 do CC/2002 c/c art.161, §1º, do CTN) e correção monetária segundo os índices oficiais, a partir dos seguintes marcos: da publicação da sentença quanto aos danos morais e a partir de cada desconto no que tange à devolução dos valores indevidamente descontados (Súmula 54 STJ). Sem custas e honorários advocatícios (art.55. da Lei nº9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Não havendo requerimento de cumprimento de sentença. Arquivem-se os autos.Natividade, 06 de maio de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito.”

AUTOS: 2009.0011.4678-0 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: João Parente Alencar

Requerente: Sebastiana Natália Bastos de Alencar

Advogado: Ronaldo Rodrigues de Moraes OAB/GO 10792

Requerido: Emapel – Elzi Maeda Agropecuária

Advogado:Adriano Mendes Ferreira OAB/SP 87990

SENTENÇA:”Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI e VIII, c/c 329 e o parágrafo único do art. 158, todos do Código de Processo Civil **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA** do autor **João Parente de Alencar** e reconheço a falta de interesse de agir superveniente da autora Sebastiana **Natália Bastos de Alencar**. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução do mérito.Custas e honorários advocatícios pelos requerentes, os quais arbitro no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fundamento no art. 20, §4º, do CPC.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, não havendo o pagamento espontâneo das custas, determino a sua atualização e, após, a notificação por correspondência com aviso de recebimento do devedor para, no prazo de 15 (cinco), efetuar o respectivo pagamento, nos termos do art. 4º da Resolução nº 005/2013 TJ/TO (DJe 3099, de 03/05/2013).A escrivania deverá utilizar o modelo de notificação extrajudicial constante no anexo único da mencionada Resolução nº 05/2013.**Comprovado o pagamento**, arquivem-se estes autos. **Não comprovado o pagamento**, informe-se: a) à Corregedoria Geral da Justiça, órgão fiscalizador dos valores referentes à arrecadação das custas processuais, para conhecimento; e b) à Secretaria da Fazenda, para inscrição em dívida ativa e, se for o caso, ajuizamento da execução pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme disposto no § 5º do art.63 da Lei no 1.288, de 28 de dezembro de 2001 (art. 7, da Res. 05/2013-TJTO).Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe, a devida baixa e as providências para cobrança das custas **arquivem-se** os autos.Natividade-TO, 22 de abril de 2014Edssandra Barbosa da Silva Lourenço.Juíza de Direito.”

AUTOS: 2010.0000.6454-6 AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Esteva Bispo das Neves

Advogado: Nelson Sobhia OAB/TO 3996-B

Requerido: INSS

SENTENÇA:”Ante o exposto, com fundamento nos art. 11, VII, “a”, 39, I, e 48, todos da Lei nº 8.213, de 1991, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para **CONDENAR** o requerido a conceder à autora **ESTEVA BISPO DAS NEVES** o benefício previdenciário de aposentadoria por idade de seguro especial, no valor de 1 (um) salário mínimo mensal, a partir da data do ajuizamento da demanda, condenando-o ainda ao pagamento das prestações vencidas até a data do efetivo pagamento. Por conseguinte, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, extingo o feito, com resolução de mérito.A atualização monetária e juros incidirão uma única vez, até o efetivo pagamento, com base nos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme a Lei 11.960/2009, a qual passou a vigorar a partir de 01-07-2009 e alterou o art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97.Condenno o réu ao pagamento das custas processuais remanescentes e dos honorários advocatícios, fixando estes no importe de 10% sobre o valor das parcelas vencidas até a data da prolação desta sentença.Destaque-se a

Súmula 178 do Superior Tribunal de Justiça, pela qual “O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual”. Com fundamento nas razões expostas na fundamentação, **antecipo os efeitos da tutela**, de ofício, para determinar que o réu implante o benefício previdenciário concedido à autora nesta sentença e dê início ao seu pagamento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da sua intimação, sob pena de multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), limitada ao valor máximo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos do artigo 461, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, § 2º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Natividade, 24 de abril de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.”

AUTOS: 2007.0005.6634-7 AÇÃO DE DEPÓSITO

Requerente: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG – Brasil Multicarteira

Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB/TO 4.110-A

Requerido: Geraldina Ribeiro Viana

SENTENÇA: “Ante o exposto, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** e, por conseguinte, consoante dispõe o art. 904 do Código de Processo Civil, **DETERMINO** à ré que, em 24 (vinte e quatro) horas, entregue ao autor o veículo marca/modelo Volkswagen/Gol 1000, ano/modelo:1996, cor branca, chassi nº9BWZZZ30ZTP025063, placa: JME-0204 ou o equivalente atual em dinheiro. Condene a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixando estes em 10% do valor da condenação (art. 20, §3º do CPC). **Indefiro o pedido de digitalização do presente feito, haja vista a sentença ora prolatada.** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Natividade-TO, 22 de abril de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito.

PALMAS
5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação: Cautelar de Sustação – 2005.0000.4335-6

Requerente: ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI

Requerido: JUESMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1394-86.2003.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 15 de maio de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Monitória – 2005.0003.5617-6

Requerente: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

Advogado: CARLOS RENATO SOTO ARANTES e CARLOS EDUARDO VINAUD PIGNATA

Requerido: QUALY COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Requerido: EZEQUIEL LEITE DE FARIAS

Advogado: CAMILA MOREIRA PORTILHO

Requerido: MARIA EUZA RIBEIRO FARIA

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA e JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0517-44.2006.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 15 de maio de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Reparação de Danos Morais – 2006.0006.7349-8

Requerente: CARLA ALESSANDRA DE SOUZA

Advogado: MARCELO SOARES OLIVEIRA

Requerido: BRASIL TELECOM

Advogado: SEBASTIÃO ROCHA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0518-29.2006.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 15 de maio de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Reintegração de Posse – 2007.0004.1355-9

Requerente: PUREZA FERREIRA DA LUZ

Advogado: MÁRCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA

Requeridos: EDUARDO SILVEIRA SANTOS, MARIA APARECIDA GARCIA SILVEIRA, SÉRGIO GARCIA SILVEIRA e NARA NICEIA COELHO GARCIA SILVEIRA

Advogado: ANDRÉ MAILDE VIEIRA DE LIMA LUZ e LINDINALVO LIMA LUZ

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1266-27.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 15 de maio de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Cautelar de Arresto – 2007.0003.8532-6

Requerente: COMERCIAL INSTALADORA JODÊ LTDA (JODÊ MATERIAIS ELÉTRICOS)

Advogado: ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL

Requerido: MILÊNIO ENGENHARIA LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1256-80.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 15 de maio de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Consignação em Pagamento – 2007.0003.6552-0

Requerente: DJALMA GAMA LIMA SANTOS

Def. Público: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA

Requerido: A. SALES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1241-14.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 15 de maio de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Monitória – 2007.0002.8590-9

Requerente: ERNANDES ALVES DA PAZ

Advogado: LYCIA CRISTINA MARTINS SMITH VELOSO e AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO

Requerido: ROSANIA DE SOUZA FRANÇA

Advogado: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1238-59.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer

envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 15 de maio de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Despejo por Falta de Pagamento – 2006.0007.6612-7

Requerente: OTS CONSTRUTORA LTDA

Advogado: MARIA TEREZA MIRANDA

Requerido: EASY BUY COMÉRCIO DE PRODUTOS PELA INTERNET S/A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0522-66.2006.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 15 de maio de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Monitória – 2005.0002.5942-1

Requerente: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

Requerido: METÁLICA METALÚRGICA LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1397-41.2003.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 15 de maio de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Cobrança – 2005.0002.3694-4

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PA ENTRE RIOS - APR

Advogado: ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA

Requerido: EDINES APARECIDO BORGES

Def. Público: DYDIMO MAYA LEITE FILHO (CURADOR ESPECIAL)

Requerido: EDILSON LENZA

Def. Público: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1395-71.2003.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 15 de maio de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação do processado: **MARCOS GIL SALES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 03/03/1989, natural de Bacabal-MA, filho de Gilberto de Oliveira da Silva e de Margarete de Jesus Sales, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 180, caput, do CPB, referente aos Autos nº 5010529-44.2011.827.272, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 361, do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não

possua condições financeira para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. Palmas- TO. 15 de maio de 2014

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação do processado: **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, conhecido por “Zé Novinho”**, brasileiro, casado, açougueiro, nascido aos 13/01/1958, natural de Triunfo-PE, filho de José Antonio dos Santos e de Maria do Carmo da Silva, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 180, caput, do CPB, referente aos Autos nº 5010534-66.2011.827.2729, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 361, do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeira para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. Palmas- TO. 15 de maio de 2014.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0006.2361-4 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: JOAO RODRIGUES

Adv.: FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO ANTUNES – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PUBLIO BORGES ALVES

INTIMAÇÃO: "Ficam os procuradores intimados de que os autos foram para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para reexame necessário e que os mesmos tramitarão de forma eletrônica, tendo recebido o n. 5003816-24.2009.827.2729, devendo os procuradores dos autores providenciarem seu cadastramento junto ao E-Proc Tocantins, para que possa receber as futuras intimações."

AUTOS: 2009.0006.9493-7 – ORDINÁRIA

Requerente: JOSE VALTER SANTANA

Adv.: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO 1976

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES

INTIMAÇÃO: "Ficam os procuradores intimados de que os autos foram para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para reexame necessário e que os mesmos tramitarão de forma eletrônica, tendo recebido o n. 5003817-09.2009.827.2729, devendo os procuradores dos autores providenciarem seu cadastramento junto ao E-Proc Tocantins, para que possa receber as futuras intimações."v

AUTOS: 2010.0006.8708-0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS - ASSAMP

Adv.: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB/TO 1545-B

Requerido: PRESIDENTE DO PREVIPALMAS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PUBLIO BORGES ALVES

INTIMAÇÃO: "Ficam os procuradores intimados de que os autos foram para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para reexame necessário e que os mesmos tramitarão de forma eletrônica, tendo recebido o n. 5004428-25.2010.827.2729, devendo os procuradores dos autores providenciarem seu cadastramento junto ao E-Proc Tocantins, para que possa receber as futuras intimações."v

AUTOS: 2011.0001.5415-2 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: FRANCISCO CANDIDO NETO E OUTROS

Adv.: ROGERIO DE BARROS CURADO – OAB/MT 10944 E KEIT DIOGO GOMES NEUMANN – OAB/MT 14028

Impetrado: REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Adv.: FABRICYO TEIXEIRA NOLETO – OAB/TO 2937

INTIMAÇÃO: "Ficam os procuradores intimados de que os autos foram para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para reexame necessário e que os mesmos tramitarão de forma eletrônica, tendo recebido o n. 5011221-43.2011.827.2729, devendo os procuradores providenciarem seu cadastramento junto ao E-Proc Tocantins, para que possa receber as futuras intimações."

AUTOS: 2010.0009.7715-0 – ORDINÁRIA

Requerente: OSAI VITURINO DE ARAUJO FREITAS

Adv.: ULISSES MELAULO BARBOSA – OAB/TO 4367 E VINICIUS MIRANDA – OAB/TO 4150

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5004429-10.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."v

AUTOS: 2010.0009.7678-2 – ORDINÁRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: JUSSARA PEDROSA DE ARAUJO

Adv.: ULISSES MELAULO BARBOSA – OAB/TO 4367 E VINICIUS MIRANDA – OAB/TO 4150

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001269-79.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."v

AUTOS: 2010.0009.7674-0 – ORDINÁRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: ELMA CARLA BERNARDES RIBEIRO

Adv.: ULISSES MELAULO BARBOSA – OAB/TO 4367 E VINICIUS MIRANDA – OAB/TO 4150

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5003822-31.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."v

AUTOS: 2007.0003.3409-8 – ORDINÁRIA

Requerente: AURINO DOS SANTOS

Adv.: ALOISIO ALENCAR BOLWERCK – OAB/TO 2568 E VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO 4140-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: ADVOCACIA GERAL DO UNIÃO – PROCURADORIA FEDERAL

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001269-79.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."v

AUTOS: 2010.0001.0588-9 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO

Requerente: JOSEMA RIBEIRO DE SOUSA

Adv.: KARINE KURYLO CAMARA – OAB/TO 3058

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: ADVOCACIA GERAL DO UNIÃO – PROCURADORIA FEDERAL

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5004426-55.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."v

AUTOS: 2008.0007.3645-3 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO

Requerente: ALDENOR ROCHA NOGUEIRA

Adv.: ALOISIO ALENCAR BOLWERCK – OAB/TO 2568 E VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO 4140-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: ADVOCACIA GERAL DO UNIÃO – PROCURADORIA FEDERAL

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001694-72.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."v

AUTOS: 2011.0001.8049-8 – APOSENTADORIA

Requerente: BENEDITO ALVES FORTINE

Adv.: FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO ANTUNES – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: ADVOCACIA GERAL DO UNIÃO – PROCURADORIA FEDERAL

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5011222-28.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."v

AUTOS: 2010.0009.7614-6 – ORDINÁRIA

Requerente: BETANIA MOREIRA CANGUSSU

Adv.: VINICIUS PINHEIRO MIRANDA – OAB/TO 4150

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRE LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADOR

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5004431-77.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."v

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2009.0012.8689-1/0

Ação: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIFATO

Advogado: MARCO TULIO ALVIM COSTA

Advogado: ALINE FONSECA COSTA

SENTENÇA: ANTE AO EXPOSTO, acolho a impugnação, para revogar os benefícios da Justiça gratuita ao autor deferida, e, por conseqüência, determino ao autor que efetue o recolhimento das Custas e demais despesas do processo. Custas pelo impugnado. Sem honorários, por se tratar de incidente processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 31 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)".

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Juíza Substituta Emanuela da Cunha Gomes, respondendo pela Vara Especializada no combate a violência doméstica e familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado MAICON BARBOSA MACIEL, brasileiro, solteiro, vigilante, natural de Aparecida do Rio Negro – TO, nascido aos 16 de outubro de 1963, filho de Regino Barbosa de Sousa e Aldenora Barbosa Maciel de Sousa, também conhecido por ANTONIO MARIA CAMPOS, filho de Domingas Campos, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas dos artigos 217-A, § 1º, na forma do art. 71, c/c art. 226, inciso II, todos do Código Penal c/c os arts. 5º, inc. I e 7º, inc. III, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal nº 5032106-10.2013.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 14 de maio de 2014. Eu, Luciana Nascimento Alves, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Juíza Substituta Emanuela da Cunha Gomes, respondendo pela Vara Especializada no combate a violência doméstica e familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado ANTONIO DE SOUZA FONSECA, brasileiro, solteiro, garçom, natural de Itacajá – TO, nascido aos 20 de setembro de 1980, filho de Itaci Souza Fonseca e Nelvani Pereira Fonseca, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129,

parágrafo 9º, c/c artigo 61, inciso II, letra “f” do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal nº 5039708-52.2013.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 14 de maio de 2014. Eu, Luciana Nascimento Alves, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Juíza Substituta Emanuela da Cunha Gomes, respondendo pela Vara Especializada no combate a violência doméstica e familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado FRANCISCO CHARLES DA SILVA, brasileiro, união estável, ajudante de pedreiro, natural de Picos – PI, nascido aos 20 de agosto de 1979, filho de Maria Francisca da Silva e Francisco Agripino da Silva, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas dos artigos 129 § 9º do Código Penal Brasileiro, na forma dos artigos 5º, III e 7º, I, da Lei n. 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal nº 5007175-74.2012.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 14 de maio de 2014. Eu, Luciana Nascimento Alves, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Juíza Substituta Emanuela da Cunha Gomes, respondendo pela Vara Especializada no combate a violência doméstica e familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado WANDERLEY ALVES LIMA, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Imperatriz – MA, nascido aos 08 de janeiro de 1983, filho de Jose Arimatéia Sousa Lima e Maria das Dores Alves Lima, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 147 c/c artigo 61, II, “f” do Código Penal Brasileiro, na forma dos artigos 5º, III e 7º, II, da Lei n. 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal nº 5026149-62.2012.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 14 de maio de 2014. Eu, Luciana Nascimento Alves, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Juíza Substituta Emanuela da Cunha Gomes, respondendo pela Vara Especializada no combate a violência doméstica e familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado JURANDY PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, churrasqueiro, natural de Arapoema – TO, nascido aos 10 de dezembro de 1975, filho de Raimundo Lima de Sousa e Tereza Maria Pereira dos Santos, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas dos artigos 147, 129 § 9º e 61, II, “f” todos do Código Penal Brasileiro, c/c artigo 7º, I, da Lei n. 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal nº 5004778-08.2013.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 14 de maio de 2014. Eu, Luciana Nascimento Alves, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

-ATO ORDINÁRIO/INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

-Intimo os procuradores infra mencionados que em virtude da Correição Ordinária designada para o dia 22/05/2014 nesta Escrivania Cível devolver os autos abaixo relacionados:

-Dr. Airton de Oliveira Santos

-Autos nº 2012.0000.1104-0

-Autos nº 2012.0000.1078-7

- Dr. Adalberto Elias de Oliveira – OAB/TO - 2565
- Autos nº 329/2005
- Dr. Edilson da Costa Brito – OAB/GO 25617
- Autos nº 500/2005
- Palmeirópolis/TO, 15/05/2014 – Nilvanir Leal da Silva - Escrivã

PARAÍSO

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal nº 2009.0002.4019-7/0

Réu: **LEANDRO PEREIRA RODRIGUES.**

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor dos acusados LEANDRO PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, servente, natural de Paraíso do Tocantins-TO, nascidos aos 28/09/1989, filho de José Taveira Rodrigues e Nadi Pereira Rodrigues, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 157, *caput*, do Código Penal; E, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADOS, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (15.05.2014). RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito. Eu, Renato Silveira Dourado, Assessor Jurídico – NACOM, portaria 1278 de 28 de abril de 2014, DJ 3335 de 02/05 que digitei e subscrevi.

Ação Penal nº 2010.0004.3621-4/0

Réu: EDUARDO ALMEIDA DA SILVA e ANA PAULA NEVES DA COSTA.

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor dos acusados EDUARDO ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, casado, operador de caixa, natural de Paraíso do Tocantins-TO, nascidos aos 10/10/1982, portador do CPF nº 992.337.621-49 e RG nº 682.955 SSP-TO, filho de Jocimar Antônio da Silva e Euza Almeida Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, incisos II e IV, c/c artigo 71, por 419 vezes, todos do Código Penal; e ANA PAULA NEVES DA COSTA, brasileira, casada, nascida aos 07/08/1985, natural de Marabá-PA, portadora do CPF nº 007.579.251-62 e RG nº 758.718 SSP-TO, filha de Eli Ferreira da Costa e Elizete Neves da Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, incisos II e IV, c/c artigo 71, por 180 vezes, todos do Código Penal. E, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, ficam CITADOS, os acusados, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADOS, para apresentarem defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (15.05.2014). RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito. Eu, Renato Silveira Dourado, Assessor Jurídico – NACOM, portaria 1278 de 28 de abril de 2014, DJ 3335 de 02/05 que digitei e subscrevi.

Edital de Citação

Ação Penal nº 2010.0003.6152-4/0

Réu: **ADÃO GONÇALVES DOS SANTOS**

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado ADÃO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, servente, nascido aos 05/04/1968, filho de Antônio Gonçalves dos Santos e de Maria Pereira Gonçalves, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigos 217 e 396, ambos do Código Penal Brasileiro. Estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO

E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (15.05.2014). RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito. Eu Marcela Batista Botelho, Técnica Judiciária – NACOM, que digitei e subscrevi.

Ação Penal nº 2010.0003.6196-6/0

Réu: Frederyco Gentil Pontes.

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado FREDERYCO GENTIL PONTES, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 14/04/1989, natural de Campos Belos-GO, filho de Jovercílio Pontes de Souza e darlene Vaz Gentil, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigos 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal. E, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (15.05.2014). RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito. Eu, Renato Silveira Dourado, Assessor Jurídico – NACOM, portaria 1278 de 28 de abril de 2014, DJ 3335 de 02/05 que digitei e subscrevi.

Ação Penal nº 2009.0002.4144-4/0

Réus: Jorge Victor Cadematori Neto e Jerry Adriani Bezerra da Silva

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou deles tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor dos acusados JORGE VICTOR CADEMARTORI NETO, brasileiro, solteiro, pesquisador, nascido aos 05/08/1980, filho de Alcides Nogueira Cadematori e de Lorena Bohrer, portador do RG. nº 765183, SSP/TO atualmente em lugar incerto e não sabido e JERRY ADRIANI BEZERRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, pesquisador, nascido aos 23/09/1987, em Nova Olinda – PB, filho de Sebastião Geraldo Bezerra e de Maria Rita da Silva Bezerra, atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas sanções dos artigos 157, § 2º, I e II do Código Penal Brasileiro. Estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADOS, os acusados, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADOS, para apresentarem defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (15.05.2014). RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito. Eu Marcela Batista Botelho, Técnica Judiciária – NACOM, que digitei e subscrevi.

Ação Penal nº 2008.0000.5821-8

Réu: Antônio Gerônimo Pessoa

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado ANTÔNIO GERÔNIMO PESSOA, brasileiro, solteiro, nascido aos 17/01/1952, portador do RG. nº 430.506, SSP/PA e CPF nº 786.587.641-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigos 213 e 214, Caput, c/c 224 do Código Penal Brasileiro. Estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (15.05.2014). RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito. Eu Marcela Batista Botelho, Técnica Judiciária – NACOM, que digitei e subscrevi.

Ação Penal nº 2010.0004.3692-3/0

Réu: José Evaristo da Silva.

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado JOSÉ EVARISTO DA SILVA, brasileiro, casado, mecânico, nascido aos 07/10/1958, natural de Igarassu – PE, filho de Manoel Evaristo da Silva e de Odete Maria Silva, , atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigos 139,

140 e 147, ambos do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (15.05.2014). Eu Marcela Batista Botelho, Técnica Judiciária – NACOM, que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.

Ação Penal nº 2010.0008.7026-7.

Réu: Renato Ferreira da Costa, vulgo Renatinho.

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado RENATO FERREIRA DA COSTA, VULGO RENATINHO, brasileiro, solteiro, nascido aos 04/11/1976, filho de Cícero José Ferreira da Costa e Maria José Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 180, caput, ambos do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (13.05.2014). Eu Nayra Adriane Azevedo Resende, Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.

PARANÁ

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 014/2014.

O DOUTOR MÁRCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 10/96 e as determinações do Provimento nº 002/2011 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.

RESOLVE:

DESIGNAR o dia 26(vinte e seis) de maio do corrente ano, às 09h00min, no Salão do Tribunal do Júri desta Comarca, a abertura de instalação em Ato Público, da Correição Geral Ordinária, ficando a solenidade de encerramento, desta já, marcada para o dia 30 de maio.

DESIGNAR para atuar como secretária dos trabalhos correccionais a Sra. **ROSANE LUIZ DO ROSÁRIO SANTOS**, secretária da Diretoria do Foro, que em seus impedimentos, será substituída pela Srta. **ANA LÚCIA SANTANA CERQUEIRA**, Assessora Jurídica.

CONVOCAR, para o ato de abertura, os serventuários, servidores, bem como os que se encontrem a responder ou a substituir, os quais deverão diligenciar no sentido de serem apresentados, para o visto, no momento oportuno, os títulos de nomeação ou de designação de todo o pessoal das serventias.

SUSPENDER, os prazos processuais nos dias 26 a 30 de maio de 2014, período em que será efetivada a Correição na sede da Comarca. Pelo mesmo motivo, nesse mesmo período não haverá expediente forense externo nem atendimento ao público, exceto para questões urgentes (Protocolo e Contadoria).

DETERMINAR à Secretária designada que:

a) Expeça Edital anunciando a Correição e convocando a população em geral para comparecerem à solenidade de instalação da Correição e, durante os trabalhos apresentar suas sugestões e reclamações.

b) Formule convite ao Ministério Público, à Defensoria Pública, ao Delegado de Polícia, à Representante da OAB local e aos Oficiais/Registadores, para acompanhamento, desde o início até o encerramento, de todos os atos da Correição. c) Formule

também convite às demais autoridades e advogados residentes na Comarca, para que assistam às solenidades de abertura e encerramento.

e) Oficie-se aos Oficiais/Registradores determinado a organização de todos os livros e tabelas para as devidas verificações.

DETERMINAR aos senhores titulares ou responsáveis pelas serventias que ainda não tenham livro, que providenciem a abertura de livro especial, destinado à lavratura de **Termo de Visita de Correição**.

DETERMINAR a autuação no Sistema SEI, do Procedimento Administrativo de Correição, no âmbito da Diretoria do Foro, iniciando-o com esta Portaria e depois o Edital, onde serão juntados todos os demais documentos referentes aos atos correccionais.

Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação no Diário da Justiça.

Remeta-se cópia desta à Presidente do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (12.05.2014).

MARCIO SOARES DA CUNHA
Juiz de Direito
Diretor do Foro

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0008.7925-6/0– RECLAMAÇÃO TRABALHISTA-RETIFICAÇÃO DO DIÁRIO Nº3299 PUBLICADO EM 05/03/2014

Requerente: MARCIVANIA MATOS DA SILVA GUIDA

Advogado: DR. JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO OAB/TO -1.498 -B

DR. RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS OAB/TO - 3138

Requerido: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO-TO

Advogado: DR. PERTESON LIMA FERREIRA – OAB/TO – 5485

SENTENÇA: Defiro os benefícios da Justiça gratuita. Cite-se o município com as advertências de estilo, no prazo de (60) sessenta dias. Após, determino que se intime o autor para apresentar réplica ou se manifestar nos autos. Pedro Afonso, 21 de agosto de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0008.4182-8/0– RECLAMAÇÃO TRABALHISTA-RETIFICAÇÃO DO DIÁRIO Nº3299 PUBLICADO EM 05/03/2014

Requerente: MISTES MARIA SOARES DIAS

Advogado: DR. JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO OAB/TO -1.498 -B

DR. RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS OAB/TO - 3138

Requerido: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO-TO

Advogado: DR. PERTESON LIMA FERREIRA – OAB/TO – 5485

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado pela parte autora e de consequência extingo o processo com resolução do mérito com fulcro no art. 269, I (segunda parte) do Código de processo Civil. Deixo de condenar à Autora ao pagamento das custas processual e honorários advocatícios, devido à mesma ser beneficiária da Justiça Gratuita. Sentença não sujeita ao reexame necessário. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. P.R.I. e cumpra-se. Pedro Afonso, 08 de outubro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0008.7923-0/0– RECLAMAÇÃO TRABALHISTA-RETIFICAÇÃO DO DIÁRIO Nº3299 PUBLICADO EM 05/03/2014

Requerente: SILVIA MARIA ALVES DA SILVA

Advogado: DR. JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO OAB/TO -1.498 -B

DR. RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS OAB/TO - 3138

Requerido: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO-TO

Advogado: DR. PERTESON LIMA FERREIRA – OAB/TO – 5485

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado pela parte autora e de consequência extingo o processo com resolução do mérito com fulcro no art. 269, I (segunda parte) do Código de processo Civil. Deixo de condenar à Autora ao pagamento das custas processual e honorários advocatícios, devido à mesma ser beneficiária da Justiça Gratuita. Sentença não

sujeita ao reexame necessário. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. P.R.I. e cumpra-se. Pedro Afonso, 08 de outubro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0001.2924-9/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Ricardo José Thomas

Advogado: S/Advogado

Executado (a): Rosalina Dias Noletto

Advogado (a): Carlos Alberto Dias Noletto – OAB/TO 906

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Adote-se o item do art. 2º § 2º, alínea “c” do provimento nº 05/2009 – CGJ - dispõe sobre arquivamento feito c/ pendência de pagamento custas. P. A, 24/04/2014. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000408-25.2014.827.2733

Chave do Processo nº 563400816214

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: MAURO CARNEIRO CAVALCANTE e DEUSA BRITO DE ALMEIDA

FINALIDADE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0000408-25.2014.827.2733 que a Justiça Pública, como Autora, move contra os denunciados MAURO CARNEIRO CAVALCANTE e DEUSA BRITO DE ALMEIDA. E, não sendo possível NOTIFICAR pessoalmente MAURO CARNEIRO CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 15/05/1978, natural de Pedro Afonso-TO, filho de Antônio Gomes Cavalcante e Isabel Carneiro Cavalcante, RG n. 255.984 SSP-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, estando incursos nas penas do artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, fica por meio do presente, NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia, por escrito, nos termos do art. 55 da Lei nº 11.343/06. A resposta à acusação deverá ser feita por um advogado ou, caso não tenha condições de constituir, por um defensor público. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (15/05/2014). Eu, _____ Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2011.0012.3931-3/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: ANA NUNES DE CARVALHO (falecida)

Herdeiros: JOÃO MACHADO DOS SANTOS, ROZALDINO MACHADO DOS SANTOS; EVACI MACHADO DOS SANTOS e ANALEIDE MACHADO DOS SANTOS

Advogados: Drs. EDER CESAR DE CASTRO MARTINS-OAB/TO Nº 3607 E WENDELL MATIAS MENDONÇA-OAB/GO Nº 27853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls.138. “Vistos. Considerando que não consta nos autos o CPF de ADÃO MACHADO DOS SANTOS, não foi possível expedir RPV em seu nome. Assim intime-se para providenciar referido documento, prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se. Peixe 15 de maio de 2014. (ass.) Juíza de Direito

AUTOS nº 2008.0008.5641-6/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA- PENSÃO POR MORTE

Requerente: QUINTINO JOÃO GONÇALVES

Advogado: Dr. NELSON SOUBHIA-OAB/TO Nº 3996

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 82. “Vistos. Defiro o pedido formulado pelo INSS- fls. 80, a fim de que possa implantar o benefício. Intime-se o Autor, para providenciar a juntada dos documentos pessoais da falecida MARIA MONTEIRO DE CARVALHO, tais como CPF ou CTPS, prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Peixe 15 de maio de 2014. (ass.) Juíza de Direito.

AUTOS nº 2010.0002.2437-3/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: PAULINA MARIA DE LIMA MACHADO

Advogado: Dr.ª DEBORA REGINA MACEDO – OAB/TO Nº 3811

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls.123. “Vistos. Consta dos autos a implantação do benefício – fls.120. Intime-se a parte autora para providenciar a documentação necessária à liquidação da sentença no prazo de 15 (quinze) dias. Após, a apresentação da documentação proceda-se a intimação do Requerido (INSS) para proceder a liquidação da Sentença, tendo como beneficiário o senhor **PAULINA MARIA DE LIMA MACHADO DOS SANTOS**, no prazo de trinta (trinta) dias a contar da juntada da remessa intimatória aos autos, sob pena de desobediência. Cientifique-se na mesma oportunidade o Requerido, para querendo no mesmo prazo, caso não os opuser e não for efetuada a liquidação, no prazo legal, será requisitado o pagamento por intermédio do Presidente do Tribunal competente ou far-se-á o pagamento na ordem de apresentação de precatório e À conta do respectivo crédito nos termos do art. 730 do CPC. Intime-se. Cumpra-se, Peixe- To, 15 de maio de 2014. (ass.) Juíza de Direito

AUTOS nº 2007.0004.2691-0/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

Requerente: IOMAR MOURA DE SOUZA

Advogado: Drs. DANIEL PLAZZI GUIMARÃES-OAB/GO Nº 24658 e VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA OAB/TO Nº 4.075-A e OAB/GO Nº 26357

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 81. Vistos. Intime-se o Advogado da Autora a dar cumprimento ao despacho de fls.79, prazo de 5 (cinco) dias sob pena de ser nomeada Defensoria Pública para promover a execução. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 15 de maio de 2014. (ass.) Juíza de Direito.

AUTOS nº 2007.0002.5127-3/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

Requerente: MARIA BARBOSA MAGALHÃES

Advogados: Drs. MARCELO TEODORO DA SILVA – OAB/TO nº 3975 e CARLOS APARECIDO DE ARAÚJO – OAB/GO nº 22683

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 49: “Vistos. Designo o ato para o dia 16 de setembro de 2014, às 15:30 horas. Renovem-se os atos conforme despacho de fls. 17, observando apenas que havendo endereço certo e que seja servido pelos correios as intimações das testemunhas serão feitas nos termos do § 3º do art. 412 do CPC. A intimação das testemunhas em cujo endereço não seja servido pelos correios, deverão comparecer independente de intimações, observando que caso não compareçam à audiência, será considerado a desistência de sua oitiva. Peixe, 15/05/14. ...”

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0005.9878-8/ RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL A INVALIDO

Requerente: JULIMAR PEREIRA BATISTA

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DA AMARAL HIDASI – OAB/GO.29.479

Requerido: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado: Dr. MARCELO PALIS HORTA-PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE Folha(s) 70: Vista às partes (via procurador) para o que lhe aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta de manifestação, no que couber: 1-Arquivem-se em cumprimento ao comando da sentença ou ordem provinda do grau superior de jurisdição na ausência da pendência de providências outras; 2-Se o caso da possibilidade de instauração da fase de cumprimento do julgado a uma vez ultrapassados seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido ou sob justificativa. 3-Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe-se a normativa vigente, arquivando-se. 4-Havendo intercorrências outras, voltem conclusos, preferencialmente com a respectiva certificação elucidativa. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional, 12 de maio de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2009.0008.5803-4/ APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: TERCINA BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DA AMARAL HIDASI – OAB/GO.29.479

Requerido: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado: Dr.RAFAEL VASCONCELOS NOLETO-PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE Folha(s) 70: Vista às partes (via procurador) para o que lhe aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta de manifestação, no que couber: 1-Arquivem-se em cumprimento ao comando da sentença ou ordem provinda do grau superior de jurisdição na ausência da pendência de providências outras; 2-Se o caso da possibilidade de instauração da fase de cumprimento do julgado a uma vez ultrapassados seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido ou sob justificativa. 3-Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe-se a normativa vigente, arquivando-se. 4-Havendo intercorrências outras, voltem conclusos, preferencialmente com a respectiva certificação elucidativa. Providencie-se o necessário. Int.Porto Nacional, 12 de maio de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2009.0011.9976-0/ APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: SEBASTIÃO DOS SANTOS DA SILVA

Advogado (A): Dr. MARCOS PAULO FÁVARO-OAB-TO.4.128-A

Requerido: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Dr.LUIS ANDRÉ MARTINS LIMA-PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE Folha(s) 104: Vista às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta de manifestação, no que couber: 1-Arquivem-se em cumprimento ao comando da sentença ou ordem provinda do grau superior de jurisdição, na ausência da pendência de providências outras; 2-Se o caso da possibilidade de instauração da fase de cumprimento do julgado e uma vez ultrapassados seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido ou sob justificativa. 3-Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe-se a normativa vigente, arquivando-se. 4-Havendo intercorrências outras, voltem conclusos, preferencialmente com a respectiva certificação elucidativa. Providencie-se o necessário. Int.Porto Nacional, 12 de maio de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.6347-6/ APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: EVA PEREIRA BARBOSA

Advogado (A): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO –OAB-TO.4.110-A

Requerido: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Dra. ADRIANA CRIZOSTOMO DA SILVA-PROCURADORA FEDERAL

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE Folha(s) 122: Vista às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta de manifestação, no que couber: 1-Arquivem-se em cumprimento ao comando da sentença ou ordem provinda do grau superior de jurisdição, na ausência da pendência de providências outras; 2-Se o caso da possibilidade de instauração da fase de cumprimento do julgado e uma vez ultrapassados seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido ou sob justificativa. 3-Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe-se a normativa vigente, arquivando-se. 4-Havendo intercorrências outras, voltem conclusos, preferencialmente com a respectiva certificação elucidativa. Providencie-se o necessário. Int.Porto Nacional, 12 de maio de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2010.0009.5209-3/ BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado (A): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO –OAB-TO.4.110-A

Requerido: CLEONICE SILVA MACARIO

Advogado: Dr.ANTONIO HONORATO GOMES-OAB-TO.3393

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE Folha(s) 193: FOLHA(s) 181/191: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar, com prazo de 30 dias. Int.Porto Nacional, 12 de maio de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0010.7979-2/ PENSÃO POR MORTE

Requerente: NADIA CRUZ GOMES

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DA AMARAL HIDASI –OAB-TO.4.679-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Dr.CHRISTIANE NUNES CARRIJO-PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE Folha(s) 65: FOLHA(s) 62/63: Vista À parte autora com oportunidade de manifestação a respeito, no prazo de 10 dias. Int.Porto Nacional, 12 de maio de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6927-7/ PENSÃO POR MORTE

Requerente: SEBASTIANA ALVES BATISTA

Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DA AMARAL HIDASI –OAB-TO.4.679-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Dr. CHRISTIANE NUNES CARRIJO-PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO SENTENÇA DE Folha(s) 69/70: Diante do exposto e nos termos do artigo 331, § 2º do Código de Processo Civil, declaro saneado o presente processo. 1-Defiro desde já a produção de provas úteis ao deslinde do feito, devendo as partes apresentar em audiência suas testemunhas no que lhe aproveitar, até o máximo de duas e independentemente de intimação. 2-Fixo como ponto controvertido, dentre as partes o preenchimento dos requisitos legais ensejadores do benefício pleiteado. 3- Inclua-se em pauta para audiência de instrução. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional, 12 de maio de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.7533-6 / MONITÓRIA

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Procurador (A): Dra. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1.821.

Requerido: MARINEIDE BARBOSA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 59: “Vista à parte exequente, com prazo de trinta dias, e nada sendo requerido, aguarde-se em “arquivo provisório” o eventual impulso – sem baixas.. Int. Porto Nacional/TO, 13 de maio de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0000.5863-3 / MONITÓRIA

Requerente: ANADIESEL S/A.

Procurador (A): Dra. ERLANE MARQUES OAB/GO 30.957.

Requerido: ERICO RICARDO RIBEIRO CORREA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 57: “Vista à parte exequente, com prazo de trinta dias, e nada sendo requerido, aguarde-se em “arquivo provisório” o eventual impulso – sem baixas.. Int. Porto Nacional/TO, 13 de maio de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.3168-6 / BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA – CREDITO, FINANCIAMENTO, E INVESTIMENTO

Procurador (A): Dra. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, OAB/TO 4258-A

Requerido: ANA BISPO DA SILVA

Procurador (A): SILVANA DE SOUSA ALVES OAB/TO 4924-A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 118: “**Folhas 109/110 e 115:** Pela última vez, fica reaberto o prazo de dez dias para complementação, sob pena de indeferimento da inicial de depósito. Int. Porto Nacional/TO, 12 de maio de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7233-5 / MONITÓRIA

Requerente: FIGUEREDO E FIGUEREDO - EPP.

Procurador (A): Dr. EUGÊNIO CÉSAR B. MOURA OAB/TO 5.342.

Requerido: ANDREIA MARIA SANTOS OLIVEIRA MELO

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 43: “Vista à parte autora para que lhe aproveitar, com prazo de 30 dias. Int. Porto Nacional/TO, 13 de maio de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2010.0009.5209-3/ MANDADO DE BUSCA E APREENÇÃO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado (A): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO –OAB-TO.4.110-A

Requerido: CLEONICE SILVA MACARIO

Advogado: Dr. ANTONIO HONORATO GOMES –OAB/TO-3393

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE Folha(s) 193: Folha (s) 181/191: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar, com prazo de 30 dias. Int. Porto Nacional, 12 de maio de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 7.732/04/ MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: MÁRCIA RODRIGUES BARBOSA E OUTROS

Advogado (A): Dr. AIRTON A. SCHUTZ –OAB-TO.1.348 E PEDRO D. BIAZOTTO-OAB-TO.1.228-B

Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS-JOÃO PEREIRA DA COSTA

Advogado: Dr.GILBERTO SOUSA LUCENA –OAB/TO-1.186

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTES DO DESPACHO DE Folha(s) 144:Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem.Assim, arquivem-se definitivamente os presentes mediante certificação nos autos virtuais respectivos.Int.Porto Nacional, 12 de maio de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2010.0009.5172-0 / AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente:LEEKENIA AIRES DE OLIVEIRA LOPES E OUTRO

Advogado (A):Dr.ANAYMUR CASSYUS VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/GO.9.899

Requerido:ELEVADORES OTIS LTDA

Advogado: Dr.JÉSUS FERNANDES DA FONSECA –OAB/TO-2112-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTES DO DESPACHO DE Folha(s) 2088: Fls.2080/2086: A decisão agravada fora mantida consoante apreciação da folha 2078. Acrescente-se a fundamentação exteriorizada no julgamento dos embargos de declaração (fls.2057/2059) destacando o indeferimento de levantamento de valores e substituição de Carta de Fiança nas folhas 1915/1916, onde restou decidido: “O valor depositado tornou-se incontroverso para o caso de os recursos das partes não alcançarem provimento nas instâncias superiores.Quanto ao levantamento da fiança, também incabível nesta fase, enquanto perdurar o agravo discutindo a minoração da multa”.Cumpra-se o ordem emanada da instâncias superior, no que couber e estiver afeto a este Juízo. Se o caso de desentranhamento de Carta de Fiança vinculada a autos físicos que estejam tramitando aqui, antes, deverá existir registro via certificação a respeito da “comprovação de que o Juízo encontra-se devidamente garantido pela caução relativa ao novo valor fixado”.Informes prestados nesta oportunidade diretamente por meio virtual. Aguarde-se o deslinde dos recursos ou ações pendentes (fl.2078). Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional, 24 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0010.1646-2 – ORDINÁRIA

Requerente: THIERRY MARIANO CICERONI LEITE E SILVA E OUTROS

Advogado:RODRIGO COSTA TORRES – OAB/TO 4584 E CÍCERO PEREIRA SILVA – OAB/MA 2944

Requerido: IESPEN – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL E OUTROS

Advogado: SANDRA FLORISA AIRES CAMARGO – OAB/TO 4643, DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO – OAB/TO 1.309 E AIRTON A. SCHUTHS – OAB/TO

SENTENÇA: “DO REQUERIDO ITPAC. Requer a ITPAC sua exclusão do pólo passivo, sob o argumento de que não firmou qualquer tipo de negócio com os requerentes. É fato notório e conhecido pela população local e por este magistrado que o requerido ITPAC sucedeu o IESPEN-UNIPORTO após o descredenciamento deste. Conforme dispõe o Decreto nº 3.486 de 05/09/2008, o requerido IPTAC recebeu o credenciamento para viabilizar a continuidade dos cursos de graduação oferecidos pelo UNIPORTO. Tanto é verdade que o art. 2º do referido decreto prevê a transferência dos cursos da UNIPORTO para o ITPAC, inclusive com seus atos legais. Assim tenho que o requerido ITPAC possui legitimidade para figurar no pólo passivo da demanda, razão pela qual rejeito a preliminar por ele argüida. DO REQUERIDO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL. Litispendência. Para que esta seja caracterizada, a ação deve possuir os mesmos elementos, quais sejam, partes, pedido e causa de pedir. No caso dos autos, embora envolvam as mesmas partes, não vislumbro similitude entre os pedidos e causas de pedir das ações mencionadas pelo requerido, Posto isto, rejeito a preliminar. Falta de interesse de agir. Entende-se que existe interesse processual ou interesse de agir sempre que houver necessidade da via processual para o alcance do objeto perseguido, ou seja sempre que o processo for útil. E, no caso, considerando que parte autora entendeu que todas as Assembléias Gerais promovidas pelos requeridos contrariaram seus interesses, não há dizer que inexistente interesse processual. Assim, rejeito a preliminar. Ilegitimidade ativa. Arguiu-se, também, acerca da ilegitimidade ativa dos autores em razão da ausência de comprovação da qualidade de sócios. Todavia, da simples leitura dos documentos que acompanham a inicial, mormente pela Ata da Assembléia Geral da Constituição do IESPEN (fls. 32/35), verifica-se que os requerentes figuram como acionistas. Da mesma forma, restou demonstrada a doação de ações ao requerente Thierry Mariano, de modo que o tornou sócio e, portanto, parte legítima no presente feito. Rejeito, pois, a preliminar. Ausência de representação processual. Alega o Município requerido, que o requerente Thierry Mariano, na data da propositura da ação, era relativamente incapaz e deveria ser assistido, não representado pelos responsáveis legais. Todavia, malgrado a menoridade, todos os atos inerentes ao sócio Thierry eram praticados pelos seus pais, permanecendo de forma indubitável o interesse processual. Ademais, extrai-se da inicial que o autor Thierry está representado por sua genitora, de forma que nenhum prejuízo causou a quaisquer das partes. Por tais motivos, rejeito a preliminar. DO REQUERIDO IESPEN O requerido IESPEN alegou que a UNIPORTO não possui legitimidade para compor a lide, uma vez que não possui personalidade jurídica. A meu sentir, de fato é o caso de se reconhecer a ilegitimidade passiva da UNIPORTO. Conforme se extrai dos autos, a UNIPORTO é entidade mantida do IESPEN. Analisando os

documentos apresentados aos autos, constata-se, em linhas gerais, que a finalidade da UNIPORTO era criar e manter atividades de educação que eram ofertadas pelo IESPEN. Pelo que se verifica, todas as demais atividades administrativas ficavam a cargo da própria IESPEN, não tendo a UNIPORTO participação nestes atos. Não obstante o IESPEN, ser responsável pela manutenção da UNIPORTO, este fato, por si só, não implica solidariedade pelos atos praticados por esta. Desse modo, acolho a preliminar para extinguir o processo sem resolução de mérito tão somente em relação à requerida UNIPORTO – União Educacional de Porto Nacional, a teor do que dispõe o art. 267, inciso VI do CPC. Procedam-se as devidas retificações. Superadas as questões preliminares e dando prosseguimento ao feito, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27/08/2014, às 14:50 horas. Intimem-se as partes para, no prazo de 30 (trinta) dias antes da audiência, depositarem em cartório o rol de testemunhas nos termos do art. 407 do CPC. Int. Cumpra-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.**”v

AUTOS: 2008.0006.7070-3 – APOSENTADORIA

Requerente: VALSON LUIS RODRIGUES DE SOUSA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO 29.479 E RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA – OAB/GO 29.480

Requerido: INSS

ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para que se manifestem nos autos.

AUTOS: 2007.0000.0681-3 – APOSENTADORIA

Requerente: OCY RIBEIRO RODRIGUES

Advogado: ROBERTO HIDASI – OAB/GO 17260

Requerido: INSS

ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para que se manifestem nos autos.

AUTOS: 2007.0003.2280-4 – PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MARIA DE JESUS PEREIRA CARDOSO

Advogado: JOÃO ANTONIO FRANCISCO – OAB/GO 21.331 E ROBERTO HIDASI – OAB/GO 17.260

Requerido: INSS

ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para que se manifestem nos autos.v

AUTOS: 2009.0012.4226-6 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: MARIA EULINA PEREIRA DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: JOSE ALDAIR ALVES PEREIRA

Advogado: MARCO PAIVA OLIVEIRA – OAB/TO 638-A

INTIMAÇÃO: Vista às partes para se manifestarem nos autos.v

AUTOS: 2011.0004.7247-2 – ANULATÓRIA

Requerente: LEOBAS E BARREIRA LTDA

Advogado: PAULO ROBERDO DE OLIVEIRA – OAB/TO 496 E SILVA E TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE F. ANTUNES – OAB/TO 2144

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: “Recebo o recurso de Apelação de fls. 50/57, interposto pela parte requerente, em seus efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, CPC). Intime-se o recorrido para ofertar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 518 do CPC).”v

SENTENÇA

AUTOS: 2011.0003.9736-5 – AÇÃO EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Exeqüente: BANCO BAMERINDUS S/A

Advogado: DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA

Executados: OTERO GARCIA DE ANDRADE JUNIOR E BENETO GONÇALVES DE AGUIAR

SENTENÇA: “Em face do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, fulcrado no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas remanescentes pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2007.0010.9714-6 – AÇÃO CONHECIMENTO

Requerente: MARIA ELI PEREIRA

Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS OAB/TO 3191

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “Desse modo, homologo, por sentença, o pedido de desistência e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2012.0005.4038-7 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A E

Requerido: MARIA RAIMUNDA CEZAR CARVALHO

SENTENÇA: “EX PISITIS e, por tudo mais que posso extrair dos autos, DETERMINO O CANCELAMENTO da distribuição deste feito, junto ao Cartório Distribuidor, e demais registros, condenando a autora ao pagamento das custas processuais. Com o trânsito em julgado desta, não sendo recolhidas as custas processuais, anote-se na distribuição e arquivem-se os presentes autos. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2008.0005.8468-8 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: MARIA LOPES DA SILVA FILHA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 29.479

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “Desse modo, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, fulcrado no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2010.0004.9763-9 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: LORICILDA CASSIA OLIVEIRA LUSTOSA

Advogado: AIRTON A. SCHUTZ OAB/TO 1348

Requerido: LILIAN BRITO MAIA CAVALCANTE E JOÃO LAURO AIRES CAVALCANTE

Advogado: OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO OAB/TO 1822

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.232/05. Custas pelo exequente. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0006.3918-0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: GUILHERME SOLÉ SAMPAIO

Advogado: AMILCAR BENEVIDES BEZERRA GERAIS OAB/TO 2045

Requerido: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL - IESPEN

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.232/05. Custas pelo exequente. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0002.3293-3 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: SOLANGE ALVES RODRIGUES

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 29.479

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.232/05. Custas pelo exequente. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.8408-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: CLAUDEMIR RIBEIRO DE SOUSA

Advogado: MARCIO ALVES MONTEIRO OAB/TO 3156

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM OAB/TO 2943

SENTENÇA: “Julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor total da condenação, consoante o disposto no art. 20 e parágrafo do Código de Processo Civil. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2007.0003.2289-8 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: CASTORINA OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado: RITA CAROLINE DE SOUZA OAB/TO 3259 ESALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR OAB/TO 3646-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “Desse modo, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, fulcrado no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2008.0002.6024-6 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: IPOLTO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: JOSE CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A E MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4128-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “Desse modo, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, fulcrado no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2007.0006.2888-1 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: ALDENOURA BARBOSA SOUZA

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4128-A JOSE CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “Desse modo, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, fulcrado no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2007.0004.6334-3 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: RAIMUNDO SOARES DA SILVA

Advogado: JOSE CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “Desse modo, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, fulcrado no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de praxe. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.0011.4236-9 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: ANITA MARIA RODRIGUES

Advogado: JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inserto na inicial, e o faço com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Isento-o do pagamento de custas, vez que beneficiário(a) da Justiça Gratuita. Sem honorários advocatícios. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0003.2104-2 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: EDSON DA SILVA GAMA

Advogado: HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR OAB/TO 4373

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inserto na inicial, e o faço com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Isento-o do pagamento de custas, vez que beneficiário(a) da Justiça Gratuita. Sem honorários advocatícios. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0000.0522-1 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: ALAIDES MOURA DA SILVA

Advogado: QUINARA REZENDE PEREIRA DA SILVA VIANA OAB/TO 1853

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução de mérito, fulcrado no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários advocatícios. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0009.0369-4 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA OAB/GO 29.795

Requerido: MAGNO RIBEIRO RODRIGUES

SENTENÇA: “Em face do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, fulcrado no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Eventuais custas remanescentes pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2011.0006.0837-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093

Requerido: ANDRE LUZO ALVES DE OLIVEIRA

SENTENÇA: “Desse modo, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, fulcrado no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2010.0009.1417-5 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: CATARINA FRANCISCA BULHÕES

Advogado: HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR OAB/TO 4373

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução de mérito, fulcrado no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários advocatícios. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0002.9133-0 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: BERTO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: MARCOS ROBERTO DE O. V. VIDAL OAB/TO 3671-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução de mérito, fulcrado no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários advocatícios. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0003.6046-5 – AÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: RAIMUNDO ALVES DE SOUZA

Advogado: ADOILTON JOSE ERNESTO DE SOUZA OAB/TO 1763

Requerido: REDEPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Advogado: ELCY SANTOS RIBEIRO RODRIGUES OAB/TO 76.604

SENTENÇA: “Diante do exposto, nos termos do art. 269, inciso I e 918 do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido de prestação de contas e condeno a requerida, REDEVEV – Fundação de Rede Previdenciária a pagar o saldo credor de R\$ 29.378,19 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e dezenove centavos) à RAIMUNDO ALVES DE SOUZA apurado na ação de prestação de contas, acrescido de correção monetária e juros de mora a partir da data da apuração (dia 29/10/2009) fls. 764, com incidência de juros de mora de 1% a partir da data desta sentença, custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% do saldo devedor, conforme o art. 20, § 3º do Código de Processo Civil. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito”.

TAGUATINGA
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 5000014-88.2009.827.2738

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : FAZENDA PÚBLICA NACIONAL

EXECUTADO : VALDIR ANTONIO FORMENTON

FINALIDADE : **CITAÇÃO** do executado, **VALDIR ANTONIO FORMENTON**, CPF nº 615517679-53, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias para pagar a importância de R\$ 21.902,46 (vinte e um mil novecentos e dois reais e quarenta e seis centavos), acrescidos de juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(o), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora.

ADVERTÊNCIA: Ficando cientificado de que não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução de que trata o art. 9.º da Lei 6.830/80, a penhora poderá recair em qualquer bem do executado, exceto os que a lei declare absolutamente impenhoráveis (art. 10 da Lei 6.830/60). GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº: 5001151-66.2013.827.2738 - CHAVE N.º 813775330913

AÇÃO : AÇÃO DECLARATÓRIA DE CANCELAMENTO DE VENDA C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C DANOS MORAIS – LUCROS CESSANTES COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: FREDERICO ALVES DE ANDRADE

REQUERIDOS: CLEITON DE OLIVEIRA COELHO E IVANEIDE LOPES DE OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAÇÃO DOS REQUERIDOS CLEITON DE OLIVEIRA COELHO E IVANEIDE LOPES DE OLIVEIRA, residentes em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação e desejando contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. **ADVERTÊNCIA :** “Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ao aceitos pelos requeridos como verdadeiro, os fatos alegados pelos requerentes (arts. 285 e 319)”. Taguatinga/TO, 15 de maio de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 5000112-39.2010.827.2738 - AÇÃO: DECLARATÓRIA**

Requerente: Ivo Ferreira Melgaço

Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Junior

Requeridos: Banco G.E. Capital S/A e Outro

Advogado: Dr. Marcos de Rezende Andrade Júnior – OAB/SP 188.846

FINALIDADE: intimo a requerido Banco G.E. Capital S/A para tomar ciência da sentença: “Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial para: a) Declarar extinto o processo em relação ao BANCO GE CAPITAL S/A, sem resolução de mérito (CPC, art. 267, V); b) Declarar a inexistência do contrato de empréstimo levado a consignação pelo Banco Bonsucesso S/A, no benefício previdenciário do Autor; c) Determinar a suspensão dos descontos pertinentes ao contrato n.º 10002733; d) Condenar o Banco Bonsucesso S/A, na obrigação de (1) restituir em dobro ao requerente os valores descontados do benefício, e (2) indenizá-lo pelo dano moral no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor será corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE a partir desta data (STJ, súmula n.º 362) e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados do primeiro desconto (CC, 398, STJ, súmula n.º 54). Todos estes valores serão liquidados por simples cálculo aritmético. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Sem custas ou honorários nesta instância (I9099/55). Esclareço, por oportuno, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o pagamento espontâneo desta condenação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 745-J do CPC. Mantenha-se o apensamento ao feito n.º 5000101-44.2009.827.2738. P.R.I. Taguatinga/TO, 30 de abril de 2014. (ass.) Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito”.

2ª Vara Cível e Família**EDITAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS****PROCESSO Nº: 5000984-49.2013.827.2738****AÇÃO: INTERDIÇÃO**

REQUERENTE: CIZELINA CRISOSTOMO BARBOSA, brasileira, solteira, diarista, portadora do RG nº 2.277.407 - SSP/DF, CPF nº 911.723.901-00, residente e domiciliada na Rua Piauí, Quadra 23, Lote 21, s/nº, Setor Leste, Taguatinga/TO.

REQUERIDO: ANTÔNIO DIAS NUNES BARBOSA, brasileiro, solteiro, filho de Graciliano Crisostomo Barbosa e Maria dos Reis Nunes, portador do RG nº 434.306 2º Via SSP/TO e CPF nº 002.748.711-30, residente e domiciliado na Rua Piauí, Quadra 23, Lote 21, s/nº, Setor Leste, Taguatinga/TO, natural de Arraias/GO, CN nº 5.103, Livro A-06, Fls. 229, expedida em Taguatinga/DF em 19/01/2012, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: “Ante o exposto, decreto a interdição de ANTONIO DIAS NUNES BARBOSA, devidamente qualificado na inicial, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a senharo CIZELINA CRISOSTOMO BARBOSA, também qualificada na inicial. Os poderes do curadr não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome da curatela nem alienar seus bens, apenas administrá-los. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 14 de maio de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 15 de maio de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**PROCESSO Nº: 5001011-32.2013.827.2738****AÇÃO: INTERDIÇÃO**

REQUERENTE: ANIRA DE FRANÇA SANTOS, brasileira, viúva, lavradora, portadora do RG nº 379.734 - SSP/TO, CPF nº 927.141.701-10, residente e domiciliada na Rua Vasco da Gama, s/nº, Setor Salobro, Taguatinga/TO.

REQUERIDO: CRISTINIANO FERREIRA FRANÇA, brasileiro, viúvo, aposentado, filho de Manoel Ferreira Carlos e Ana Alves dos Santos, portador do RG nº 2.370.761 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Salobro, s/nº, Taguatinga/TO, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: “Ante o exposto, decreto a interdição de CRISTINIANO FERREIRA FRANÇA, devidamente qualificado na inicial, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a senhora ANIRA DE FRANÇA SANTOS, também qualificada na inicial. Os poderes do curador não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome da curatela nem alienar seus bens, apenas administrá-los. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº

1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 14 de maio de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 15 de maio de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 0000071-21.2014.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: ISNÁ NERES DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 672.752 - SSP/TO, CPF nº 977.363.251-20, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel do Campo Limpo, s/nº, zona rural, Taguatinga/TO.

REQUERIDO: GILSON NERES DA SILVA, brasileiro, solteiro, aposentado, filho de João Francisco da Silva e Francisca Neres da Silva, portador do RG nº 1.093.331 SSP/TO e CPF nº 701.131.441-56, residente e domiciliado na Rua Amazonas, s/nº, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus/TO, CN nº 4.354, Lv. A-10, Fls. 312, expedido em Ponte Alta do Bom Jesus/TO na data de 14/07/2003, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: “Ante o exposto, decreto a interdição de GILSON NERES DA SILVA, devidamente qualificado na inicial, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora o senhor ISNÁ NERES DA SILVA, também qualificada na inicial. Os poderes do curador não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome da curatela nem alienar seus bens, apenas administrá-los. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Fixo honorários advocatícios à advogada nomeada curadora especial neste feito, tendo em vista que a Defensoria Pública litiga num dos pólos da ação, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), considerando-se todos os processos de interdição em que oficiou nesta data, devendo a quantia ser paga pelo Estado do Tocantins. Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 14 de maio de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 15 de maio de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 0000237-53.2014.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: DIANNA NUNES RIBEIRO CARDOSO, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 1.303.836 - SSP/TO, CPF nº 971.472.301-91, residente e domiciliada na Rua Antônio Carlos de França, s/nº, Centro, Ponte Alta do Bom Jesus/TO.

REQUERIDO: NELSON RIBEIRO DE CASTRO, brasileiro, viúvo, aposentado, filho de Manoel Ferreira de Castro e Joaquina Ribeiro de Queiroz, portador do RG nº 110.878 SSP/TO e CPF nº 771.897.011-68, residente e domiciliado na Rua Coronel Camilo Godinho, s/nº, Centro, Taguatinga/TO, CN nº 7.194, Lv. A-08, Fls. 131-V, expedido em Taguatinga/TO na data de 04/03/2006, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: “Ante o exposto, decreto a interdição de NELSON RIBEIRO DE CASTRO, devidamente qualificado na inicial, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a sua filha DIANNA NUNES RIBEIRO, também qualificada na inicial. Esclareço, contudo, que a interdição limita aos poderes para administrar o benefício previdenciário do ineritando junto ao INSS e bancos. Os poderes do curador não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome da curatela. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 14 de maio de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 15 de maio de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0008.9651-5 (753/2011) – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Representante: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Requerido: ANTENOR PINHEIRO QUEIROZ e OUTROS

Advogado: Dr. AMADEUS PEREIRA DA SILVA – OAB/MA 4408, Dr. FAUSTINO COSTA DE AMORIM – OAB/MA 5966-A e OUTRO

Requerido: MARIA ARLENE BARROS MIRANDA

Advogado: Dr. EDMILSON FRANCO DA SILVA – OAB/MA 4401

Requerido: RAQUEL VAZ DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. MARCILIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1.110-B

Requerido: GIOVANI MOURA RODRIGUES

Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

DESPACHO: “Difiro a apreciação do pedido do Ministério Público constante à fls. 342. A providência solicitada encontra-se regulada em Lei (CPC, art. 37, § único). Ante o exposto, determino a intimação do advogado Faustino Costa de Amorim para apresentar o instrumento procuratório relativo à outorgante Raquel Vaz de Oliveira em quinze dias, sob pena de ser desconsiderada a defesa que apresentou em detrimento àquela patrocinada pelo advogado Marcílio Nascimento Costa, sobretudo porque a última veio acompanhada da procuração. Sem prejuízo dessa determinação intime-se a ré via postal para dizer em cinco dias quem efetivamente patrocina seus interesses. Expirado o prazo de quinze dias, remetam-se os autos ao Ministério Público. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 04 de abril de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0002.2608-9 (146/2009) – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICÍPIO DE NAZARÉ-TO

Advogado: Dr. SAMUEL FERREIRA BALDO – OAB/TO 1689, Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A

Requerido: PAULO VIEIRA LABRE E OUTRA

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460 e OUTRO

DESPACHO: “Intime-se o Município de Nazaré para informar objetivamente no prazo de cinco dias em que consiste seu interesse jurídico atual depois de ultrapassados mais de cinco anos da propositura da ação, dizendo na mesma ocasião quais provas pretende produzir. Em que pese não ter havido a citação da ré indicada no pólo passivo, embora fosse sua obrigação pessoal, observo que a pretensão do autor foi integralmente atendida pelo contador da Prefeitura na época dos fatos. Assim, diga o autor, no mesmo prazo assinalado, se ainda resta algum documento que entende pertinente. Expirado o prazo com ou sem manifestação, vista ao Ministério Público. Ao final, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis, 03 de abril de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2009.0001.0102-2 (102/2009) – INDENIZAÇÃO

Requerente: CLODOALDO BATISTA DE PAULA e OUTRA

Advogado: Dr. ANAURUS VINICIUS VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/GO 8.216, Dra. KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA – OAB/TO 2965 e OUTROS

Requerido: MAURO NASCIMENTO CLEMENTE

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES P. JACOMO RIBEIRO – OAB/TO 2460 e OUTRO

Requerido: CLARA COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA

Advogado: Dr. ITALO FÁBIO AZEVEDO – OAB/MA 4292, Dr. CARLOS FREDERICO DOMINICI – OAB/MA 5410 e OUTROS

Requerido: VALDECIR TERRES DE LIRIO – HOTEL E CORRETORA LIRIO

Advogado: Dra. DULCILLA SEVERA COSTA LIMA – OAB/MA 8370 e OUTRO

DECISÃO: “Chamo o feito a ordem e decido. Revogo parcialmente a decisão de fl. 542, atinente a parte em que determinei a intimação da empresa CLARA COMUNICAÇÃO LTDA para constituir novo advogado. Em relação ao endereço atualizado da referida empresa verifico já ter sido realizada a busca determinada, na qual logrou êxito em localizar sua sede (fls. 542-v/543), onde deverão serem enviadas as intimações futuras endereçadas à empresa. Quanto a renúncia de fl. 540 percebo que esta se refere apenas a advogada Lorna Jacob Ferreira Lima – OAB/MA Nº 7858, em face da procuração outorgada pelo requerido, Valdeci Terres de Lirio – Hotel e Corretora Lirio (fl. 211). No entanto, na referida procuração consta também a advogada Dulcilla Severa Costa Lima – OAB/MA nº 8370, sendo que não há renúncia da referida causídica e, portanto, continua a patrocinar os interesses do requerido, devendo as intimações futuras serem enviadas em seu nome. Redesigno a perícia médica para o dia **25/06/2014, às 14h**, bem como a audiência de instrução e julgamento para o **dia 12/08/2014, às 09h**, tudo nos mesmos moldes da decisão já proferida à fls. 513. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 14 de maio de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0009.4231-2 (659/2008) – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: RODOBENS CAMINHÕES CIRASA S/A

Advogado: Dr. RUDSON ATAYDES FREITAS – OAB/ES 8.035

Requerido: WALDEMAR FREITAS DE CASTRO

DESPACHO: “Tendo em vista a certidão de óbito acostada às fls. 43, certifique-se a propositura de ação de Inventário. Intime-se a exequente, via postal, e seu advogado, por DJe, para manifestarem-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que

for de direito, sob pena de arquivamento do feito. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 10 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Autos n.º 2008.0000.0728-1 ou (009/2008)

Ação: Alimentos

Requerente – D.W.A.S. rep. por sua mãe Dayane Jesus Sousa

Requerido – Willians Araújo da Silva

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. WILLIANS ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, solteiro, diarista, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuidam os presentes autos de ação de Alimentos proposta por DAILA Wemily Araújo de Sousa, representada por sua mãe Dayane de Jesus Sousa, em desfavor de Willians Araújo da Silva, todos devidamente qualificados na inicial. Verifico que a requerente devidamente intimada a comparecer à presente audiência, não fez, o que caracteriza abandono de causa e falta de interesse processual. Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Concedo às partes os benefícios da assistência judiciária. Publicada em audiência. Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se.”Tocantinópolis/TO 20.03.2013. Dr. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.”

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS – 2ª PUBLICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor José Eustáquio de Melo Júnior, MM Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Interdição nº 0000157-77.2014.827.2742, em que é Requerente Luiza Leão da Silva e Interditado Manoel Antonio Leão, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de Manoel Antonio Leão, brasileiro, nascido aos 03/11/1929, natural do Regeneração/PI, filho de Luís Leão e Raimunda da Silva, portador do RG 294.127 SSP/TO e do CPF 189.032.311-04, residente na Av. A, nº 395, Qd. 10, Lt. 13, Centro, Xambioá/TO, sendo-lhe nomeado curadora a requerente Luiza Leão da Silva, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 846502 SSP/AM e do CPF 348.215.46272, residente na Av. A, nº 395, Qd. 10, Lt. 13, Centro, Xambioá/TO, conforme sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos para interditar a pessoa de Manoel Antônio Leão, qualificado evento 01 e portador dos documentos acostados no evento 01, declarando ser absolutamente incapaz para reger sua pessoa e seus bens, na forma do art. 3o. II, e art. 1.767, I ambos do código Civil, c/c art. 1.183 parágrafo único e 1.184, ambos do Código de Processo Civil. Nomeio como curador definitivo a requerente, Luiza Leão da Silva, qualificada no evento 1 e portador dos documentos evento 1, que deverá prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar suas funções, observando-se as advertências da lei, sob pena de revogação. Determino a suspensão dos direitos políticos do interditado. Oficie-se ao cartório da 12ª zona eleitoral para tal mister. Oficie-se o cartório de registro civil do município de Xambioá - TO, para que averbe a interdição, cumprindo com o disposto no art. 92 da lei 6.015/73. Publique-se, por meio de DJ, a sentença por 3 vezes”, com intervalo de 10 dias, constando no edital o nome da interditada e de seu curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Suspendo a exigibilidade das custas e honorários advocatícios, com fulcro no art. 12 da lei 1.060/50. Saem as partes intimadas. Após o trânsito em julgado determino a extinção do processo com resolução de mérito, com fulcro no art, 269, I do CPC, e seu arquivamento. Xambioá - TO, 02/04/2014. Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março do ano de 2012. Eu,(Max Martins Melo Silva) Técnico Judiciário-Escrevente, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: CIVIL PÚBLICA nº 2010.0000.9087-3/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: MUNICIPIO DE XAMBIOÁ

ADVOGADO: DRA. JAUDILÉIA DE SÁ CARVALHO SANTOS OAB/SP 204182

REQUERIDO: RICHARD SANTIAGO PEREIRA

ADVOGADO: DRA .KARLANE PEREIRA RODRIGUES OAB/TO 2148

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro

de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000065-53.2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 16 de Maio de 2014.

COBRANÇA 2011.0003.6911-6/0

Requerente: Valdeci Bezerra da Silva.

Requerido: Município de Xambioá.

Advogado/Procurador: Railson das Neves Barros, OAB/TO 4801.

INTIMAÇÃO: Fica o requerido, por seu Advogado/Procuradores, intimado do inteiro teor da r. decisão a seguir transcrita: “O relatório é dispensável. Passo a decidir: Com efeito, estipula o art. 508 do Código de Processo Civil que em regra o prazo para interposição do recurso de apelação é de 15 (quinze) dias, salvo hipótese descrita no artigo 188 do CPC. Compulsando os autos, verifica-se que o Município foi intimado pessoalmente da sentença no dia 24/02/2014. Dessa forma, o prazo para interposição do apelo pelo Município, iniciado em 07.02.2014, findou em 30.03.2014. O recurso foi interposto em 25.03.2014, sendo tempestivo (fls. 87/89.). Não houve preparo (§1º do artigo 511 do CPC) e estão presentes os demais requisitos recursais. Ante o exposto, RECEBO o presente recurso interposto pelo Município, no duplo efeito, nos termos do art. 520 do Código de Processo Civil. Dê-se vista à(o) apelado(a) para que se manifeste, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo. Intime-se. Xambioá-TO, 23 de abril de 2014. Jose Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito.”

COBRANÇA 2010.0000.9157-8/0

Requerente: Antonia Rita Costa Monteiro e outros.

Advogado: Renato Dias Melo, OAB/TO 1335-A.

Requerido: Município de Xambioá.

Advogado/Procurador: Railson das Neves Barros, OAB/TO 4801.

INTIMAÇÃO: Fica o requerido, por seu Advogado/Procuradores, intimado do inteiro teor da r. decisão a seguir transcrita. Fica, ainda, o Advogado dos requerentes intimado da r. decisão, bem como a oferecer contrarrazões ao recurso no prazo legal. “DECISÃO. O relatório é dispensável. Passo a decidir: Com efeito, estipula o art. 508 do Código de Processo Civil que em regra o prazo para interposição do recurso de apelação é de 15 (quinze) dias, salvo a hipótese descrita no artigo 188 do CPC. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença foi disponibilizada em 21/01/2014 no Diário da Justiça de nº. 3270 (fls. 219/220), considerando-se publicada no primeiro dia útil subsequente, qual seja, em 22/01/2014 (art. 4o da Lei nº. 11.419/2006) e o Município intimado pessoalmente da sentença no dia 06/02/2014. Dessa forma, o prazo para interposição do apelo pelo Município, iniciado em 07.02.2014, findou em 10.03.2014. O recurso foi interposto em 10.03.2014, sendo tempestivo (fls. 225/228.). Não houve preparo (§1º do artigo 511 do CPC) e estão presentes os demais requisitos recursais. Ante o exposto, RECEBO o presente recurso interposto pelo Município, no duplo efeito, nos termos do art. 520 do Código de Processo Civil. Dê-se vista à(o) apelado(a) para que se manifeste, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo. Intime-se. Xambioá-TO, 23 de abril de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito”

COBRANÇA 2010.0000.9158-6/0

Requerente: Luiz Dourado da Silva e outros.

Advogado: Renato Dias Melo, OAB/TO 1335-A.

Requerido: Município de Xambioá.

Advogado/Procurador: Railson das Neves Barros, OAB/TO 4801.

INTIMAÇÃO: Fica o requerido, por seu Advogado/Procuradores, intimado do inteiro teor da r. decisão a seguir transcrita. Fica, ainda, o Advogado dos requerentes intimado da r. decisão, bem como a oferecer contrarrazões ao recurso no prazo legal. “DECISÃO. O relatório é dispensável. Passo a decidir: Com efeito, estipula o art. 508 do Código de Processo Civil que em regra o prazo para interposição do recurso de apelação é de 15 (quinze) dias, salvo a hipótese descrita no artigo 188 do CPC. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença foi disponibilizada em 21.01.2014 no Diário da Justiça de nº 3270 (fls. 193/194), considerando-se publicada no primeiro dia útil subsequente, qual seja, em 22.01.2014 (art. 4o da Lei nº. 11.419/2006) e o Município intimado pessoalmente em 06.02.2014. Dessa forma, o prazo para interposição do apelo pelo Município, iniciado em 07.02.2014, findou em 10.03.2014. O recurso foi interposto em 07.03.2014, sendo tempestivo (fls. 199/202.). Não houve preparo (§1º do artigo 511 do CPC) e estão presentes os demais requisitos recursais. Ante o exposto, RECEBO o presente recurso interposto pelo Município, no duplo efeito, nos termos do art. 520 do Código de Processo Civil. Dê-se vista à(o) apelado(a) para que se manifeste, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo. Intime-se. Xambioá-TO, 23 de abril de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito”

COBRANÇA 2010.0000.9160-8/0

Requerente: Dazico Batista Coelho e outros.

Advogado: Renato Dias Melo, OAB/TO 1335-A.

Requerido: Município de Xambioá.

Advogado/Procurador: Railson das Neves Barros, OAB/TO 4801.

INTIMAÇÃO: Fica o requerido, por seu Advogado/Procuradores, intimado do inteiro teor da r. decisão a seguir transcrita. Fica, ainda, o Advogado dos requerentes intimado da r. decisão, bem como a oferecer contrarrazões ao recurso no prazo legal. “DECISÃO. O relatório é dispensável. Passo a decidir: Com efeito, estipula o art. 508 do Código de Processo Civil que em regra o prazo para interposição do recurso de apelação é de 15 (quinze) dias, salvo a hipótese descrita no artigo 188 do CPC. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença foi disponibilizada em 21.01.2014 no Diário da Justiça de nº 3270 (fls. 223/224), considerando-se publicada no primeiro dia útil subsequente, qual seja, em 22.01.2014 (art. 4º da Lei nº. 11.419/2006) e o Município intimado pessoalmente em 06.02.2014. Dessa forma, o prazo para interposição do apelo pelo Município, iniciado em 07.02.2014, findou em 11.03.2014. O recurso foi interposto em 07.03.2014, sendo tempestivo (fls. 229/232.). Não houve preparo (§1º do artigo 511 do CPC) e estão presentes os demais requisitos recursais. Ante o exposto, RECEBO o presente recurso interposto pelo Município, no duplo efeito, nos termos do art. 520 do Código de Processo Civil. Dê-se vista à(o) apelado(a) para que se manifeste, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo. Intime-se. Xambioá-TO, 23 de abril de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito”.

COBRANÇA 2010.0000.9161-6/0

Requerente: Ana Amélia Silva Almeida e outros.

Advogado: Renato Dias Melo, OAB/TO 1335-A.

Requerido: Município de Xambioá.

Advogado/Procurador: Railson das Neves Barros, OAB/TO 4801.

INTIMAÇÃO: Fica o requerido, por seu Advogado/Procuradores, intimado do inteiro teor da r. decisão a seguir transcrita. Fica, ainda, o Advogado dos requerentes intimado da r. decisão, bem como a oferecer contrarrazões ao recurso no prazo legal. “DECISÃO. O relatório é dispensável. Passo a decidir: Com efeito, estipula o art. 508 do Código de Processo Civil que em regra o prazo para interposição do recurso de apelação é de 15 (quinze) dias, salvo a hipótese descrita no artigo 188 do CPC. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença foi disponibilizada em 21.01.2014 no Diário da Justiça de nº 3270 (fls. 193/194), considerando-se publicada no primeiro dia útil subsequente, qual seja, em 22.01.2014 (art. 4º da Lei nº. 11.419/2006) e o Município intimado pessoalmente em 06.02.2014. Dessa forma, o prazo para interposição do apelo pelo Município, iniciado em 07.02.2014, findou em 10.03.2014. O recurso foi interposto em 07.03.2014, sendo tempestivo (fls. 199/202.). Não houve preparo (§1º do artigo 511 do CPC) e estão presentes os demais requisitos recursais. Ante o exposto, RECEBO o presente recurso interposto pelo Município, no duplo efeito, nos termos do art. 520 do Código de Processo Civil. Dê-se vista à(o) apelado(a) para que se manifeste, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo. Intime-se. Xambioá-TO, 23 de abril de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito”.

COBRANÇA 2010.0000.9166-7/0

Requerente: Marilene dos Santos e outros.

Advogado: Renato Dias Melo, OAB/TO 1335-A.

Requerido: Município de Xambioá.

Advogado/Procurador: Railson das Neves Barros, OAB/TO 4801.

INTIMAÇÃO: Fica o requerido, por seu Advogado/Procuradores, intimado do inteiro teor da r. decisão a seguir transcrita. Fica, ainda, o Advogado dos requerentes intimado da r. decisão, bem como a oferecer contrarrazões ao recurso no prazo legal. “DECISÃO. O relatório é dispensável. Passo a decidir: Com efeito, estipula o art. 508 do Código de Processo Civil que em regra o prazo para interposição do recurso de apelação é de 15 (quinze) dias, salvo a hipótese descrita no artigo 188 do CPC. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença foi disponibilizada em 21.01.2014 no Diário da Justiça de nº 3270 (fls. 193/195), considerando-se publicada no primeiro dia útil subsequente, qual seja, em 22.01.2014 (art. 4º da Lei nº. 11.419/2006) e o Município intimado pessoalmente em 06.02.2014. Dessa forma, o prazo para interposição do apelo pelo Município, iniciado em 07.02.2014, findou em 10.03.2014. O recurso foi interposto em 07.03.2014, sendo tempestivo (fls. 198/203.). Não houve preparo (§1º do artigo 511 do CPC) e estão presentes os demais requisitos recursais. Ante o exposto, RECEBO o presente recurso interposto pelo Município, no duplo efeito, nos termos do art. 520 do Código de Processo Civil. Dê-se vista à(o) apelado(a) para que se manifeste, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo. Intime-se. Xambioá-TO, 23 de abril de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito”.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA 2007.0006.3414-8/0

Requerente: Niceias Batista Coelho.

Advogado: Orlando Rodrigues Pinto, OAB/TO 1092-A.

Requerido: Município de Xambioá.

Advogado/Procurador: Railson das Neves Barros, OAB/TO 4801.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por seus Advogados/Procuradores, intimadas a se manifestarem acerca dos cálculos de fls. 203-207, no prazo comum de (dez) dias.

COBRANÇA 2007.0000.6355-8/0

Requerente: Marinalva Carneiro da Silva e outro.

Advogado: Orlando Rodrigues Pinto, OAB/TO 1092-A.

Requerido: Município de Xambioá.

INTIMAÇÃO: Ficam os autores, por seus Advogados, intimados do inteiro teor da r. decisão a seguir transcrita, bem como para cumprir sua determinação no prazo de até 10 (dez) dias. DECISÃO: : "Vistos os autos. O relatório é dispensável. DECIDO. A Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é no sentido da desnecessidade de liquidação da sentença que depende de meros cálculos aritméticos. Confirmam-se os seguintes julgados: "PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. BRASILTELECOM. SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES. AÇÃO DE COBRANÇA. VALOR DA DÍVIDA.MEROS CÁLCULOS ARITMÉTICOS. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. DESNECESSIDADE.REVISÃO. SÚMULA 7/STJ. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. A USÊNCIA DECOMPROVAÇÃO. DECISÃO UNIPESSOAL. INVIÁVEL COMO PARADIGMA. I. Não se conhece do recurso especial interposto com base na alínea c do permissivo constitucional, quando a divergência não é demonstrada nos termos em que exigido pela legislação processual derogada (art. 541, parágrafo único, do CPC, c/c art 255 do RISTJ). 2. A indicação de decisão unipessoal como paradigma com fito de demonstrar a existência de divergência jurisprudencial a embasar o recurso especial pela alínea c é inviável, uma vez que, nos moldes previstos na lei processual e no Regimento desta Corte, somente a decisão colegiada se presta para tal mister. Precedentes. 3. Se o acórdão recorrido afirmou que a apuração do valor da condenação depende apenas de cálculos aritméticos, a alegação da recorrente quanto à necessidade de realização de liquidação só poderia ter sua procedência verificada mediante incursão no acervo fático-probatório da causa, o que se revela defeso em sede de recurso especial ante o óbice da Súmula 7/STJ. 4. Agravo regimental não provido." (STJ - AgRg no Ag: 1392747 RS 2011/0030965-6, Relator: Ministro LUÍS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 02/02/2012, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 07/02/2012) "PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS.DESNECESSIDADE. EXCESSO DE EXECUÇÃO. REVOLVIMENTO DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N.º 07 DESTA TRIBUNAL. PRECEDENTES. I. É desnecessária a liquidação por artigos, quando o valor da condenação puder ser obtido mediante a realização de meros cálculos aritméticos. Precedente. 2. Tendo o Tribunal de origem afirmado a inexistência de fato novo a ensejar a liquidação por artigos, bem como a ausência do argüido excesso de execução, não pode esta Corte infirmar tal posicionamento, sem proceder ao reexame das provas dos autos, o que não é possível na via do apelo nobre, nos termos do enunciado n.º 07 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça. Precedentes. 3. Agravo regimental desprovido." (AgRg no Ag n. 975.315/SE, rei. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJe de 28/4/2008.) Vejam-se também estes precedentes: AgRg no Ag n. 1.187.872/MG, rei. Min. Sidnei Beneti, Terceira Turma, DJe de 29/10/2009; AgRg no Ag n. 688.202/BA, rei. Min. Hélio Quaglia Barbosa, Sexta Turma, DJ de 26/6/2006; REsp n. 873.490/SP, rei. Min. Luiz Fux, DJe de 7/4/2008; e REsp n. 714.068/SP. rei. Min. Nancy Andrighi Terceira Turma. DJe de 15/4/2008. Observados os princípios da economia processual e da instrumentalidade do processo, entende-se que, ainda que determinada a liquidação da sentença no título judicial exequendo, é possível a execução direta quando o juízo da execução verificar a desnecessidade da referida liquidação porque o valor depende somente de mero cálculo aritmético. No caso vertente, entende-se que a liquidação da condenação nestes autos depende apenas de cálculos aritméticos, cabendo ao credor requerer a execução da sentença, instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo. conforme disciplina o artigo 475-B do Código de Processo Civil. Ocorre que está sendo realizada liquidação de sentença no processo de conhecimento sem a devida efetividade há anos quando já deveria ter sido proposta a execução da sentença em autos separados, devidamente instruída com memória de cálculo discriminada e atualizada do débito de acordo com os parâmetros fixados na sentença exequenda. Por fim, consigna-se que os cálculos apresentados nestes autos não estão devidamente discriminados e, aparentemente, não condizem com sentença exequenda. DISPOSITIVO. Ante o exposto, REJEITO os cálculos apresentados pelos Autores para fins de liquidação de sentença. Intimem-se os Autores para, querendo, promoverem a execução da sentença em autos próprios, conforme disciplina o Código de Processo Civil, apresentando, inclusive, memória de cálculo devidamente discriminada e atualizada para evitar delongas desnecessárias. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intime-se. Registre-se Cumpra-se. Xambioá - TO. 30 de setembro de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito."

COBRANÇA 2007.0001.5937-7/0

Requerente: Raimundo Dias dos Reis.

Advogado: Orlando Rodrigues Pinto, OAB/TO 1092-A.

Requerido: Município de Xambioá.

INTIMAÇÃO: Fica o autor, por seu Advogado, intimado do inteiro teor da r. decisão a seguir transcrita, bem como para cumprir sua determinação no prazo de até 10 (dez) dias. DECISÃO: "Vistos os autos. O relatório é dispensável. DECIDO. A Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é no sentido da desnecessidade de liquidação da sentença que depende de meros cálculos aritméticos. Confirmam-se os seguintes julgados: "PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. BRASILTELECOM. SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES. AÇÃO DE COBRANÇA. VALOR DA DÍVIDA.MEROS CÁLCULOS ARITMÉTICOS. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. DESNECESSIDADE.REVISÃO. SÚMULA 7/STJ. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. A USÊNCIA DECOMPROVAÇÃO. DECISÃO UNIPESSOAL. INVIÁVEL COMO PARADIGMA. I. Não se conhece do recurso especial interposto com base na alínea c do permissivo constitucional, quando a divergência não é demonstrada nos termos em que exigido pela legislação processual derogada (art. 541, parágrafo único, do CPC, c/c art 255 do RISTJ). 2. A indicação de decisão unipessoal como paradigma com fito de demonstrar a existência de divergência jurisprudencial a embasar o recurso especial pela alínea c é inviável, uma vez que, nos moldes previstos na lei processual e no Regimento desta Corte, somente a decisão colegiada se presta para tal mister. Precedentes. 3. Se o acórdão recorrido afirmou que a apuração do valor da condenação depende apenas de cálculos aritméticos, a alegação da recorrente quanto à necessidade de realização de

liquidação só poderia ter sua procedência verificada mediante incursão no acervo fático-probatório da causa, o que se revela defeso em sede de recurso especial ante o óbice da Súmula 7/STJ. 4. Agravo regimental não provido. " (STJ - AgRg no Ag: 1392747 RS 2011/0030965-6, Relator: Ministro LUÍS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 02/02/2012, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 07/02/2012) "PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS.DESNECESSIDADE. EXCESSO DE EXECUÇÃO. REVOLVIMENTO DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N.º 07 DESTA TRIBUNAL. PRECEDENTES. I. É desnecessária a liquidação por artigos, quando o valor da condenação puder ser obtido mediante a realização de meros cálculos aritméticos. Precedente. 2. Tendo o Tribunal de origem afirmado a inexistência de fato novo a ensejar a liquidação por artigos, bem como a ausência do argüido excesso de execução, não pode esta Corte infirmar tal posicionamento, sem proceder ao reexame das provas dos autos, o que não é possível na via do apelo nobre, nos termos do enunciado n.º 07 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça. Precedentes. 3. Agravo regimental desprovido." (AgRg no Ag n. 975.315/SE, rei. Min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJe de 28/4/2008.) Vejam-se também estes precedentes: AgRg no Ag n. 1.187.872/MG, rei. Min. Sidnei Beneti, Terceira Turma, DJe de 29/10/2009; AgRg no Ag n. 688.202/BA, rei. Min. Hélio Quaglia Barbosa, Sexta Turma, DJ de 26/6/2006; REsp n. 873.490/SP, rei. Min. Luiz Fux, DJe de 7/4/2008; e REsp n. 714.068/SP, rei. Min. Nancy Andrighi Terceira Turma, DJe de 15/4/2008. Observados os princípios da economia processual e da instrumentalidade do processo, entende-se que, ainda que determinada a liquidação da sentença no título judicial exequendo, é possível a execução direta quando o juízo da execução verificar a desnecessidade da referida liquidação porque o valor depende somente de mero cálculo aritmético. No caso vertente, entende-se que a liquidação da condenação nestes autos depende apenas de cálculos aritméticos, cabendo ao credor requerer a execução da sentença, instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo, conforme disciplina o artigo 475-B do Código de Processo Civil. Ocorre que está sendo realizada liquidação de sentença no processo de conhecimento sem a devida efetividade há anos quando já deveria ter sido proposta a execução da sentença em autos separados, devidamente instruída com memória de cálculo discriminada e atualizada do débito de acordo com os parâmetros fixados na sentença exequenda. Por fim, consigna-se que os cálculos apresentados nestes autos não estão devidamente discriminados e, aparentemente, não condizem com sentença exequenda. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, **REJEITO** os cálculos apresentados pelos Autores para fins de liquidação de sentença. Intimem-se os Autores para, querendo, promoverem a execução da sentença em autos próprios, conforme disciplina o Código de Processo Civil, apresentando, inclusive, memória de cálculo devidamente discriminada e atualizada para evitar delongas desnecessárias. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos com as cautelas lesais. Intime-se. Registre-se Cumpra-se. Xambioá - TO. 30 de setembro de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito."

COBRANÇA 2009.0000.9051-9/0

Requerente: Ana Lúcia Conceição Paiva e outros.

Advogado: Orlando Rodrigues Pinto, OAB/TO 1092-A.

Requerido: Município de Xambioá.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes autoras, por seu Advogado, intimadas do decurso do prazo de suspensão, devendo dar andamento ao feito no prazo de até 10 (dez) dias.

COBRANÇA 2007.0001.5932-6/0

Requerente: Maria Zilma Pereira da Silva.

Advogado: Orlando Rodrigues Pinto, OAB/TO 1092-A

Requerido: Município de Xambioá.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, por seu Advogado, intimada do decurso do prazo de suspensão, devendo dar andamento ao feito no prazo de até 10 (dez) dias.

MANUTENÇÃO DE POSSE 2011.0007.7571-8/0

Requerente: Gilmar Pereira Garcia.

Advogados: Jaudileia de Sá Carvalho Santos, OAB/SP 204182, e Antonio Cesar Santos, OAB/PA 11582.

Requerido: Gerson Luiz Cosmo e Luelson Leandro Curvo.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, por seus Advogados, intimada a informar o endereço atualizado do segundo requerido, no prazo de até 10 (dez) dias.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 2007.0001.5669-6/0

Requerente: Jorge Nilton Vieira.

Advogado: Orlando Rodrigues Pinto, OAB/TO 1092-A.

Requerido: Distribuidora de Pisos Tocantins S/A.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, por seu Advogado, intimada do inteiro teor do r. despacho a seguir transcrito, bem como para comparecer em cartório a fim de retirar o alvará referido no despacho. **DESPACHO:** "Defiro o pleito formulado às fls. 176. Expeça-se alvará de levantamento do valor bloqueado às fls. 164. Intime-se. Cumpra-se. Xambioá-TO, 28 de abril de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito."

REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO 2010.0011.3423-8/0

Requerente: José Salmeiron Rocha Júnior.
Requerido: Banco Finasa BMC S/A.
Advogado: Fabrício Gommès, OAB/TO 3350.

INTIMAÇÃO: Fica o requerido, por seu Advogado, intimado do inteiro teor do r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pleito formulado às fls. 101. Xambioá-TO, 29 de abril de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 2007.0001.6005-7/0

Requerente: Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO2132-B .

Requerido: Marcelo Candido Nery.

INTIMAÇÃO: Fica o requerente intimado a indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de até 05 (cinco) dias.v

EMBARGOS DE TERCEIRO 2007.0000.6214-4/0

Embargante: Edileusa Oliveira Souza.

Advogado: Orlando Rodrigues Pinto, OAB/TO 1092-A.

Embargado: Banco do Brasil S/A.

INTIMAÇÃO: Fica a parte embargante, por seu Advogado, intimada a manifestar sobre a proposta de fls. 78, no prazo de até 10 (dez) dias.v

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 2012.0000.6246-9/0

Exequente: L.F.S.M.

Advogada: Jaudileia de Sá Carvalho Santos, OAB/TO 4930-B

Executado: Edson Miranda Gomes.

INTIMAÇÃO: Fica o exequente intimado da determinação para juntar a planilha atualizada do débito e requerer o que entender de direito, no prazo de até 10 (dez) dias.v

BUSCA E APREENSÃO 2010.0002.8395-7/0

Requerente: Banco Fidis S/A.

Requerido: Itamar Bento Pinheiro.

Advogado: Lucimar Abrão da Silva, OAB/GO 14.412

INTIMAÇÃO: Fica a Advogada da parte requerida intimada a informar o atual endereço do réu, bem como o local exato do bem, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de condenação em litigância de má-fé além da aplicação de multa de até 20% do valor da causa. DESPACHO: "Defiro pleito formulado às fls. 272/273. Intime-se. Xambioá, 29 de abril de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito."v

INVENTÁRIO 2007.0001.5977-6/0

Requerente: José Raimundo Nunes Filho.

Advogada: Karlane Pereira Rodrigues, OAB/TO 2148

INTIMAÇÃO: Fica o inventariante, por sua Advogada, intimado a dar andamento ao feito no prazo de até 10 (dez) dias.

AUTOS: CIVIL PÚBLICA nº 2011.0009.4480-3/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQUERIDO: COSMO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO: DR. RENATO DIAS MELO OAB/TO 1335-A

REQUERIDO: PEREIRA E QUEIROZ SILVA DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO: DR .FLANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA OAB/TO 2579

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000106-83.2011.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 15 de Maio de 2014.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES
SOJUSTO

COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA E AVALIADORES DO ESTADO DO TOCANTINS – SOJUSTO CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO POR “ACLAMAÇÃO”

Aos 14 dias do mês de maio de 2014 a **COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA E AVALIADORES DO ESTADO DO TOCANTINS – SOJUSTO**, por sua Presidente no uso de suas atribuições estatutárias. Considerando o parecer da assessoria jurídica. Considerando a imperiosa continuidade da administração do SOJUSTO ante o término do mandato da atual diretoria. Considerando a necessidade de normatizar as eleições por chapa única. **RESOLVE** por analogia nos termos dos artigos 7, inciso II, artigo 8, 9, § único do artigo 11 e 39 “e” do estatuto, converter o ato de eleições ordinárias marcadas para o dia 15/05/2014 publicadas no DJ nº 3293 de 21/02/2014 em **AGE** (assembleia geral extraordinária) com **URGÊNCIA** no prazo de **48hs** nos termos da segunda parte do artigo 8 do Estatuto. Ficando **CONVOCADA** para se realizar no dia **19/05/2014 as 14h00min.**, na sede do **SINSJUSTO – Sindicato dos Serventuários e Servidores da Justiça do Estado do Tocantins**, sito a Fazenda Brejo Comprido, n.º 4 – Zona Rural, próximo a TO-050, saída para Aparecida do Rio Negro, Palmas/TO, afim de Eleger por “Aclamação”, cumprindo todas as formalidades estabelecidas nos artigos citados acima do Estatuto Social, a Chapa “UNIDADE, LUTA E TRANSPARÊNCIA”, HOMOLOGADA para o triênio 18/06/2014 a 18/06/2017, estando estabelecido que a mesma se dará em primeira chamada com a presença da maioria simples dos filiados nos termos do artigo 11 do estatuto e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de presentes. Nada mais. Publique-se. Paraíso/TO, 14 de Maio de 2014.

Luana Gonçalves Rodrigues
Presidente da comissão eleitora

INCRA

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Tocantins
Primeira Vara

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

Origem: Processo nº 3516-73.2014.4.01.4300 — Ação de Desapropriação para Fins de Reforma Agrária proposta pelo **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA** em face de **JOÃO BATISTA COSTA e outro**.

Imóvel
Expropriado: “FAZENDA SANTA TEREZA II”, situado no Município de Silvanópolis/TO, com área registrada de 518,2758ha e área medida de 521,6358ha, objeto das Matrículas nº M-406, M-402, M-384 e M-1617.

Finalidade: Dar conhecimento a terceiros de que o imóvel acima descrito está sendo desapropriado, e, especialmente, para que os interessados manifestem sub-rogação no preço da indenização, em virtude de quaisquer ônus ou direitos que possam existir sobre o referido imóvel.

Sede do Juízo: 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 2A, Palmas (TO) – CEP: 77 001-128 - Telefone nº: (063) 3218-3816; email 01vara.to@trf1.jus.br.

Palmas/TO, 23 de abril de 2014.

UBIRATAN CRUZ RODRIGUES
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara
(Respondendo pela 1ª Vara)

GURUPI

Cartório de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora **Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário**, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA os eventuais terceiros interessados, a fim de que, querendo, venham oferecer contestação no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia, nos autos 0001632-31.2014.827.2722, da ação de Alteração de Regime de Bens Instituído em Casamento requerido por Rosilda Martins de Carvalho Moreira e Haroldo de Souza Moreira, tudo em conformidade com o art. 1.105 CPC**, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placar do fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de maio de 2014 (8/5/2014).
Eu, _____ Marinete Barbosa Bele, *Escrevente Jud/c/a/*, que o digitei.

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário
Juíza de Direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 162, de 15 de maio de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 10 de maio de 2014, Rodrigo Botelho de Hollanda Vasconcellos, do cargo de provimento em comissão de Arquiteto.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 164, de 15 de maio de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte, na 5ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 15 de maio de 2014, e o contido no processo SEI nº 13.0.000117086-9;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, pelo critério de merecimento, o Juiz Antiógenes Ferreira de Souza, da 1ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Porto Nacional para a Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de 3ª Entrância de Palmas.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 1530, de 15 de maio de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000082688-0;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as férias do Juiz Antonio Dantas de Oliveira Júnior, relativas à 1ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 12 de junho e 11 de julho de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1544, de 15 de maio de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000084426-9;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Márcio Soares da Cunha, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 19 de maio e 17 de junho de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1546, de 15 de maio de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000083675-4;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as férias do Juiz Marcelo Eliseu Rostirolla, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 5 de maio e 3 de junho de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1531, de 15 de maio de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000082750-0;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias do Juiz Adriano Gomes de Melo Oliveira, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 4 de agosto e 2 de setembro de 2014, para serem usufruídas no período de 16 de junho a 15 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1529/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7626/2014, resolve conceder à Desembargadora **Ângela Maria Ribeiro Prudente, Desembargador - Des, Matrícula 3090**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Araguaína/TO, no período de 14 a 15/05/2014, com a finalidade de realizar atividade institucional .

Publique-se.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA.

Desembargador José de Moura Filho
Vice-Presidente

DIRETORIA GERAL
Portarias

PORTARIA Nº 1533/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7603/2014, resolve conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352256**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguacema/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 09 a 10/05/2014, com a finalidade de participar de Curso WORKSHOP - Interfaces entre o Sistema Judiciário e os Direitos Indígenas, na ESMAT e participar de reunião na Presidência do TJTO para tratar de assunto de digitalização de processos.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 217,95 (duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1534/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7602/2014, resolve conceder à servidora **Luiza Maria Rodrigues, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 50373**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Colinas/TO à Palmas/TO, no período de 11 a 14/05/2014, com a finalidade de auxiliar no mutirão carcerário do CNJ.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1535/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7599/2014, resolve conceder ao Magistrado **Esmar Custodio Vencio Filho, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130180**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Paraíso/TO à Palmas/TO, no período de 05 a 09/05/2014, com a finalidade de realizar os trabalhos como Coordenador do Mutirão carcerário TJ/CNJ.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 47,02 (quarenta e sete centavos e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1536/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7593/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Tocantinia/TO à Comarca de Palmas/TO, no dia 09/05/2014, com a finalidade de participar de Curso WORKSHOP - Interfaces entre o Sistema Judiciário e os Direitos Indígenas, na ESMAT e participar de reunião na Presidência do TJTO para tratar de assunto de digitalização de processos.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1537/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7612/2014, resolve conceder ao servidor **Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A3, Matrícula 352474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas à Paraíso, Pium e Cristalândia/TO, no dia 12/05/2014, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção, conforme 14.0.000023107-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1538/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7600/2014, resolve conceder ao Magistrado **Esmar Custodio Vencio Filho, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130180**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Paraíso/TO, no período de 12 a 16/05/2014, com a finalidade de realizar os trabalhos como Coordenador do mutirão carcerário TJ/CNJ.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 47,02 (quarenta e sete centavos e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1539/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7594/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Tocantínia/TO à Comarca de Palmas/TO, no dia 13/05/2014, com a finalidade de atuar em Sessão Plenária como Membro na Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, conforme nomeação realizada pela Resolução 11/2013, publicada no DJE 3190, de 11.09.2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1540/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7590/2014, resolve conceder à Magistrada **Aline Marinho Bailão, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 259630** e ao servidor **Henrique de Almeida e Silva, Secretário do Juízo, Matrícula 352880**, como auxiliar direto da Juíza, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Novo Acordo/TO à Santa Tereza do Tocantins/TO - Distrito de Novo Acordo-TO, no dia 14/05/2014, com a finalidade de realizar a Correição Ordinária pela Diretoria do Foro, Portaria Nº 782/2014 - SEI nº 14.0.000045733-8.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 79,12 (setenta e nove reais e doze centavos) à juíza em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1541/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7604/2014, resolve conceder aos servidores **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524** e **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Novo Acordo/TO, no período de 14 a 15/05/2014, com a finalidade de instalar divisórias na sala de audiência e secretária.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1542/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7613/2014, resolve conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352638**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Paraíso/TO, no dia 14/05/2014, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção, conforme SEI 14.0.000023107-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1543/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7591/2014, resolve conceder à Magistrada **Aline Marinho Bailão, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 259630** e ao servidor **Henrique de Almeida e Silva, Secretário do Juízo, Matrícula 352880**, como auxiliar direto da Juíza, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Novo Acordo/TO à Aparecida do Rio Negro-Distrito de Novo Acordo-TO, no dia 15/05/2014, com a finalidade de realizar a Correição Ordinária pela Diretoria do Foro, Portaria Nº 782/2014 - SEI nº 14.0.000045733-8.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 89,57 (oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) à Juíza em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1547/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7649/2014, resolve conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 106174**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Colinas/TO à Palmas/TO, no período de 05 a 09/05/2014, com a finalidade de auxiliar nas atividades do Mutirão Carcerário em cumprimento ao disposto na Portaria-Conjunta nº 1.011, de 03/04/2014 e Portaria nº 1107 de 11/04/2014/CGJUS.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 97,78 (noventa e sete reais e setenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1548/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7648/2014, resolve conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 106174**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Colinas/TO à Palmas/TO, no dia 02/05/2014, com

a finalidade de auxiliar nas atividades do Mutirão Carcerário em cumprimento ao disposto na Portaria-Conjunta nº 1.011, de 03/04/2014 e Portaria nº 1107 de 11/04/2014/CGJUS.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 97,78 (noventa e sete reais e setenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1549/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7647/2014, resolve conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 106174**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Colinas/TO à Palmas/TO, no período de 28 a 30/04/2014, com a finalidade de auxiliar nas atividades do Mutirão Carcerário em cumprimento ao disposto na Portaria-Conjunta nº 1.011, de 03/04/2014 e Portaria nº 1107 de 11/04/2014/CGJUS.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 97,78 (noventa e sete reais e setenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1550/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7646/2014, resolve conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 106174**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Colinas/TO à Palmas/TO, no período de 22 a 25/04/2014, com a finalidade de auxiliar nas atividades do Mutirão Carcerário em cumprimento ao disposto na Portaria-Conjunta nº 1.011, de 03/04/2014 e Portaria nº 1107 de 11/04/2014/CGJUS.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 97,78 (noventa e sete reais e setenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1551/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7644/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 12 a 16/05/2014, com a finalidade de auxiliar nas atividades do Mutirão Carcerário em cumprimento ao disposto na Portaria-Conjunta nº 1.011, de 03/04/2014 e Portaria nº 1107 de 11/04/2014/CGJUS.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 119,42 (cento e dezenove reais e quarenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1552/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7643/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 05 a 09/05/2014, com a finalidade de auxiliar nas atividades do Mutirão Carcerário em cumprimento ao disposto na Portaria-Conjunta nº 1.011, de 03/04/2014 e Portaria nº 1107 de 11/04/2014/CGJUS.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 119,42 (cento e dezenove reais e quarenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1553/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7642/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no dia 02/05/2014, com a finalidade de auxiliar nas atividades do Mutirão Carcerário em cumprimento ao disposto na Portaria-Conjunta nº 1.011, de 03/04/2014 e Portaria nº 1107 de 11/04/2014/CGJUS.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 119,42 (dezenove reais e quarenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1554/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7641/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 22 a 25/04/2014, com a finalidade de auxiliar nas atividades do Mutirão Carcerário em cumprimento ao disposto na Portaria-Conjunta nº 1.011, de 03/04/2014 e Portaria nº 1107 de 11/04/2014/CGJUS.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 119,42 (cento e dezenove reais e quarenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1555/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7640/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352087**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Ponte Alta/TO à Palmas/TO, no período de 12 a 16/05/2014, com a finalidade de auxiliar nas atividades do Mutirão Carcerário em cumprimento ao disposto na Portaria-Conjunta nº 1.011, de 03/04/2014 e Portaria nº 1107 de 11/04/2014/CGJUS.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 69,79 (sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1556/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7639/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352087**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Ponte Alta/TO à Palmas/TO, no dia 02/05/2014, com a finalidade de auxiliar nas atividades do Mutirão Carcerário em cumprimento ao disposto na Portaria-Conjunta nº 1.011, de 03/04/2014 e Portaria nº 1107 de 11/04/2014/CGJUS.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 69,79 (sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1557/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7638/2014, resolve conceder ao Magistrado **Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 289814**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Taguatinga/TO à Palmas/TO, no período de 05 a 09/05/2014, com a finalidade de auxiliar nas atividades do Mutirão Carcerário em cumprimento ao disposto na Portaria-Conjunta nº 1.011, de 03/04/2014 e Portaria nº 1107 de 11/04/2014/CGJUS.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 122,30 (cento e vinte e dois reais e trinta centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1558/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7637/2014, resolve conceder ao Magistrado **Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 289814**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Taguatinga/TO à Palmas/TO, no dia 02/05/2014, com a finalidade de auxiliar nas atividades do Mutirão Carcerário em cumprimento ao disposto na Portaria-Conjunta nº 1.011, de 03/04/2014 e Portaria nº 1107 de 11/04/2014/CGJUS.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 122,30 (cento e vinte e dois reais e trinta centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1559/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7636/2014, resolve conceder ao Magistrado **Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 289814**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Taguatinga/TO à Palmas/TO, no período de 28 a 30/04/2014, com a finalidade de auxiliar nas atividades do Mutirão Carcerário em cumprimento ao disposto na Portaria-Conjunta nº 1.011, de 03/04/2014 e Portaria nº 1107 de 11/04/2014/CGJUS.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 122,30 (cento e vinte e dois reais e trinta centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1560/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7635/2014, resolve conceder ao servidor **Antonio José Ferreira de Rezende, Analista Judiciário de 2ª Instância - B7, Matrícula 91452**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO às Comarcas de Almas, Dianópolis, Taguatinga, Aurora e Arraias/TO, no período de 18 a 24/05/2014, com a finalidade de realizar pesquisa com o público interno para embasar a elaboração do Planejamento Estratégico 2015-2020 do Poder Judiciário.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1561/2014/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7592/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Alvorada/TO à Comarca de Figueirópolis/TO, no dia 15/05/2014, com a finalidade de realizar audiência de réu preso. Respondendo através da Portaria da Presidência 1.248/2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1562/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7601/2014, resolve conceder ao servidor **Iran Johnathan Silva Oliveira, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352885**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Paraíso/TO à Divinópolis/TO, no período de 19 a 20/05/2014, com a finalidade de Estudo Psicossocial Processo nº 00014822320148272731.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 12.0.000036016-1

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2011.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: OI S/A.

DA PRORROGAÇÃO: Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 37/2011, por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **18/05/2014 a 18/05/2015**, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.

DO REAJUSTE: O valor mensal do Contrato nº 37/2011 fica reajustado em 5,53%, que é a variação acumulada do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, no período de março de 2013 a fevereiro de 2014, acrescendo ao valor mensal a quantia de **R\$ 18.218,45 (dezoito mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)**, passando de 329.447,61 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos) para **R\$ 347.666,06 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos)**.

O valor global do Contrato nº 37/2011, após o reajuste, passará para **R\$ 4.171.992,72 (quatro milhões, cento e setenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses.

Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da prorrogação do Contrato, ou seja, 18/05/2014.

Caso a variação acumulada do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, no período de maio/2013 a abril/2014, seja inferior a 5,53%, fica acordado que os valores respectivos serão recalculados e adequados ao contrato original, mediante apostilamento, sendo que as quantias porventura pagas a maior deverão ser compensadas nas faturas subsequentes.

Se a variação tratada no subitem anterior se der em patamar superior ao índice de 5.53%, este será mantido pela CONTRATADA.

DO VELOCIDADE DOS CIRCUITOS DE INTERNET: A CONTRATADA promoverá, a partir da assinatura deste Termo, um **upgrade** na velocidade dos circuitos de internet e de formação da rede corporativa nas localidades abaixo:

LOCALIDADE	TIPO CIRCUITO	CIRCUITO	ROTEADOR	VELOCIDADE ATUAL	NOVA PROPOSTA
Anexo II - Palmas	Vetor Acesso	0499622	0499624	4MBPS	8MBPS
Vara da Mulher da Comarca de Araguaína	Vetor Acesso	0714770	0714774	2MBPS	4MBPS
Vara da Mulher da Comarca de Gurupi	Vetor Acesso	0474057	0474058	2MBPS	4MBPS
Anexo I - Comarca Araguaína	Vetor Acesso	0727980	0727981	4MBPS	8MBPS
Ananás	Vetor Acesso	0716941	0717016	2MBPS	4MBPS
Araguaçu	Vetor Acesso	0495638	0717016	2MBPS	4MBPS
Arapoema	Vetor Acesso	0495638	0717013	2MBPS	4MBPS
Augustinópolis	Vetor Acesso	0495638	0717021	2MBPS	4MBPS
Axixá do Tocantins	Vetor Acesso	0495638	0468734	2MBPS	4MBPS
Colmeia	Vetor Acesso	0495638	0717024	2MBPS	4MBPS
Wanderlândia	Vetor Acesso	0495638	0717043	2MBPS	4MBPS
Xambioá	Vetor Acesso	0486663	0487523	2MBPS	4MBPS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 - TRIBUNAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0501.02.126.1082.2397

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: PA - 40715

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2010.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: CM Construtora Ltda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O Contrato nº. 114/2010, após a aplicação das regras de realinhamento e atualizações estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, passará a vigorar com o valor nominal de R\$ 339.745,64 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), data base do mês de junho de 2010, para execução da obra de construção da Unidade Judiciária de Goianorte-TO.

PRORROGAÇÃO: Através do presente Instrumento, as partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 114/2010, por mais 48 (quarenta e oito) dias, perfazendo um total de 228 (duzentos e vinte e oito) dias de vigência contratual.

UNIDADE GESTORA: 050100 - TRIBUNAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0501.02.061.1046.1066

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: PA - 40485

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2010.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: CM Construtora Ltda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O Contrato nº. 96/2010, após a aplicação das regras de realinhamento e atualizações estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, passará a vigorar com o valor nominal de R\$ 336.698,82 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), data base do mês de maio de 2010, para execução da obra de construção da Unidade Judiciária de Dueré-TO.

PRORROGAÇÃO: Através do presente Instrumento, as partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 96/2010, por mais 47 (quarenta e sete) dias, perfazendo um total de 287 (duzentos e oitenta e sete) dias de vigência contratual.

UNIDADE GESTORA: 050100 - TRIBUNAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0501.02.061.1046.1066

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2014.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2014

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 13.0.000180216-4

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 06/2014

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDORES REGISTRADOS: Diviplacas Comércio e Serviços de Divisórias – Ltda e Vicon Comércio e Distribuição Ltda - Me.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à contratação de empresa para fornecimento de persianas, cortina vertiflex com bando, película de controle solar, incluindo serviços de instalação, lavagem a seco e manutenção para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MÍN.	QTDE MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	FORNECEDORES REGISTRADO
01	Fornecimento e instalação de persiana vertical, largura aproximada de 90 mm, em material Juta, incluindo trilho em alumínio e acessórios para instalação, 1ª linha. Cor a definir no ato da solicitação para confecção. Marca/Fabricante: Diviplacas	M²	100	460	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	R\$ 18.400,00	Diviplacas

02	Fornecimento e instalação de persiana vertical, largura aproximada de 90mm, em tecido com black-out, incluindo trilho em alumínio e acessórios para instalação, 1ª linha. Cor: a definir no ato da solicitação para a confecção. MARCA: Vertiflex	M²	1.000	2.287	R\$ 103,00	R\$ 103.000,00	R\$ 235.561,00	Vicon
03	Fornecimento e aplicação de Película de controle solar, tipo G-5, 1ª linha. MARCA: Suntek	M²	100	460	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00	R\$ 21.620,00	Vicon
04	Fornecimento e aplicação de película jateada (adesivo jateado), 1ª linha. MARCA: Savor	M²	100	250	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00	R\$ 16.000,00	Vicon
05	Fornecimento e instalação de cortina vertiflex (em tecido 100% poliéster), com forro em tecido de cetim, com galeria em alumínio revestido do mesmo tecido (BANDÔ), incluindo trilho em alumínio e acessórios para instalação, 1ª linha. Cor: A definir no ato da solicitação para a confecção. MARCA: Vertiflex	M²	300	1.500	R\$ 234,00	R\$ 70.200,00	R\$ 351.000,00	Vicon
06	Lavar a seco e passar cortina e forro de cortina, utilizando técnicas adequadas com tratamento bactericida e alvejamento incluindo os serviços de manutenção e substituição de peças danificadas,	M²	600	1.500	R\$ 29,50	R\$ 17.700,00	R\$ 44.250,00	Vicon

	assegurando o perfeito funcionamento deste material. MARCA: Vicon							
07	Lavar a seco, persianas em material juta, largura aproximada 90mm, utilizando técnicas adequadas com tratamento bactericida, incluindo os serviços de manutenção e substituição de peças danificadas, assegurando o perfeito funcionamento deste material. MARCA: Vicon	M²	100	200	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00	Vicon
08	Lavar a seco, persianas em material blackout, largura aproximada 90mm, utilizando técnicas adequadas com tratamento bactericida, incluindo os serviços de manutenção e substituição de peças danificadas, assegurando o perfeito funcionamento deste material. MARCA: Vicon	M²	100	500	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00	R\$ 16.750,00	Vicon
09	Lavar a seco, tapete com superfície e base 100% polipropileno proteção antiacaro, medindo 2,00 x 3,00 m, 3cm de espessura. Cores diversas. MARCA: Vicon	Und.	20	40	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00	R\$ 5.680,00	Vicon
10	Lavar a seco, tapete com superfície e base 100%	Und.	5	10	R\$ 149,50	R\$ 747,50	R\$ 1.495,00	Vicon

	polipropileno proteção antiacaro dimensões do produto 1, 50 x 2,00m x 3 cm de espessura. Cores diversas. MARCA: Vicon							
11	Lavar a seco, poltrona de 2 (dois) lugares, em material tecido 100% algodão, com estofados. MARCA: Vicon	Und.	2	10	R\$ 236,00	R\$ 472,00	R\$ 2.360,00	Vicon
12	Lavar a seco, poltrona de 3 (três) lugares, em material tecido 100% algodão, com estofados. MARCA: Vicon	Und.	5	10	R\$ 232,00	R\$ 1.160,00	R\$ 2.320,00	Vicon
VALOR TOTAL MÍNIMO							R\$ 217.719,50	
VALOR TOTAL MÁXIMO								R\$ 721.736,00

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2014.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO: 41592

CONTRATO: Nº. 283/2010

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Tecnorte Projetos e Construções Ltda.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: As partes acima qualificadas, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, resolvem na melhor forma de direito, rescindir amigavelmente o Contrato nº. 283/2010, consoante previsto na Cláusula Décima Primeira, subcláusula 11.1 do instrumento contratual, que tem por objeto a construção do edifício da sede da Unidade Judiciária de Campos Lindos.

DA RESCISÃO: A CONTRATADA fará jus à percepção do seguinte valor:

R\$ 17.868,70 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), referente ao reajuste da 1ª medição de realinhamento, apurado com base em índices registrados no período de outubro de 2010 a outubro de 2012, conforme Planilha de Cálculo de Reajuste – DINFRA, fls. 837/838.

A rescisão do Contrato nº. 283/2010 dar-se-á a partir da data de assinatura do presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2014.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
<u>PRESIDENTE</u> Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE	Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)	Des^a. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)
<u>CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA</u> ANA CARINA MENDES SOUTO	Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Juíza. ADELINA GURAK (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)	Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.
<u>VICE-PRESIDENTE</u> Des. JOSÉ DE MOURA FILHO <u>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA</u> Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI	Des. MOURA FILHO (Vogal)	<u>COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</u> Des. MOURA FILHO Des^a. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)
<u>JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA</u> Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA	Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	<u>COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO</u> Des. MARCO VILLAS BOAS Des^a. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)
<u>TRIBUNAL PLENO</u> Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)	Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER	Des. DANIEL NEGRY (Suplente)
Juíza ADELINA GURAK (Vacância)	Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vacância)	<u>COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA</u> Des. DANIEL NEGRY Des. LUIZ GADOTTI Des^a. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)
<u>JUIZES CONVOCADOS</u> Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Des. AMADO CILTON)	Juíza ADELINA GURAK Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL	<u>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</u> Des^a. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1 ^a e 3 ^a quintas-feiras do mês (14h00)	1^a CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)	Des. DANIEL NEGRY (Suplente)
1^a TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora) Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor) Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)	Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
2^a TURMA JULGADORA Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator) Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)	<u>OUVIDORIA</u> DESEMBARGADOR MOURA FILHO
3^a TURMA JULGADORA Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)	2^a TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)	<u>ESMAT</u> DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1 ^o DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2 ^o DIRETOR ADJUNTO: Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3 ^o DIRETOR ADJUNTO: Juíz HELVÉCIO B. MAIANETO JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA
4^a TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)	3^a TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)	DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO
5^a TURMA JULGADORA Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora) Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)	4^a TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Juíza. ADELINA GURAK (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)	<u>DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</u>
2^a CÂMARA CÍVEL Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente) ORFLA LEITE FERNANDES , (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00.	Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA
1^a TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)	2^a CÂMARA CRIMINAL Des^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00.	Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço
2^a TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)	1^a TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora) Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor) Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)	Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h
3^a TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)	2^a TURMA JULGADORA Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator) Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	<u>Diário da Justiça</u> Praça dos Girassóis s/nº, Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br
	3^a TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)	
	<u>CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> Desa. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1 ^a e 3 ^a quintas-feiras do mês, 09h00.	
	<u>COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO</u>	